

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA

MARCELO CARVALHO ZEFERINO

A GLOBALIZAÇÃO PREDATÓRIA E A (IM)POSSIBILIDADE DE DEFESA DOS  
DIREITOS HUMANOS

PIRACICABA-SP  
2015

MARCELO CARVALHO ZEFERINO

A GLOBALIZAÇÃO PREDATÓRIA E A (IM)POSSIBILIDADE DE DEFESA DOS  
DIREITOS HUMANOS

Dissertação apresentada como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito da do Programa de Pós-Graduação da Universidade Metodista de Piracicaba.

Orientador: Prof. Dr. Everaldo Tadeu Quilici Gonzalez

PIRACICABA-SP  
2015

Ficha Catalográfica elaborada pelo Sistema de Bibliotecas da UNIMEP

Bibliotecária: Carolina Segatto Vianna CRB-8/7617

Zeferino, Marcelo Carvalho

Z43b

A globalização predatória e a (im)possibilidade de defesa dos direitos humanos. / Marcelo Carvalho Zeferino. – 2015.

139p ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Everaldo Tadeu Quilici Gonzalez.

Dissertação (mestrado) – Universidade Metodista de Piracicaba, Direito, 2015.

1. Globalização. 2. Direitos Humanos 3. Liberdade de expressão. Gonzalez, Everaldo Tadeu Quilici. II. Faculdade de Direito da Universidade Metodista de Piracicaba. III. Título.

CDU-342.7

Faculdade de Direito da Universidade Metodista de Piracicaba

Dissertação intitulada: “A GLOBALIZAÇÃO PREDATÓRIA E A (IM)POSSIBILIDADE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.”, de autoria do mestrando Marcelo Carvalho Zeferino, para exame da banca constituída pelos seguintes professores:

---

Prof. Dr. Everaldo Tadeu Quilici Gonzalez

---

Prof. Dr. Victor Hugo Tejerina-Velázquez

---

Prof. Dr. Antonio Isidoro Piacentin – Un. Presb. Mackenzie

*Talvez todo objetivo do homem que se dirige na Terra se resuma a esse processo constante de buscar conquistar a própria vida, e não ao objetivo exatamente, o qual, evidentemente, uma fórmula, de dois e dois são quatro, já não é vida, mas o começo da morte.*

*Fiódor Dostoiévski. Notas do Subsolo.*

## Agradecimentos

Não há como deixar de começar meus agradecimentos sem pensar no acolhimento e conhecimento de meu orientador e da Secretária Sra. Sueli, que, longe de qualquer elogio egocêntrico e vazio, o que não faz parte do meu ser, me acolheu nas horas mais difíceis durante este mestrado. A Sra. Sueli, porque agüentou pacientemente minhas mais cruéis dúvidas burocráticas e, em todas as horas, foi a minha primeira orientadora.

Ao orientador, que, também, até pela minha formação primária pedagógico-sociológica, e sem ser meu orientador original, sempre foi meu socorro nos momentos difíceis do ponto de vista filosófico. Na crise da virada que passamos do ano 2014-2015, em desabafo, nunca esperei que meu orientador fosse me escolher, escolher esse aluno que o perturbava demais e “viajava” nas mais variadas correntes filosófico-sociológicas.

Também não posso deixar de agradecer a todos os professores que passaram ao longo desse mestrado, colocando todos os meus pré-conceitos a repensá-los.

À minha família, que nas horas mais difíceis deram segurança ao meu coração, me ampararam e me fizeram chegar a esse ponto que jamais imaginei. À minha esposa pelo apoio e companheirismo, às minhas filhas pelo brilhantismo, e aos meus pais pela segurança e força. Mas, ao sorriso e à brabeza sincera de minha caçula, sua hiperatividade que muito me encantam e colocam muitas teorias *piagetianas* ao léu da práxis, que me faz a cada dia querer acordar, me ver no espelho, entender porque de muitas ações de meus pais para comigo, que me faz amar a vida e as coisas mais simples, porém eficazes, que dela advém.

À Deus, que voltando ao assunto do doutorismo de Herrera Flores, provou aos crentes que, na pessoa de Jesus, nunca deixou desamparado aqueles mais necessitados, mas, como deveríamos ser nós na área jurídica, não ter o sucesso como fim, mas nos revoltar ferozmente contra aqueles que oprimem os pequenos, os fracos, os analfabetos.

## RESUMO

A presente dissertação estuda os contornos que a globalização predatória se impõe sobre os direitos fundamentais, principalmente àquele que consideramos o mais básico ao ser humano: a liberdade de expressão na forma mais ampla. Assim, quando tratamos do direito à liberdade de expressão, temos de lhe dar a importância como o direito que defende quaisquer outros direitos, por mais difusos, coletivos ou individuais positivados, baseando-se em Hannah Arendt e outras fontes.

Para isso, não basta estudar o direito em si, o direito positivado. Temos de buscar na história humana, na filosofia, na geopolítica, na pedagogia, na antropologia, ou seja, nas mais diversas áreas e expressões de pensamentos que nascem no âmago do ser humano, e que tem sido suprimido ultimamente pela força globalizante. Para tanto, é totalmente possível verificar a história geopolítica da globalização do capital ensinado por Fernand Braudel, com a enorme contribuição de Karl Marx atravessando e desnudando verticalmente a história de Braudel, e em consequência histórica, a história fleumática mostrada por Eric Hobsbawn.

Outro fator de buscar em outras áreas, mormente na filosofia, na geo-história e na educação, é que a literatura jurídica pós guerra-fria ainda é muito pobre ao tratar do assunto. Mas podemos verificar que, no Brasil, os trabalhos de Paulo Freire, Flávia Piovesan, Darcy Ribeiro, Raymundo Faoro, entre outros, apesar de não terem como a finalidade primária de defender a liberdade de expressão, deixam bem claro que sem ela é impossível qualquer avanço humanitário. Aliás, só podemos citar eles porque eles tiveram esse direito.

Nessa terceira fase dos direitos humanos, e em nome dessa terceira fase, chamada de solidariedade, ou ainda, em nome dos direitos supra-nacionais, comunitários e nacionais, estamos nos desviando daquilo que nos faz humanos: expressarmos-nos.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Globalização predatória. Liberdade de expressão. Geo-Política em Braudel. Educação Emancipatória.

## ABSTRACT

This work studies the contours of the predatory globalization is imposed on fundamental rights, especially to that which we consider the most basic to human basic right: freedom of expression in a broader way. So when we discussed the right to freedom of expression, we must give him the importance as the right to defend any other rights, however diffuse, collective or individual positivized, based on Hannah Arendt and other sources

For this, do not just study the law itself, the right positivized. We must seek in human history, philosophy, geopolitics, pedagogy, anthropology, in short, in several areas and expressions of thoughts that arise at the heart of the human being, and that has been suppressed lately by globalization force. Therefore, it is entirely possible to verify the geopolitical history of the globalization of capital taught by Fernand Braudel, with the huge contribution of Karl Marx and vertically through stripping the story of Braudel, and historical consequence, the phlegmatic history shown by Eric Hobsbawm.

Another factor to look in other areas, especially in philosophy, geo-history and education, is then after Cold War legal literature is still very poor to address the issue. But we can see that in Brazil, the works of Paulo Freire, Flavia Piovesan, Darcy Ribeiro, Raymundo Faoro, among others, despite not having as primary purpose to defend freedom of expression, make it clear that without it there can be no humanitarian breakthrough. In fact, we can only mention them because they had that right.

In this third phase of human rights, and on behalf of this third phase, called for solidarity, or on behalf of supra-national laws, community and national, are diverting us from what makes us human: express ourselves.

**Keys:** Human rights. Predatory Globalization. Freedom of expression. Geo-political in Braudel. Emancipatory education.

## ZUSAMMENFASSUNG

Diese Arbeit untersucht die Konturen, dass Raub Globalisierung auf die Grundrechte verhängt, vor allem auf das, was wir die grundlegendsten zu den Menschen: die Freiheit der Meinungsäußerung in einem breiteren Weg. Also, wenn wir auf freie Meinungsäußerung diskutiert das Recht, wir müssen ihn die Bedeutung wie das Recht auf irgendwelche anderen Rechte zu verteidigen geben jedoch diffundieren, kollektive oder individuelle positivierten, auf Basis von Hannah Arendt und anderen Quellen.

Dazu haben nicht nur studieren das Gesetz selbst, das positivised Recht. Wir müssen in der menschlichen Geschichte, Philosophie, Geopolitik, Pädagogik, Anthropologie zu suchen, kurz gesagt, in mehreren Bereichen und Ausdrucksformen der Gedanken, die im Herzen des Menschen entstehen, und das hat sich in letzter Zeit von sich globalisierenden Gewalt unterdrückt. Daher ist es durchaus möglich, um die geopolitische Geschichte der Globalisierung des Kapitals von Braudel gelehrt zu überprüfen, mit dem großen Beitrag von Karl Marx und vertikal durch Löschen der Geschichte von Braudel und historische Konsequenz der von Hobsbawm gezeigt phlegmatische Geschichte.

Ein weiterer Faktor, in anderen Bereichen zu suchen, vor allem in der Philosophie und Bildung, ist, dass die nach dem Kalten Krieg juristischen Literatur ist immer noch sehr schlecht, um das Problem anzugehen. Aber wir können, dass in Brasilien, die Arbeit von Paulo Freire, Flavia Piovesan, Darcy Ribeiro, Raymundo Faoro, unter anderem, obwohl sie nicht als Hauptzweck auf freie Meinungsäußerung zu verteidigen sehen, machen deutlich, dass ohne sie kann es keine humanitären Durchbruch. In der Tat können wir nur erwähnen , weil sie dieses Recht hatte .

In dieser dritten Phase der Menschenrechte, und im Namen dieser dritten Phase, für die Solidarität genannt wird, oder im Namen der supranationalen Gesetze, Gemeinschaft und nationalismus, werden wir abzulenkt von dem, was uns zu Menschen macht: uns selbst auszudrücken.

**Keys:** Menschenrechte. Raub Globalisierung.Recht auf freie Meinungsäußerung. Geopolitsche des Braudel. Emanzipatorische Bildung.

## Sumário

### Introdução

|  |     |
|--|-----|
| • Motivação do trabalho .....                            | 012 |
| • Introdutório do trabalho .....                         | 017 |
| 1. Uma abordagem histórica dos direitos humanos .....    | 024 |
| 2. A globalização excludente e os direitos humanos ..... | 046 |
| 3. A formação do Estado brasileiro .....                 | 059 |
| 4. Um diálogo com a Constituição de 1988 .....           | 103 |
| Conclusão .....  | 119 |
| Referências Bibliográficas .....                         | 126 |

## Introdução

- **Motivação do trabalho**

Quem pesquisa direitos humanos se depara com uma imensa quantidade de direitos, a era dos direitos. E, só há direitos humanos se houver estabelecido em lei, que os defenda judicialmente, como se somente a lei e a justiça fossem os garantidores da defesa dos direitos humanos fundamentais. Mas, se são fundamentais, quais são os fundamentos ou os básicos naquele emaranhado de direitos fundamentais descritos na Constituição? Existe direito mais fundamental do que os fundamentais? Por isto é que estudar direitos humanos fundamentais cumpre também estudar a história, a filosofia, a ciência política, a economia, que, se deparando com o mundo jurídico, nem sempre corresponde à realidade do dia a dia do ser humano portador dos direitos humanos fundamentais.

Nesse âmbito, a pesquisa dos direitos humanos e as formas de aquisição desses direitos envolvem a pesquisa de outros aspectos que contornam o ser humano, como os inevitáveis aspectos econômicos do capital e da sociedade globalizada, do fim das barreiras dos países e do esquecimento da questão da básica da humanidade defendida por Hannah Arendt diante do crescimento e da difusão dos direitos humanos fundamentais.

A complexidade desses direitos básicos defendidos por Hannah Arendt, chamando de direitos fundamentais básicos da “humanidade”, de humano, inovando o termo “ser humano” sobre todos os outros direitos individuais, difusos e coletivos, é o que ainda tornam Arendt atual. O julgamento de do nazista Eichman mostrou que cumprir apenas as ordens e leis podem também criar monstros.

A motivação desta pesquisa faz parte da própria infância deste autor: até 1979, com a Lei de Anistia, morávamos praticamente escondidos no interior de Santa Catarina, sob o domínio da lei brasileira, e porque seu pai, que não comungava nenhuma filosofia ou associação política, e não era preso político “oficialmente”, falava quase que praticamente um dialeto franco-teutônico chamado Hunsrückisch (ou Hunsrik). Os falantes do Hunsrückisch provieram de uma região chamada “Der Hunsrück”, ou literalmente traduzido “a cabeça de cachorro” no dialeto franco-teuto-flandes. Têm esse nome porque forma-se, geograficamente, uma parecida cabeça de cachorro, entre os Rios Saar, Mösel, Nahe e Reno. Essa região foi desde sempre disputada entre os francos, os prussianos e holandeses. Como era uma região fronteira de bom porto de escoamento, entre Trier, Koblenz e, em um mapa ampliado, perto de Frankfurt-am-Main e saída para Düsseldorf e Antuérpia, recebeu milhares de imigrantes judeus fugidos dos *Pogroms* do Império Russo, principalmente, do baixo Volga e dos territórios caucasianos. A Abecásia, antes pertencente ao Império Russo, tinha uma população judaica influente, e foi alvo dos *Pogroms* e motivo de uma guerra recente entre a Rússia e a Geórgia, que culminou com a independência de fato da Abecásia (onde fica Sukhumi) e da Ossétia do Sul. Mas o que fazia da região do Hunsrück mais belicosa eram as minas de ardósia e carvão natural. Além disso, tínhamos ascendência do antigo Império Russo, chamada durante a URSS de República Autônoma Soviética da Abecásia, especificamente da capital Aqwa-Sukhumi. Para agravar ainda mais, todos nós éramos judeus messiânicos, freqüentávamos a Igreja Adventista do Sétimo Dia e a Luterana Livre, portanto, guardávamos todos os sábados no estilo messiânico-ortodoxo.

Por fim, o pai desse autor, especialista em desenho industrial, foi convidado, quando o autor tinha dois anos, a trabalhar na falida Thermal Cortes Ltda., subsidiária da Villares e maior revendedora de aço inox do país. A empresa o tinha como o funcionário nº 01 do Livro de Funcionários. Como desenhista industrial, patenteou com seu chefe, no Brasil, um tipo especial de corte de aço. Aqui, com as oportunidades de trabalho vinham o assédio +moral à família, como a todos os moradores do Vale do Itajaí. O pai ficou isolado na Usina de Jari, fronteira do Amapá com a Guiana Francesa, para realizar manutenções das turbinas de aço. Como catarinense perfeccionista, foi mandado para a Usina Nuclear de Angra dos Reis, sob imensa vigilância, até nos poucos telefonemas do único telefone dos funcionários, que fazia para a mãe e a esposa. A incomunicabilidade e a falta de amigos eram tão grandes que ele tinha um subalterno, de confiança dos militares, que até dormia em seu apartamento na Vila dos Funcionários. Quando pudemos visitá-lo no natal de 1977 e lá ficamos por pouco tempo, minha mãe engravidou novamente. Voltando para casa, eu, maior, ficaria aos cuidados da avó e meu irmão, bebê, aos cuidados de minha mãe, todos no mesmo sítio catarinense.

A Lei da Anistia criou um alívio e um mal para este autor. Da liberdade da anistia todos sabemos, mas da conhecida Geração Calada catarinense, poucos conhecem. O fruto da ditadura Vargas com suas perseguições e dos governos sucessórios de Linhares, Dutra e Vargas novamente, culminada com aos anos de “prisão” da livre expressão e da “livre associação”, forjou um pai, dialetal, agora abrazeirado, isolado nos seus pensamentos, álcool, gélido e mudo.

O bem e o mal andam juntos neste mundo, prevalecendo a banalidade do mal, escreveu Hannah Arendt, em que as primeiras versões ela acrescenta “Ein

Bericht von der Balalität des Bösen” no livro do julgamento de Eichman em Jerusalém. Com a perda de seus avós paternos infartados pela labuta nos “arozais”, todos foram tentar fixar-se em São Bernardo do Campo. Era, ou melhor, seria o prêmio financeiro daqueles anos de fidelidade. Se no interior de Santa Catarina éramos livres, pois não havia essa opressão existencial e reinava a coletividade, na escola em São Bernardo do Campo havia outra máquina forjadora da sociedade: a do individualismo e da opressão pelo dinheiro. Para o autor, foi uma diferença cultural muito grande, o que o levou a pesquisar sobre as opressões da fala, da crítica, das liberdades básicas, como fruto da própria existência. Aquele aluno mimado pelos avós e professoras, que lograva constantes notas “A” em todas as disciplinas, viu a possibilidade de ser reprovado na quinta série em São Paulo. Compreendia melhor as disciplinas de geografia, história e matemática, no entanto nas disciplinas que dependiam primordialmente das linguagens tinham uma defasagem por conta de suas experiências “maternais”. A educação construtivista ainda não havia chegado às escolas.

Gostaria aqui de fazer uma observação: a opressão não foi total, pois havia uma professora chamada Ruth que acumulava História e Geografia, e nelas, falava da sociologia e filosofia mundial, de Sartre, contava sobre geopolítica (sim, na quinta série). O antagonismo desta professora, típico da cultura do Vale do Itajaí, era seu diferencial. Enquanto viajava pela existência e mundos, era uma disciplinadora rígida; mas nunca podemos confundir disciplina com opressão, como se observa em nossas escolas. Aquele professora, por mais disciplinadora que fosse não zombava de meu dialeto ou do meu sobrenome escrito errado, mas, sentava-se comigo, após as aulas, para me ensinar, me corrigir e levar aos livros impensáveis para um aluno

de quinta série. Ela realmente me ensinou o Brasilienischen (ou Português), e não a professora de língua portuguesa. Era uma senhora, e provavelmente já faleceu, mas foi uma que fez a diferença na vida de um aluno. Um ditado dos antigos moradores, as Babus, as Omas, as Nonas, da região dizia que “Quem conta um conto, aumenta um ponto; na cabeça da criança, a fantasia amansa”.

- **Introdutório do trabalho**

Na intenção de justificar essa pesquisa é preciso ter em mente que a dialética se faz tanto no mundo globalizado quanto na individualidade de cada ser, passando pela comunidade que o ser está inserido. Da dialética dos direitos humanos, passamos por uma historicidade que não existe num traço contínuo e saudosista, mas renovado, com uma “caixa nova”, que podemos observar os cotidianos cíclicos, em espirais crescentes e deslocadoras, a geo-política que se perpetua na história dos povos e nos poderes dos opressores sobre os oprimidos. Como nunca houve verdadeira libertação do indivíduo e da sociedade, a história repete sempre o seu ciclo crescente de opressão da globalização em espiral. Tanto o materialismo histórico demonstra em seu próprio nome a história do capitalismo, de forma dialética detalhada, quanto os movimentos cíclicos mostram a forma da centralização do poder, onde podemos ver os opressores no centro e os oprimidos longe do centro do poder. Assim, não conseguimos ver diferença entre um e outro, senão na forma de demonstrar, de se expressar: Marx era sanguíneo, viu a opressão de Londres, o centro do poder, e aí podemos fazer um círculo como Braudel sugeriu, sobre os verdadeiros produtores, que, se fizermos quantos círculos quisermos, estarão marginalizados, nas estruturas do cotidiano da civilização material.

Podemos fazer esses círculos no centro de poder atual, Nova York, ou círculos em qualquer cidade do nosso país. Vejamos o exemplo de São Paulo: há um centro, onde, mesmo com os problemas, está o mando do poder; há um redor que podemos traçar, onde está a burguesia de Marx; e longe as pessoas que

realmente produzem, que estão há 25 ou 50 quilômetros do centro. Nesse círculo grande vivem os oprimidos, os marginalizados. Não vislumbramos exceção.

E, quando na história o centro do poder muda, ou o capital muda de um país ao outro na busca de um menor custo, aqueles que ficaram vão para a extrema pobreza. É a globalização do século XX e XXI e o desrespeito aos direitos humanos fundamentais. Por isto não encontramos somente uma metodologia de trabalho, porque não há simplicidade na globalização excludente. Uma metodologia só simplificaria muito o que queremos trazer à tona. Mas mesmo tratando com autores fleumáticos, o trabalho que se vislumbra é sanguíneo, preocupante, porque, como Hobsbawn afirmou, nunca houve tanta incerteza do que acontecerá aos nossos descendentes no que chamamos de mundo contemporâneo, o homem que chegou aos extremos.

Na educação, na informática e na química existe um método chamado “espirais da pesquisa-ação”. Quando olhamos para este modelo, vemos que a espiral é crescente. Só que nessas áreas, existe a provocação pesquisa-ação.

Na história dos direitos humanos não há espaço, capital ou tempo para ficarmos fazendo pesquisa e ação. A história humana é muito mais brutal que apenas uma pesquisa: Ela é a reação da reação, e, historicamente, com muito custo humano. Ninguém concede direito, na história, se não lhe convier. Mas na dialética, podemos vislumbrar a espiral de forças humanas, a corda de forças pelo capital, a história da globalização financeira, dos homens, da briga dos oprimidos contra o opressor e a formalização e dos direitos humanos.

Essas rotulagens às vezes mais complicam do que explicam, mas, lendo o terceiro livro de Braudel, o tempo do mundo, vemos um autor mais sanguíneo, que, mesmo ainda utilizando círculos, desnuda a mistificação de que a opressão mudou.

E aí tentamos dialogar com o leitor, na forma posta dessa crescente mundialização financeira. Importante frisar que o que logramos entender de mais importante em Braudel não são suas poucas palavras que dizem que ele falou “juridicamente”, mas como ele desnudou a globalização, o materialismo e o capitalismo, o que, como outros autores das mais diversas áreas, desnudar a globalização é, mais do que nunca, desnudar o próprio direito posto do opressor e do oprimido, suas formas criativas legais e também seu futuro.

Assim entendemos que se enganam quem diz que Marx falou somente daquelas situações do capital centralizado e de quem realmente tem a mais-valia do cotidiano de Manchester; como se enganam que Zwinglio, Calvino e Lutero falaram apenas em religião; que Braudel e Hobsbawn apenas falaram sobre globalização e história; que Paulo Freire e Lippmann falaram apenas de educação, entre tantos outros. Vemos nos escritos, por exemplo, de Marx, Arendt, Lutero e Freire um envolvimento “sanguíneo”, uma empatia com os oprimidos. Já para Braudel e Hobsbawn, a diferença quanto aos outros podemos ver como eles escrevem fleumaticamente, em seus escritos, sempre que estão caindo na crítica histórica, tentam se desculpar e voltar ao método de um pesquisador histórico. Ninguém é sanguíneo ou fleumático o tempo todo, mas a metodologia de pesquisa nos inscrevem em regras que muitas vezes fogem da forma como realmente gostaríamos de falar. Sempre me remeto aos livros de Dostoiévski e Arendt, porque eles sempre falam sobre os gritos que ficam engasgados em nossas gargantas, por

razões morais ou legais. Mas quando muito dos autores de outras áreas, se em direito e educação pudermos falar que as ordens e os ensinamentos de outras áreas são fontes do direito e da educação, ao tentarem falar da “ciência jurídica”, por mais fleumáticos que fossem, fugiram do seu “habitat”, da sua especialidade.

A primeira parte deste trabalho traz a problemática relação entre direitos humanos e a dificuldade de encaixá-los na globalização, fazendo uma abordagem histórica baseada nas fases de Norberto Bobbio e nos esclarecimentos de Flávia Piovesan, utilizando entre essas fases, as contribuições de Hannah Arendt, Rousseau, e Eric Hobsbawm. Importante lembrar que não se pretende, nessa fase, promover uma defesa ou contestação da globalização, pois se considera a globalização como fato inevitável. Tentamos também esclarecer nessa abordagem da história da construção dos direitos humanos é uma invenção humana e construído com muitas lutas. Não há maus ou bonzinhos nesta mundialização e capitalismo mundial. São avanços inevitáveis, com consequências, mas sem volta.

A segunda parte deste trabalho pretende fazer uma discussão entre as verdades absolutas e relativas nessa globalização do capital que trabalha no sentido inverso das conquistas dos direitos humanos, mostrando alguns exemplos recentes de emancipação de povos que estão construindo países de fato e de direito, num reavivamento da tradição do conceito de nação, utilizando algumas lições trazidas por Joaquín Herrera Flores, Hannah Arendt e Fernand Braudel, fechando nas prevenções dadas por Canotilho e Žižek na inevitável abertura constitucional ao direito internacional.

A terceira parte deste trabalho tem a intenção trabalhar a formação do Estado brasileiro permeada pela ausência de proteção efetiva dos direitos humanos, tendo

como bases principais os estudiosos Sérgio Buarque de Holanda, Darcy Ribeiro, Caio Prado Júnior, Paulo Freire e Raymundo Faoro. Também neste capítulo tentamos trazer à tona a falsa idéia da criação do Brasil dentro da propaganda do pacifismo, com sua dependência da Inglaterra; bem como a influência direta do Brasil e da Inglaterra nos pontos chaves e passagem nos Rio Uruguai e Rio da Prata, sempre intentando expandir o Estado luso-brasileiro e depois do Reino do Brasil; e seu envolvimento nas guerras de formação dos estados vizinhos no Cone-Sul da América, com contribuições dos estudiosos Lilia Schwarcz, Everaldo Quilici Gonzalez, Alfredo da Mota Menezes e Moniz Bandeira, e, como não podia deixar de anotar, o maior massacre ocorrido pelo Reino do Brasil a um povo estrangeiro, a maior veia aberta da América Latina deixado pelo Brasil ressaltado por Eduardo Galeano. Por fim, nesse capítulo mais longo, passamos às críticas na formação republicana e nas ditaduras que o Brasil sofreu até a abertura democrática consolidado na Constituição de 1988

A quarta parte desse trabalho procuramos fazer um diálogo com a abertura brasileira a uma democracia, com a Constituição de 1988, consolidando os Tratados assinados pelos governos anteriores mesmo que não postos em prática. Como o direito é antigo e os fatos são novos, há um verdadeiro enfrentamento entre o real e o factual, entre o velho e o novo, entre os direitos positivados e os postos em prática, ressaltando uma sociedade verdadeiramente conflitante e paradoxal. Por isto o chamamos de um diálogo com a Constituição que vigora atualmente. Para esse capítulo, utilizamos as contribuições de Flávia Piovesan, Sérgio Buarque de Holanda e Renato Lessa, antecipando conclusões que consideramos primárias nos Direitos Humanos consolidados na Carta que ainda não foram postos na prática

E, para proceder na dialética complexa da relação jurídica entre as pessoas, seu cotidiano e seus dramas, e os direitos humanos, no trinômio necessidade-dever-poder, não nos foi apresentada melhor forma de análise do que a ótica materialista histórica. Sob essa ótica podemos trazer a história de cada um; as especificidades dentro da generalidade; é nos possível contextualizar as situações; as questões sócio-históricas tanto do ponto de vista do opressor e do oprimido; o momento micro ou macro estrutural dos povos e dos homens, desde a origem, nas palavras de Rousseau, até a globalização do capital no século XXI. Também

Entender a história mostrada por Hobsbawn e a história cíclica da globalização de Braudel não esclarece somente a história, mas como o capital se refaz e continua oprimindo o homem, tornando refém dele próprio. Para tanto, quando Marx denuncia quem realmente produz a mais-valia e o verdadeiro produtor da mais-valia capitalista em Londres, isto se repetiu e continuará se repetindo como mostrada na dinâmica dialética de Braudel. As crises do capital são mais do que uma crise cíclica do capital, são refluxos e rearranjos do donos do capital que, utilizando-se da enorme propaganda da crise, conseguem nessas épocas tirar direitos trabalhistas que com muito custo foram conseguidos. O exemplo da crise de 2007-2008 deixa muito claro que, os Estados, com o dinheiro dos contribuintes, não salvou primeiro os mais necessitados, mas o capital financeiro. Essa história, da bolha recorrente demonstrada por Braudel, sempre ocorreu, e, na crise, camuflam sua concentração, conseguem aumentar ainda mais o seu poderio e retiram os direitos dos homens há tanto tempo e com tanto custo humano demandado, clareado na dialética de Karl Marx.

Por isso, a nosso ver, por mais classificação que sejam dadas à esses autores, eles, em sua forma, defendendo os trabalhadores, os seres humanos em geral, ou apenas esclarecendo a história ou a geo-política, se complementam para ajudar o ser humano na sua defesa de continuar a ser humano.

## 1. Uma abordagem histórica dos direitos humanos

Nas palavras contextualizadas de Celso Lafer, Hannah Arendt afirmou que “os direitos humanos não são um dado, mas um construído, uma invenção humana, em constante processo de construção de reconstrução.”<sup>1</sup>

Essa frase é muito usada pela professora Flávia Piovesan, que também sempre cita a frase dita por Ignacy Sachs: “não se insistirá nunca o bastante sobre o fato de que a ascensão dos direitos é fruto de lutas, que os direitos são conquistados, às vezes, com barricadas, em um processo histórico cheio de vicissitudes (...)”<sup>2</sup>

Essa é a história crua dos seres humanos: uma história paradoxal cercada pela violência e desrespeito à dignidade da pessoa humana pelo próprio ser humano.

Ao verificarmos a história é que fica mais clara essa relação entre humanidade e violência, em suas mais distintas e variadas formas, e esse que passou a ser o maior problema do nosso tempo: esquecermos a história; esquecermos que, para nos relacionar, necessitamos de um controle e autocontrole sobre a violência; esquecemos que a nova era dos direitos não é algo repente, novo, mas uma construção histórica e social de necessidade, passando ao dever pela necessidade e, à divisão entre quem se apodera e quem necessita. Nas plantações das áreas suscetíveis à geadas e neves no mundo essa relação fica mais clara:

---

<sup>1</sup> LAFER, Celso. Prefácio do livro *Direitos Humanos e Justiça Internacional*. PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2006.

<sup>2</sup> SACHS, Ignacy apud PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos, globalização econômica e integração regional**. São Paulo: Max Limonad, 2002., p. 40.

gostemos ou não de nosso vizinho, a coletividade de impõe sobre a individualidade no pouco tempo entre a ceifa e vindima<sup>3</sup>.

Barros claramente afirma que “muito se tem escrito sobre a evolução dos direitos (...) porém, atraído por esse tema mais recente, o direito político tem enfocado pouco a evolução até os direitos.”<sup>4</sup>

E segue: “nesse processo, os direitos humanos são poderes-deveres fundados historicamente em um poder-dever original: o de realizar a comunidade humana como condição de realização do ser humano em cada indivíduo.”<sup>5</sup>

Ocorre que o homem, como um todo, fez do século XX um século do esquecimento do próprio passado, como uma passagem da reação natural de esquecimento do psicológico individual para o psicológico coletivo dos malfeitos cometidos por todos nós. É muito mais fácil falar das benfeitorias da humanidade, da conquista dos produtos de consumo e tecnológico, do que demonstrar como conseguimos este produto. O resultado do esquecimento da história contribuiu para atrocidades cometidas somadas à tecnologia e ganância individualista.

Mesmo que individualmente não nos sentimos culpados pelos malfeitos passados ou não visuais, porque não cometemos aqueles crimes diretamente, essa psiquê coletiva permanece no homem do século XXI. Aliás, a própria Arendt, estarrecidamente elucidativa, demonstra que o esquecimento da história e da natureza faz parte de um processo de emancipação coletivo desse novo do homem:

---

<sup>3</sup> Cf. FIGES, Orlando. **A tragédia de um povo**: a Revolução Russa (1891-1924). Trad. de Valéria Rodrigues. Rio de Janeiro: Record, 1999, *passim*.

<sup>4</sup> BARROS, Sérgio Resende de. **Direitos humanos**: paradoxo da civilização. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 1.

<sup>5</sup> BARROS, Sérgio Resende de. *Ibidem*, p.2.

humano e violento<sup>6</sup>. “O homem do século XX se tornou tão emancipado da natureza como o homem do século XVIII se emancipou da história. A história e a natureza tornaram-se, ambas, alheias a nós, no sentido de que a essência do homem já não pode ser compreendida em termos de uma nem de outra.”<sup>7</sup>

Essa é a mesma conclusão de Bobbio: “O problema filosófico dos direitos do homem não pode ser dissociado do estudo dos problemas históricos, sociais, econômicos, psicológicos, inerentes à sua realização: o problema dos fins não pode ser dissociado do problema dos meios.”<sup>8</sup>

E, quando aqui falamos em história e natureza, estamos falando no sentido amplo. As relações catastróficas do homem com o seu próximo, com o meio ambiente e com a biodiversidade, principalmente após a Revolução Industrial, fazem-nos buscar cada vez mais a ampliação dos direitos humanos fundamentais difusos e coletivos, muitas vezes esquecendo que as perdas dos direitos de nos expressarmos e de nos relacionarmos com outras pessoas, no sentido arendtiano, foi que nos possibilitou e nos possibilita criar e lutar pelos mais diversos e imagináveis direitos humanos hodiernos.

E tem de ser ampla e histórica, porque as relações com a história e a natureza são problemas do homem do nosso tempo, que precisam ser trazidos à tona para elucidar a era dos direitos. Fazem parte do cotidiano nosso no Brasil: porque a escravidão, as ditaduras, a violência estatal e legal, a nossa questão indígena e das minorias, a supressão da liberdade de expressão e da liberdade de

---

<sup>6</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Trad. de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 369 et. seq., *passim*.

<sup>7</sup> ARENDT, Hannah. *Ibidem*. p. 406.

<sup>8</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Nova ed. 13. reimpr. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 24.

associação, apesar de positivados, nos mostram todos os dias que direitos fundamentais não foram e não são respeitados<sup>9</sup>.

Conhecemos um resgate da história dos direitos humanos utilizando as fases de Norberto Bobbio e sua enorme contribuição. Ele estabelece três fases históricas da concepção da declaração de direitos: a fase dos ensinamentos filosóficos, a fase das declarações de direitos e a fase da declaração internacionalizada e positivada em 1948<sup>10</sup>.

A primeira fase de Bobbio nos remete às teorias filosóficas:

Se não quisermos remontar até a ideia estoica (...), a ideia de que o homem enquanto tal tem direitos, por natureza, que ninguém (nem mesmo o Estado) lhe pode subtrair, e que ele mesmo não pode alienar (mesmo que, em caso de necessidade, ele os aliene, a transferência não é válida), essa ideia foi elaborada pelo jusnaturalismo moderno. Seu pai é John Locke. Segundo Locke, o verdadeiro estado do homem não é o estado civil, mas o natural, ou seja, o estado de natureza no qual os homens são livres e iguais, sendo o estado civil uma criação artificial, que não tem outra meta além da de permitir a mais ampla explicitação da liberdade e da igualdade naturais.<sup>11</sup>

O suíço francófono Rousseau foi muito incisivo e influente para a Revolução Francesa, que se avizinhava após a Revolução Americana, mormente quando passou a viver e presenciar a situação de Paris, sendo expulso de várias cidades, inclusive de Paris. Ele defendeu o estado natural do homem, criticou o poder

---

<sup>9</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 10 et. seq.

<sup>10</sup> BOBBIO, Norberto. Ibidem. p. 26, *passim*.

<sup>11</sup> BOBBIO, Norberto. Ibidem. p. 28.

patriarcal, o poder sobre a terra e o poder do soberano com vorazes palavras em poucos parágrafos de um discurso:

O primeiro que, cercando um terreno, decidiu dizer 'Isto é meu' e encontrou pessoas bastante simples para acreditar nele, foi o verdadeiro fundador da sociedade civil. Quantos crimes, guerras, assassinatos, misérias e horrores não teriam sido poupados ao gênero humano por aquele que, arrancando as estacas ou tapando o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: 'Não escutem esse impostor! Vocês estarão perdidos se esquecerem que os frutos pertencem a todos e que a terra não é de ninguém!'<sup>12</sup>

Contra a autoridade paterna

(...) de que muitos fizeram derivar o governo absoluto e toda a sociedade, sem recorrer às provas contrárias de Locke e de Sidney, basta notar que nada no mundo está mais distante do espírito feroz do despotismo do que a doçura dessa autoridade que considera mais a vantagem daquele que obedece do que a utilidade daquele que comanda.<sup>13</sup>

Contra a diferença de classes, que chama de tirania,

continuando a examinar assim os fatos através do direito, não se encontraria mais solidez que verdade no estabelecimento voluntário da tirania e seria difícil mostrar a validade de um contrato que só obrigasse uma das partes, no qual se colocaria tudo de um lado e nada do outro e que não se transformasse em prejuízo daquele que se compromete.

(...)

---

<sup>12</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. **A origem da desigualdade entre os homens**. Trad. de Ciro Mioranza. São Paulo: Lafonte, 2012. p. 61.

<sup>13</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Ibidem*. p. 75-76.

Perguntaria somente com que direito aqueles que não temem aviltar-se a tal ponto podem submeter sua posteridade à mesma ignomínia e renunciar por ela a bens que não dependem de sua liberalidade e, sem os quais, a própria vida é onerosa para todos aqueles que dela são dignos.<sup>14</sup>

E conclui defendendo a liberdade inalienável da vida e criticando a hereditariedade e disponibilidade patriarcal:

Entretanto, mesmo que se pudesse alienar a própria liberdade como seus bens, a diferença seria muito grande para os filhos que não gozassem dos bens do pai senão pela transmissão de seu direito. Sendo a liberdade, ao contrário, um dom que recebem da natureza, na qualidade de homens, seus pais não têm o menor direito de despojá-los, de modo que, como para estabelecer a escravidão foi preciso fazer violência à natureza, também foi preciso mudá-la para perpetuar esse direito, e os juristas que pronunciaram gravemente que o filho de uma escrava nasceria escravo decidiram, em outros termos, que um homem não nasceria homem.<sup>15</sup>

Sempre que nos referimos à Rousseau, há um rótulo de naturalista. Mas olharmos mais fixamente sobre o que ele fala sobre a história da apropriação da terra, ela é uma história de uma verdade incontestável, que, como já citamos Arendt, o homem após a Revolução Industrial esqueceu dessa história. Expliquemos: Como hoje é praticamente unânime que os direitos são frutos do próprio homem, a apropriação do capital também é fruto do próprio homem. Pode ser básico, mas, nos escritos quase geral o capital, o capitalismo e a globalização parecem ser frutos extra-terrestres, e não uma evolução humana. Mesmo na divisão de quem é rico ou

---

<sup>14</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Ibidem*. p. 76-77.

<sup>15</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Ibidem*. p. 77.

pobre, do burguês e do proletariado, se a globalização foi boa ou ruim, estamos envolvidos em todos estes processos, porque fomos nós, seres humanos, que criamos, deixamos evoluir o impostor e o escravo. “Ele próprio [o indivíduo], singular e coletivamente, produz e reproduz as condições materiais e espirituais da sua subordinação e eventual dissolução. A mesma fábrica da sociedade global, em que insere e que ajuda a criar e recriar continuamente, torna-se o cenário em que desaparece”<sup>16</sup>.

Claro que, com a evolução histórica dos que tomaram a terra e dos que ficaram sem terra, dos que tomaram inicialmente os bens de capital daqueles que passaram a vender seus braços para trabalhar para o dono do capital, tornou a globalização nesse gigante praticamente irreversível. Os homens, que criaram os sistemas, no qual o denunciado capitalismo já foi amplamente debatido, ao longo da história foi criando engrenagens de sistemas quase impossíveis de ser quebrados. Aí entra a defesa dos direitos humanos, também criação humana, para fazer frente não apenas à globalização, mas andar muitas vezes na contra-mão dessa engrenagem<sup>17</sup>.

O mercado e a troca é de tempos imemoriais, e essa evolução foi amplamente buscada por esse historiador, que diz, que aqui e acolá, haviam feiras pequenas, embrião do capitalismo e da globalização. Apesar de estar claro que as feiras e mercados existem desde que o homem habita a terra,

---

<sup>16</sup> IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 21.

<sup>17</sup> WALLERSTEIN, Immanuel. **Capitalismo histórico e civilização capitalista**. Trad. de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001. p. 105 *et. al.*

O século XV, sobretudo depois de 1450, assiste a uma retomada geral da economia, em benefício das cidades, as quais, favorecidas pela elevação dos preços 'industriais', ao mesmo tempo que os preços agrícolas estagnam ou declinam, progridem mais depressa que o interior. Nenhum erro possível: nesse momento, o papel propulsor é o das lojas de artesãos ou, melhor ainda, dos mercados urbanos. São esses mercados que ditam a lei. A retomada é assim marcada no nível mínimo da vida econômica.<sup>18</sup>

A segunda fase de Bobbio ocorreu na das Declarações dos Estados norte-americanos e da Revolução Francesa. Para a Revolução Francesa, foram muito utilizadas as bases filosóficas desenvolvidas no período anterior, sendo que encontramos a liberdade e a igualdade no próprio discurso de Rousseau, justificando a derrubada do poder estabelecido: "Se seguirmos o progresso da desigualdade nessas diferentes revoluções, veremos que o estabelecimento da lei e do direito da propriedade foi seu primeiro termo. A instituição da magistratura, o segundo. O terceiro e último foi a mudança do poder legítimo em poder arbitrário."<sup>19</sup>

Muito importante precisar o momento histórico, os ideais e as conseqüências da Revolução Francesa para o mundo, até porque, outra declaração que se declarasse universal, e que mudasse tanto as estruturas de poder e do direito, dos ideais de humanidade, para Bobbio a terceira fase só viria a ocorrer cento e cinquenta anos depois.

Primeiro, as revoluções norte-americanas e francesa tiveram como fundamento a luta contra o absolutismo.

---

<sup>18</sup> BRAUDEL, Fernand. **A dinâmica do capitalismo**. Trad. de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Rocco, 1987. p.25.

<sup>19</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Ibidem*. p. 79-80.

Com exceção da Grã-Bretanha, que fizera sua revolução no século XVII, e alguns Estados menores, as monarquias absolutas reinavam em todos os Estados em funcionamento no continente europeu. (...) Os monarcas hereditários pela graça de Deus comandavam hierarquias de nobres proprietários, apoiados pela organização tradicional e pela ortodoxia das igrejas...<sup>20</sup>

As década que “precederam e que refletem claramente a crise dos anciens régimes da parte noroeste do mundo, que seriam demolidos pela dupla revolução.”<sup>21</sup>

A revolução tinha como pressuposto a liberdade do homem, mas é claro que quem patrocinou a revolução não pensavam na liberdade nos ideais de Rousseau. Estes ideais apenas foram utilizados como idéias-força<sup>22</sup>, mas, para seus patrocinadores, a chamada “burguesia”, importava a sua liberdade perante o absolutismo, a sua liberdade de lucrar sem confisco e a liberdade das pessoas de se livrarem do campo e virem para as cidades trabalharem e produzirem lucro nas fábricas. Dessa pseudo-liberdade é que viriam as críticas de Marx e Engels:

É significativo que os dois principais centros dessa ideologia fossem também os da dupla revolução, a França e a Inglaterra; embora de fato as idéias iluministas ganhassem uma voz corrente internacional mais ampla em suas formulações francesas (até mesmo quando fossem simplesmente versões galicistas de formulações britânicas). Um individualismo secular, racionalista e progressista dominava o pensamento ‘esclarecido’. Libertar o indivíduo das algemas que o aguilhoavam era o seu

---

<sup>20</sup> HOBBSAWN, Eric J. **A era das revoluções**: 1789-1848. Trad. de Maria Tereza Teixeira e Marcos Penchel. São Paulo: Paz e Terra, 2011. p. 50.

<sup>21</sup> HOBBSAWN, Eric J. *Ibidem*. p. 21. O autor, quando se refere à dupla revolução, fala da Revolução Industrial e da Revolução Francesa.

<sup>22</sup> Termo muito utilizado pelo professor Sérgio Resende de Barros. V. BARROS, Sérgio Resende de. **Direitos humanos**: paradoxo da civilização. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. *passim*.

principal objetivo: do tradicionalismo ignorante da Idade Média, que ainda lançava sua sombra pelo mundo, da superstição das Igrejas (distintas da religião ‘racional’ ou ‘natural’, da irracionalidade que dividia os homens em uma hierarquia de patentes mais baixas e mais altas de acordo com o nascimento ou algum critério relevante.<sup>23</sup>

Essa era a ideologia, que impulsionou as massas e desmistificou suas milenares tradições, tornando-o, agora, livre para sair da sua terra:

Não é propriamente correto chamarmos o ‘iluminismo’ de uma ideologia da classe média, embora houvesse muitos iluministas – e foram eles os politicamente decisivos – que assumiram como verdadeira a proposição de que a sociedade livre seria uma sociedade capitalista. Em teoria seu objetivo era libertar todos os seres humanos. Todas as ideologias humanistas, racionalista e progressistas estão implícitas nele, e de fato surgiram dele.<sup>24</sup>

Imperioso lembrar que “se a economia do século XIX foi formada principalmente sob a influência da revolução industrial britânica, sua política e ideologia foram formadas fundamentalmente pela Revolução Francesa”<sup>25</sup>

A influência da Revolução Francesa e suas ideologias ao mundo foram enormes, “a ponto de bandeiras tricolores de um tipo ou de outro terem-se tornado o emblema de praticamente todas as nações emergentes, e a política européia (ou mesmo mundial) entre 1789 e 1917 ser em grande parte a luta a favor e contra os princípios de 1789, ou os ainda ais incendiários de 1793.”<sup>26</sup>

---

<sup>23</sup> HOBBSAWN, Eric J. Ibidem. p. 47-48.

<sup>24</sup> Idem. Ibidem. p. 49.

<sup>25</sup> Idem. Ibidem. p. 97.

<sup>26</sup> Idem. Ibidem. p. 98.

No direito e na ciência, “a França forneceu os códigos legais, o modelo de organização técnica e científica e o sistema métrico de medidas para a maioria dos países.”<sup>27</sup> .Mas não foi o direito que veio antes da necessidade, mas a necessidade criou o dever, nesse caso, o dever de manter a ordem, a propriedade e a liberdade histórica perante os tribunais populares. Assim, nesse contexto, a Declaração de 1789 afirma que “todos os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos”. Como tinha a necessidade de utilidade, em uma sociedade contraditória, a dita Declaração continha “distinções sociais” e deviam ter fundamento na “utilidade comum”. Tão logo anunciada, protestos emergiram por toda a parte, com os mais diversos interesses, mas, principalmente, escancarando essa nova sociedade discriminatória como forma de privilegiar algumas classes, e como fim manter a distância entre a pequena camada burguesa privilegiada e a grande massa pobre afastada e sob controle<sup>28</sup>.

A maior crítica veio do outro lado do Canal da Mancha. “Como a desigualdade social era a base da sociedade inglesa, os conservadores britânicos não se sentiam muito à vontade quando se tratava de ‘direitos dos homens’ (...).”<sup>29</sup>

O nacionalismo inglês e francês tem suas peculiaridades.

Na Inglaterra, o nacionalismo surgiu sem que houvesse sérias ameaças às antigas classes feudais. Isso foi possível porque a pequena fidalguia inglesa a partir do século XVIII havia assimilado as camadas superiores da burguesia, de forma que, às vezes, até mesmo o homem comum podia atingir a posição

---

<sup>27</sup> HOBBSAWN, Eric J. Ibidem. p. 98.

<sup>28</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 10-12.

<sup>29</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Trad. de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 255.

de um lorde. (...) Resultou dessa assimilação de valores por todas as classes a preocupação quase obsessiva da ideologia racial inglesa com as teorias de hereditariedade e com o seu equivalente moderno, a eugenia<sup>30</sup>.

Já na França, esse novo regime

expressaria não apenas seus interesses de classe, mas também a vontade geral do 'povo', que era por sua vez 'a nação francesa'. O rei era mais Luís, pela Graça de Deus, Rei da França e Navarra, mas Luís, pela Graça de Deus e do direito constitucional do Estado, Rei dos Franceses. 'A fonte de toda a soberania', dizia a Declaração, 'reside essencialmente na nação'. E a nação, conforme disse o Abade Sieyès, não reconhecia na terra qualquer direito acima do seu próprio e não aceitava qualquer lei ou autoridade que não a sua (...). O 'povo' identificado com 'a nação' era um conceito revolucionário; mais revolucionário do que o programa liberal-burguês que pretendia expressá-lo.<sup>31</sup>

A Revolução Francesa, porém, era uma luta pela liberdade, contra o absolutismo real, a hereditariedade das terras da nobreza e da igreja, entre outros ideais. A população continental pôde ter a liberdade de se desvincular da terra, do local de nascimento, da religião, da opressão dos padres e nobres e, em muitos casos, tiveram acesso às terras de milhares de expatriados nobres e eclesiásticos. Mas a contradição nascia com a revolução, porque "no geral, o burguês liberal clássico de 1789 (e o liberal de 1789-1848) não era um democrata mas sim um devoto do constitucionalismo..."<sup>32</sup>

---

<sup>30</sup> ARENDT, Hannah. *Ibidem*. p. 256.

<sup>31</sup> HOBBSAWN, Eric J. *Ibidem*. p. 107.

<sup>32</sup> HOBBSAWN, Eric J. *Ibidem*. p. 106-107.

A prova da falta de democracia provou-se na prática, pois

A declaração afirmava (como contrário à hierarquia nobre ou absolutismo) que ‘todos os cidadãos têm o direito de colaborar na elaboração das leis’; mas ‘pessoalmente ou através de seus representantes’. E a assembléia representativa que ela vislumbrava como o órgão fundamental de governo não era necessariamente uma assembléia democraticamente eleita, nem o regime nela implícito pretendia eliminar os reis.<sup>33</sup>

Celso Lafer fala que Norberto Bobbio mostra essa etapa como uma verdadeira originalidade mundial, onde “em contraposição aos conhecidos e tradicionais códigos jurídicos e morais como os Dez Mandamentos ou a Lei das Doze Tábuas, estabeleceu direitos e não obrigações para os indivíduos.”<sup>34</sup>

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão “é um manifesto contra a sociedade hierárquica de privilégios nobres, mas não um manifesto a favor de uma sociedade democrática e igualitária. (...) A propriedade privada era um direito natural, sagrado, inalienável e inviolável.”<sup>35</sup>

Hobsbawn<sup>36</sup>, quando abre um capítulo sobre a terra como bem mercantil, mostra que o verdadeiro interesse da alta burguesia não era tornar todas as pessoas livres, mas trazê-los às cidades para servirem de mão de obra barata e, com isso, tornar a terra barata para eles e transformá-las em latifúndios. Aqueles milhares de acres antes pertencentes aos reis depostos foram transferidos à alta burguesia. Essa mesma forma de baratear a terra, oprimindo o camponês barateando o preço

---

<sup>33</sup> HOBBSAWN, Eric J. *Ibidem*. p. 106.

<sup>34</sup> LAFER, Celso. Apresentação *in* BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Nova ed. 13. reimpr. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004., p. XII.

<sup>35</sup> HOBBSAWN, Eric J. *Ibidem*. p. 106.

<sup>36</sup> HOBBSAWN, Eric J. *Ibidem*. Capítulo Terra.

dos produtos que ele produz e ridicularizando-o como um ser anti-social, na verdadeira intenção de trazê-lo às cidades como mão-de-obra barata e sua terra inutilizável, portanto vendível a qualquer preço, é uma problemática que só foi superada em pouquíssimos países do ocidente europeu e norte-americano. Aqui mais uma vez podemos ver a história crítica de Hobsbawn, ou a história cíclica de Braudel, ou o acúmulo de capital para a burguesia em Marx.

A revolução contra a opressão da fala e da associação, é uma problemática do mundo que perpassa os séculos, utilizando vários meios, porque não ocorre uma verdadeira revolução da liberdade, mas apenas troca os personagens opressores:

Até as revoluções, que transformam a situação concreta de opressão em uma nova, em que a libertação se instaura como processo, enfrentam esta manifestação da consciência oprimida. Muito dos oprimidos que, direta ou indiretamente, participaram da revolução, marcados pelos velhos mitos da estrutura anterior, pretendem fazer da revolução a sua revolução privada. Perdura neles, de certo modo, à sombra testemunhal do opressor antigo. Este continua a ser o seu testemunho de 'humanidade'.<sup>37</sup>

A terceira fase determinada por Bobbio é para ele a Declaração Universal dos Direitos do Homem e o surgimento na história da Organização das Nações Unidas e de sua Assembléia Geral em 1948, atrelada ao antigo conceito de Estado-nação. Tem como um dos pressupostos básicos a soberania dos povos, com a finalidade de tornar soberana a pátria de povos que se consideram diferentes. Fruto disso foram os inúmeros países surgidos após 1949. Ocorre que, com o arrefecimento da Guerra Fria, e depois o triunfo do capitalismo sobre as principais ditaduras, principalmente

---

<sup>37</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014. p. 45.

as intituladas comunistas, a soberania dos povos começou a servir como “um cabo de força” no Conselho Permanente de Segurança da ONU<sup>38</sup>.

Tanto quanto a história está atrelada à escrita, quanto os direitos humanos são aqueles que hoje estão positivados. Essa é a crítica. Assim, a terceira etapa é a própria história da ONU e seus principais vencedores. Do ponto de vista histórico, acontece após a por nós conhecida<sup>39</sup> e definida como 2ª Guerra Mundial, em que realmente ficou claro que a defesa de direitos sociais positivados poderiam suprimir os mais básicos direitos humanos, tornando milhões de homens novamente escravos, mercadorias, coisas expurgadas, corpos cremados. Exceto em movimentos nacionalistas pequenos, os holocaustos (as colonizações européias, o

---

<sup>38</sup> O braço de força sempre opõe interesses estratégico-militares e comerciais entre Estados Unidos, Rússia e China. Como não há unanimidade, há muitos países que existem de fato mas não de direito, como outros que existem de direito mas não de fato exercem sua soberania. Poucos exemplos: Taiwan, onde a China considera seu território rebelde; Ossétia do Sul e Abecásia, onde os EUA não reconheceu sua soberania; Kosovo, onde a Rússia e China vetam.

<sup>39</sup> A expressão 2ª Guerra Mundial é para muitos historiadores reducionista. Aqui o autor gosta e encara como mais precisa a expressão Guerra dos Extremos, citada por Hobsbawm como a Guerra dos 31 anos (1914-1945) mais as prévias Guerras Balcânicas (1912-1914), totalizando guerra dos 33 anos. Nunca haverá unanimidade. Se formos utilizar como guerra total, que envolveu a Europa toda e, como consequência, poderíamos chamar de 1ª Guerra as guerras napoleônicas. Mas a contínua guerra dos Extremos dos 33 anos foram guerras, revoluções e intervenções estrangeiras contínuas no mundo todo, com pequenas pausas nos territórios do ocidente europeu. Exemplo disso, entre outros, foi a invasão e tomada de posse de terras alemãs quando o governo de Weimar deixou de pagar a parcela da dívida decidida no Tratado de Versalhes. Vide HOBBSAWH, Eric. Era dos Extremos. No leste essa guerra é chamada de Grande Guerra Patriótica, não só por causa da propaganda soviética, até porque Stalin nunca confiou verdadeiramente no Marechal Zhukov, mas porque as populações do leste, ante a “escolha” de resistir a um governo opressor eslavo ou a um opressor germânico, preferiu aquele. Vários escritores notam que grupos de resistência achavam que a opressão de Stalin seria amansada após a Guerra, o que de fato não ocorreu. No começo das invasões, como ocorreu na Lituânia e Ucrânia, os nazistas foram recebidos como salvadores. Mas, logo viram que a os nazistas os consideravam como raça inferior (*Untermenschen*), suas terras seriam tomadas, pois serviriam como espaço vital para os alemães (*Lebensraum*), e suas populações seriam tratados como escravos. Em Varsóvia, essa história é muito bem contada pela população em geral e ensinada: os poloneses étnicos queriam se vingar dos judeus e russos, e os entregaram aqueles rapidamente para aprisionamento nos guetos; depois se viram eles próprios trabalhando como escravos vítimas de sua maldade. v. FIGES, Orlando. A Tragédia de Um Povo. Na Finlândia e Carélia Ocidental, é chamada de Ato de Independência (1914-1917), Guerra Civil(1917-1920), Guerra de Inverno(1939) e Guerra de Continuação(1941-1945), sendo predominante a presença do General Mannerheim. Formado pelo exército czarista, comandando os separatistas, depois o Exército Branco, e depois o próprio exército. Foi também Presidente aclamado da Finlândia. Para a Índia, principalmente Prades e Delhi, foi o nascimento da consciência nacional Indiana universal. Já para os mulçumanos do sub-contidente indiano, foi o início da intervenção Hindu e nascimento de uma oportunidade *a la ocidente* de uma nacionalidade Islâmica que os separavam dos Hindus.

Genocídio Armênio, o Holodomor, os Gulags, o caso de Babi Yar, e por fim, o Shoá – este reconhecido como o Holocausto<sup>40</sup>; bem como as tecnologias usadas nas bombas atômicas (Projeto Manhattan e Polígono de Spandau, culminando com a Tsar Bomb, maior teste explosivo atômico da Terra), os bombardeiros B-17, os tanques T-34 e os mísseis V-2, entre outras tecnologias militares, que nunca pararam de avançar e que provocaram a matança desenfreada de milhões de pessoas, destruíram todo o fruto da chamada evolução material do civilizado povo ocidental. Além disso, a matança desenfreada de mulheres e crianças que não se debatiam com a frente de batalha ou de algum grupamento de exército inimigo<sup>41</sup>,

---

<sup>40</sup>Importante frisar que a Shoá, holocausto em hebraico, não foi a primeira nem a última matança desenfreada e tentativa de extermínio de uma etnia sobre outra. Houvera outros verdadeiros extermínios. Parece ser fato recorrente da história humana, jornalisticamente chamado de “efeito manada” e “educação midiática massiva”. Explico uma diferença histórica: No século XIX, foi mundialmente e normativamente aceita a pseudo-ciência do darwinismo social, consagrado pela Partilha da África e todo o Tratado de Viena e Berlim. No século XX, com a supremacia tecnológica, os extermínios associados ao aceito darwinismo social tomaram dimensões catastróficas. Hoje os historiadores tentam separar a matança desenfreada de genocídio, este último, financiado por um Estado para acabar com outro povo ou outra etnia. É pacífico, com todo o respeito aos outros massacres ocorridos no começo do século XX, que o primeiro genocídio ocorrido neste século foi o Genocídio Armênio. Após esse genocídio, com a evolução da ciência, que também era usada para o extermínio, mas concomitantemente para a guerra de *fronts* com outras funções, produção, barqueira, pesqueira, construção civil, etc., tornou esse o motor chave (o extermínio). Na primeira guerra, as duas principais armas, os gases e os Zepelins, mostraram-se contraproducentes militarmente falando. Então, como Hobsbawn chamou, entramos na Era dos Extremos, onde países inteiros colocaram toda a sua força produtiva industrial na matança de outros humanos, sempre fundamentado na superioridade racial, ou darwinismo social. A indústria foi posta ao fim de matar outros humanos: v. Lichtblau. “*The Holocaust Just Got More Shocking*”, 1 de março de 2013. The New York Times, Sunday Review: The Opinion Pages: [http://www.nytimes.com/2013/03/03/sunday-review/the-holocaust-just-got-more-shocking.html?\\_r=0](http://www.nytimes.com/2013/03/03/sunday-review/the-holocaust-just-got-more-shocking.html?_r=0); página visitada em 25 de julho de 2014. V. Hobsbawn, Eric. Era dos Extremos. Importante, por fim, lembrar intrincado caso dos *Gulags* (campos de concentração soviéticos), que começaram sua atuação indiscriminada bem antes da Segunda Guerra e não pararam após ela, com casos extremos como o de Kolima, Murmansk e Carélia Oriental (estes exterminados). V. Soljenitsin, Alexandr, *Lembrança da Casa dos Mortos e Arquipélago Gulag*. V. também Arendt, Hannah. A Condição Humana.

<sup>41</sup> Não há consenso entre os estudiosos sobre a primeira vez que crianças e mulheres foram massacradas em guerras “dos homens” ou “de exércitos”, o primeiro genocídio moderno. Há um consenso europeu de que o primeiro genocídio foi o genocídio armênio, que a Turquia recusa-se a admitir. É certo que, com o avanço da tecnologia bélica pós revolução industrial, cada vez os massacres de inocentes e civis tomaram proporções catastróficas. A guerra para acabar com todas as guerras, a primeira guerra mundial, tomou proporções que nenhum beligerante podia sonhar. E, podemos dizer que estávamos no meio do avanço bélico tecnológico. Na história, quando os exércitos invadiam a cidade inimiga, normalmente tinham atitudes diferentes conforme o ódio e a necessidade (cito alguns exemplos: massacres: massacre de Nanquin pelos japoneses; massacre de Jerusalém no ano 70-DC; tornar súditos: as províncias conquistadas – Império Romano antes de 64

fizeram o mundo todo suspirar novamente. O inimigo, desde 1912, tinha se tornado todo humano considerado nacional do país do exército inimigo ou um povo etnicamente chamado inferior, e não somente o próprio exército inimigo. Dezenas de milhões de pessoas morreram em nome de direitos considerados “maiores”, suprimindo a humanidade defendida por todos humanistas: o direito à liberdade. A evolução dos direitos chegou, e ainda chega, a suprimir direitos básicos em nome do direito nacional, do direito da pátria, do direito da etnia, ou de algum direito social positivado que suprime direitos básicos humanos, colocando milhões de homens na marginalidade. O que se viu, principalmente nas ditaduras pós 1912 e pós 1945, foi que antes de extinguir vidas e liberdades, extinguíram o ser humano existencial, nas liberdades de se expressar e de se associar. O ódio suplantou a humanidade pela legalidade.

Com o segundo suspiro mundial em menos de 30 anos<sup>42</sup>, era necessário repensar a Liga das Nações, que tinha revisto o Congresso de Viena. Os vencedores haviam mudado, e a declaração tinha de ser outra.

Somado a isso, o genocídio tecnológico nunca visto de forma globalizada antes, fez todos os habitantes repensarem sobre o seu “bem” ou “mal” inato, e posto

---

a.C.; Congresso de Viena de 1815; África do Sul e Guerra dos Boeres; além de diversas formas de escravidão, estupros coletivos, recrutamentos forçado de crianças; ou a antiga forma de alimentar-se dos corpos dos perdedores). São pouquíssimos exemplos diante desse mundo tão complexo. O que há de novo? 1º: É que a bomba atômica e a tentativa do General Paton em continuar a Guerra até Moscou pelo exército americano, e sua recusa de dar Praga aos soviéticos pelo acordo americano-soviético, fez o mundo todo respirar fundo e querer trégua. A trégua foi muito breve, mas foi uma trégua e não houve mais confronto direto entre as grandes potências. 2º: E o novo: Entre 1940 e 1945, populações inteiras (principalmente mulheres e crianças), foram dizimadas sem estar na frente de batalha, sem ao menos ter a oportunidade de se render ou lutar. Os exemplos mais chocantes foram Babi Yar, Dresden (cidade sem importância bélica, de refugiados e sem reação), Hiroshima e Nagasaki (longe e alheia ao que acontecia à capital Edo). Outro exemplo chocante do ponto de vista legal foi o Tratado de Munique de 1938, conhecido em Praga como Tratado de Traição.

<sup>42</sup> O primeiro suspiro mundial foi chamado por John Reed de Os Dez Dias que Abalaram o Mundo (livro e autor com esses nomes revelantes), que minuciam a tomada bolchevique ao poder em plena Primeira Guerra (outubro-novembro 1917 – dependendo do calendário usado).

à prova o mal que o homem livre era capaz de fazer. “O Outro aqui tornou-se um outro real, real em seu ódio”, disse Žižek<sup>43</sup>.

Os horrores do século XX não fizeram parte somente de contos, teatros, diários, panfletos, livros de história, jornais e o revolucionado rádio. Um brasileiro pode sentir seus direitos fundamentais suprimidos, mas nunca, por mais que visite todos os “buracos” europeus e entreviste pessoas que participaram de guerras fratricidas, nunca saberá realmente o que ocorreu com eles. Muitas imagens dos anos 50, dez anos após o fim da 2ª guerra mundial, mostram mulheres plantando verduras nas terras bombardeadas debaixo dos jardins do Reichstag e do corredor da Unter den Linden, precisamente junto ao Portão de Brandemburgo<sup>44</sup>. Quem visita Dachau ou mesmo Birkenau só sentirá um pouco daquilo que se passou com os presos. Quem visita São Petersburgo hoje nunca saberá e nem conseguirá imaginar que naquelas lindas ruas, principalmente a Nevskii Prospect, pais comiam os filhos recém mortos. Se para o brasileiro a Cadela Baleia é comida após a morte, o canibalismo foi uma realidade que permanece na mente dos povos europeus.

Apesar de toda a exposição por fotos, quadros, livros, filmes, entre outros meios mostrados aos olhos mundiais, a antiga caneta de Alexandr Soljenitsin chocou o mundo na década de 1970<sup>45</sup>. Ele demonstrou, em seus livros, o meio de comunicação quinentenário, um impacto gigante do que toda a nossa tecnologia

---

<sup>43</sup> Žižek, Slavoj. **Violência**: seis reflexões laterais. Trad. de Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014. p. 107.

<sup>44</sup> Hobsbawn chama essas destruições de “a guerra dos não-combatentes”. Mostra entre páginas, fotos da destruição pela tecnologia aérea matando todos os civis a que ele chama de não-combatentes. Muito visível são as chamas sobre Londres em 1940, Dresden incendiada em 1945 e Hiroxima após a bomba atômica, em 1945. HOBBSAWN, Eric J. **A era dos extremos**: o breve século XX: 1914-1991. 2. ed., 36. reimp. Trad. de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 200-201.

<sup>45</sup> SOLJENITSIN, Alexandr Isaivetchi. **Arquipélago Gulag**. Trad. de Francisco Ferreira. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1976. *passim*.

atual. Provou que um membro do Conselho de Segurança da ONU continuava utilizando campos de concentração, os Gulags.

Ademais, sem desconsiderar outros enormes genocídios que ocorreram e ainda ocorrem no século XX pelo mundo todo, o dito “mundo civilizado” europeu, “organizado”, “democrático”, com uma Liga supranacional, foi a própria vítima de seu civilismo. A tecnologia alterou o tempo e o espaço da violência, em verdadeira progressão geométrica. Os campos da SS e os Gulags trouxeram ao século XX uma Era dos Extremos<sup>46</sup>. Extremos no tempo, no espaço e no ódio. Fez que inimigos ideológicos se sentassem à mesa juntos para novamente dividir o mundo, em uma repetição de 1815.

Só que agora, o que ocorreu, estava proibido, ao menos normativamente, porque o homem, inclusive os vencedores, iriam se aniquilar. E a população em geral, a despeito de propagandas, ou foi vítima ou soube o que ocorreu ao outro humano; e “... começa a se esboçar, contra o direito de expressar as próprias opiniões, o direito à verdade das informações.”<sup>47</sup>

Só depois de muitos debates acalorados e confusos, foi criada a Organização das Nações Unidas e aprovada, em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>48</sup>. Com a nova Declaração, que substituiu as

---

<sup>46</sup> Termo amplamente divulgado por Eric Hobsbawn, em seu livro *Era dos Extremos: o breve século XX*.

<sup>47</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Nova ed. 13. reimpr. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004., p. 33.

<sup>48</sup> Não podemos ser ingênuos no normativismo da ONU. A Conferência de Teerã e de Yalta, antes de terminada a Guerra, já havia dividido o mundo entre Moscou, Londres e Nova York.

Convenções de Proteção de Minorias e a Liga das Nações, foram adotados diversos tratados internacionais voltados à proteção dos direitos fundamentais<sup>49</sup>.

Nas primeiras décadas da Declaração foram conferidas prioridades à adoção e implementação de direitos civis e políticos<sup>50</sup>. As questões sobre os direitos à integridade física tiveram relevante força entre os fins da década de 1970, por causa da grande visibilidade das contínuas violações de direitos no mundo, em um enorme crescimento de uma rede internacional de organizações não-governamentais de direitos humanos.

Nas condições atuais, parece que sob pretexto de segurança e de medidas antiterroristas, se instaura um nova ditadura global que desrespeita os direitos individuais fundamentais inscritos na Carta Fundamental e se ditam leis que declaram que é possível confiscar, revistar, colocar grampos telefônicos, deter pessoas sem dar explicações ou exibir ordem judicial e ainda declarar, uma das suas Cortes, que as decisões tomadas pelo Ministério da Justiça são inapeláveis, ou declarar que a justiça para determinados indivíduos inexistem, que os tribunais estão fechados!? As medidas administrativas se erigem no novo poder absoluto que pareciam ter acabado depois da queda do Muro de Berlim. O desafio lançado aos Direitos Humanos se defronta com os riscos da concentração do poder e do controle social, e se pergunta se serão respeitadas as últimas fronteiras que a globalização já venceu, os da privacidade e da intimidade da vida familiar. Junto a isso a tragédia de milhares de pessoas com fome ou com AIDS, HIV, os excluídos do sistema, são os

---

<sup>49</sup> Cf. PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos, globalização econômica e integração regional**. São Paulo: Max Limonad, 2002. p. 40.

<sup>50</sup> Cf. CARDIA, Nancy; ADORNO, Sérgio; POLETTO, Frederico. Homicídio e violação dos direitos humanos em São Paulo. In: **Estudos Avançados**. v. 17, n. 47. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003. p.43-73.

novos leprosos, os abomináveis que devem ser banidos, e de por meio o novo monstro sagrado, a nova indústria da propriedade intelectual sobre a biotecnologia –os transgênicos-, os fármacos e a informática, pretendem sacralizar as novas formas de ganância e de exploração.

A nova temporalidade caracterizada pela simultaneidade do tempo virtual, o cyberspace mudou as coordenadas espaço-temporais, pois, a noção de comunidade e de vizinhança alterou-se, pois, a sua base é a experiência (a vivência) e não mais o espaço geográfico. Há uma nova categoria de cidadãos os netizens –navegantes felizes- mas socialmente isolados e alienados, destituídos de capacidade crítica<sup>51</sup>.

A Convenção Mundial de Viena, de 1993, reforçou a inviolabilidade dos direitos humanos e reiterou a idéia-força da Declaração de 1948, afirmando, no seu § 5º, que “(...) todos os direitos humanos são universais, independentes e inter-relacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos globalmente de forma justa e eqüitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase”<sup>52</sup>.

Mas antes vieram várias Convenções e Tratados. São como uma evolução histórico-filosófica, agora na terceira fase, em rumo à essa democracia consumerista:

No final desse processo, os direitos do cidadão terão se transformado, realmente, positivamente, em direitos do homem. Ou, pelo menos, serão os direitos do cidadão daquela cidade

---

<sup>51</sup> TEJERINA-VELÁZQUEZ, Víctor Hugo. **Os novos poderes e o papel do Direito**. Manaus: Anais do CONPEDI, 2006. *In*: [http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/manaus/reconst\\_da\\_dogmatica\\_victor\\_hugo\\_velasquez.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/manaus/reconst_da_dogmatica_victor_hugo_velasquez.pdf). acessado em 28 jun 2015.

<sup>52</sup> PIOVESAN, Flávia. (2002), p. 45.

que não tem fronteiras, porque compreende toda a humanidade;<sup>53</sup>

---

<sup>53</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Nova ed. 13. reimpr. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 30.

## 2. A globalização excludente e os direitos humanos

A crítica mais importante que houve sobre a Declaração de 1948 foi muito parecida com aquela crítica feita quando da elaboração da Declaração de 1789: sua intenção de ser universal. Não levou em conta as diferenças culturais que até hoje assolam o mundo. Em cada pensamento, como em cada partido ou religião, as pessoas podem ir ao extremo de oprimir a liberdade de expressão e matar o outro pelo ódio de somente o outro pensar diferente. Como já citado antes, foi uma quase profecia de Slavoj Žižek<sup>54</sup>.

Se não se entendem nem o Conselho Permanente de Segurança da Organização das Nações Unidas, quiçá seus membros. O caso recente da Palestina é muito emblemático<sup>55</sup>. Assim, reconhecido como “Estado observador não-membro” em 2012, entre outras evoluções, os palestinos podem participar dos debates na Assembléia Geral da ONU e podem acionar Israel no Tribunal Penal Internacional por Crimes de Guerra, o preocupa muito Israel principalmente sobre os assentamentos na Jerusalém Oriental e na Cisjordânia, e pleitear o retorno dos refugiados palestinos aos territórios ocupados por Israel<sup>56</sup>.

---

<sup>54</sup> Žižek, Slavoj. (2014), **Violência**: seis reflexões laterais. Trad. de Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014. p. 107-108.

<sup>55</sup> Como exemplo aqui, vamos citar um único caso recente entre muitos: O Estado Palestino. Em setembro de 2011, o Conselho de Segurança da ONU rejeitou a tentativa palestina de integrar a ONU. Não aprovado Conselho, a Autoridade Palestina tentou um *status* menor, o de “entidade observadora”. Então em 2012, o presidente palestino solicitou outro *status*, o de “Estado observador não-membro”, semelhante ao do Vaticano, o que foi aprovado pela Assembléia Geral da ONU por 138 votos contra 9. *In Jornal BBC News – Internacional* - “Entenda o que significa no novo status do palestino na ONU.” 29 nov 2012. Site: [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/11/121127\\_palestinos\\_onu\\_pai.shtml](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/11/121127_palestinos_onu_pai.shtml). acessado em 27/06/2015.

<sup>56</sup> Mais informações: *Jornal BBC News – Internacional* - “Entenda o que significa no novo status do palestino na ONU.” 29 nov 2012. Site:

Aliás, os casos dos refugiados e apátridas são muito peculiares, porque, além de ferir direitos básicos como a cidadania, o direito do homem ser reconhecido e pleitear todos os seus direitos e deveres aprovados pelas Nações Unidas em 1948, influencia diretamente no seu pleito, calando-o. As vozes pacíficas, o direito de se expressar que é debatido neste trabalho, é trocado pela expressão dos “rifles”, “armas modernas” e intervenções militares, que, sempre diretamente, na intenção de defender os refugiados, vai afetar diretamente esses refugiados que precisam de defesa e de expressão.

E a preocupação de Israel é real e baseada em uma Resolução aprovada pelo próprio Conselho de Segurança da ONU, aquele do qual os EUA fazem parte e foram os que desaprovaram, em 2011, qualquer resolução a respeito da questão palestina.

Logo após de resolvido os problemas dos conflitos da ex-Iugoslávia e da Somália, o Conselho de Segurança da ONU, reunida em 28 de abril de 2006, aprovou a Resolução nº 1674, reconhecendo

(...) que a paz, a segurança, o desenvolvimento e os direitos humanos são os pilares do Sistema das Nações Unidas, e as fundações do sistema de segurança coletiva e bem-estar, reconheceu que o desenvolvimento, a paz, a segurança e os direitos humanos são interligados e se reforçam mutuamente.

(...)

Por fim, ainda nesta resolução, o Conselho de Segurança notou que o ataque deliberado a civis e outras espécies de pessoas protegidas, bem como a prática de violações sistemáticas,

flagrantes e generalizadas do direito internacional dos direitos humanos e do direito internacional humanitário em situações de conflitos armados pode constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais e reafirmou sua prontidão para considerar tais questões e, quando necessário, adotar as ações apropriadas<sup>57</sup>.

Ocorre que, depois desta resolução, podemos ver a aplicabilidade muito reduzida pelos interesses dos mesmos membros do Conselho de Segurança da ONU. Podemos recordar que recentemente foi resolvida a questão do Sudão do Sul, mas, o número de refugiados crescem exponencialmente principalmente depois do início da guerra civil da Síria e, também atualmente, as questões humanitárias provenientes da ditadura e da catástrofe ambiental haitiana e a questão dos africanos e agora os sírios que atravessam o Mediterrâneo em busca de melhores condições de vida na Europa, com um número grande de mortes por más condições de travessia. Mas, além de ferir talvez todos os direitos fundamentais consagrado na Carta de 1948, a questão dos deslocados e refugiados fere o próprio motivo de ser do humano, trazendo-o a uma condição animalesca de números, são apenas quantidades nos campos de refugiados. Sua humanidade e, com ela, seu direito de expressar e se defender, é totalmente retirado. Expressar o que? Para quem olha os campos turcos na fronteira da Síria, não os difere muito dos campos de concentração nazistas, com cercas elétricas, policiamento, a escolha de voltar ao seu país para morrer ou ficar entre aquelas cercas, receber sua água e ração diária, ajuda médica dos Médicos sem Fronteira. A comparação feita chega a ser esdrúxula

---

<sup>57</sup> AMORIM, João Alberto Alves. Refugiados Ambientais: A interconexão entre direitos humanos, meio ambiente e segurança internacional. In: SANCHEZ BRAVO, Álvaro; MISAILIS, Mirta Lerena. (Orgs.). **Os direitos fundamentais dos refugiados (deslocados) ambientais e da exclusão socioeconômica**. São Paulo: Editora Verbatim, 2013. p. 61.

ao seu fim, um era para matar sistematicamente, este para, em tese, proteger. Mas é um dos sentidos humanos, a visão, de quem não acessa esses campos, que promove uma angústia esmagadora.

É claro que esquecemos aqui outros exemplos, como também é claro que, mesmo com os normativos protetivos dos refugiados, estes só crescem e fazem os governos mundiais descrerem da efetividade do Conselho de Segurança. As maiores potências, os EUA e a Rússia, ambos membros do Conselho, tem tomado atitudes unilaterais, como no Oriente Médio e no Cáucaso e Leste Europeu, fazendo descrer mais ainda a efetividade do Conselho de Segurança.

Outro exemplo de falta de atenção aos direitos humanos não é só internacional, mas dentro das próprias fronteiras, dentro de nosso próprio país. Um dos resultados da falta de atenção à individualidade de cada ser humano os jogam à marginalidade que nos são mostrados todos os dias nos noticiários policiais. As questões dos viciados no centro de São Paulo, as mortes nos morros do Rio de Janeiro, a atual discussão no Congresso sobre a redução da maioria penal, que enfrenta grande resistência dos Estados com a justificativa, justamente, que os presídios estão cheios. Há muito tempo ouvimos que os presídios estão cheios, mas nunca governos esporam tão claramente o problema, justamente para justificar a não redução da maioria penal. Ou seja, a redução da maioria penal fugiu da questão pedagógico-social para a esfera de números. Os presos e os adolescentes viraram números.

A exclusão dos direitos humanos fundamentais começa suprimindo o direito à liberdade de expressão. Vimos que a questão dos refugiados e dos genocídios começam com um direito fundamental que faz parte não só do primado da

democracia, mas do que nos diferencia como seres humanos. Por exemplo, a Convenção para a Prevenção e Repressão do Genocídio, aprovado pela Assembléia Geral em 09 de dezembro de 1958, apesar “que se estende a um grupo humano, considerado em seu conjunto; (...) mais uma vez, para além dos direitos do homem como indivíduo, desenham-se novos direitos de grupos humanos, povos e nações”<sup>58</sup> e não impediu que novos genocídios continuassem a ocorrer. E, para defender a vida, a saúde, as vítimas de genocídios, é necessário primeiro que haja ampla liberdade de expressão.

É claro que a questão da expressão livre às vezes traz à tona palavras ou fatos que não gostamos, ou mesmo a calúnia e a difamação. Mas essa nunca pode ser a tônica para reprimi-la. É fundamento do humano ser pensante e expressante. Para estes, para quem pensa diferente ou mesmo utiliza a liberdade de expressão apenas para difamar, o ofendido também deve ter seu direito de expressão livre na mesma medida de quem o ofendeu, e, no caso brasileiro, calúnia e difamação também são crimes.

Parece utopia, mas só o diálogo amplo e irrestrito areja idéias.

Assim como o futuro retorna ao presente e ao passado para iluminá-los, também é o de meus projetos que retrocede para conferir ao móbil sua estrutura de móbil.<sup>59</sup>

É a dialética histórica que derruba teses e verdades antes tratadas como absolutas. Mas, a quem está no poder interessa sempre suprimir àquele que pensa diferente ou que demonstra fatos elucidativos, mesmo que depois estes ditos fatos

---

<sup>58</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Nova ed. 13. reimpr. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 36.

<sup>59</sup> SARTRE, Jean-Paul. **O ser e o nada**: ensaio de ontologia fenomenológica. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 541.

elucidativos sejam postos a terra. Para os donos do poder, interessa que não haja dialética, que não haja história, que as pessoas não pensem e muito menos se expressem, não permitem que suas vidas rodem em espiral. Sempre quem manda quer que a vida dos súditos seja somente cíclica, mas nunca espiralada. Se for somente cíclica, nasce, cresce, trabalha até acabar de onde veio, ao pó, às moléculas que o fez nascer. É o fim do ciclo. Mas, se nesse ciclo existir uma espiral, o homem pode quando parecer seu fim começar de novo, nascer de novo, pela história.

É assim que a força do poder sempre impõe a sua lei e a sua regra. Citemos outro caso: O Tibete e a Mongólia Interior foram invadidos e colocados sob o jugo da lei da China, membro do Conselho de Segurança da ONU. Como o Tibete não tinha como se defender, e ninguém a defendeu efetivamente, tem sido assimilada por meio século.

Ironicamente, mas explicativa, a fabricação de bombas atômicas por outros países fez cessar guerras entre seus detentores<sup>60</sup>. A Caxemira e o Curdistão, regiões de etnias milenares divididos entre outras nações, são exemplos modernos de que a proclamada autodeterminação dos povos positivada não surtiu muito efeito em países detentores de armas nucleares<sup>61</sup>. Por outro lado, povos como os kosovares, ossetianos do sul e abecásios possuem autodeterminação de fato, com

---

<sup>60</sup> O exemplo mais claro é o da Caxemira, contestada por Índia, Paquistão e China. Quando os três países passaram a ser detentores de bombas atômicas, a guerra direta nunca mais ocorreu. Essa região limítrofe, milenarmente utilizada nas rotas da seda e das especiarias, é reclamada por esses três países e também pelos Caxemires.

<sup>61</sup> Nos últimos meses, os curdos habitantes da Síria e Iraque, que tanto buscaram pela autodeterminação, foram tomados por uma onda extremista chamado Estado Islâmico (ou ISIL), um desdobramento da invasão americana no Iraque e da interminável guerra civil na Síria. Os curdos desses países estão se unindo aos seus antigos rivais ocidentais para combater esse genocídio dentro de sua própria divisão étnica religiosa. V. O Estado de São Paulo, 31 out 2014, Seção Internacional: Visão Global, p. A18-A20.

uma independência e governos reais, apesar de não serem aceitos por um ou outro país permanente do Conselho de Segurança da ONU, justamente, porque seus países de origem, Sérvia e Geórgia, não possuíram tecnologia militar suficiente para manter esses territórios sob seus domínios.

Outro exemplo são as Ilhas Áland, que possuem governo, parlamento e leis próprias, além de representante próprio na Comunidade Européia, devido a um acordo entre Áland, Suécia, Finlândia e a Liga das Nações, renovado depois com a ONU e Comunidade Européia<sup>62</sup>, sendo um ótimo exemplo de alta representatividade popular, democracia, sociedade de bem-estar social e autodeterminação do povo das Ilhas.

Acima citamos exemplos esparsos, mas, como a complexidade de cada ser humano transfere à complexidade de sua tribo, povo, nação-Estado e o globo, temos exemplos catastróficos que desafiam qualquer defensor da Organização das Nações Unidas. Joaquín Herrera Flores escreveu, “para citar exemplo mais próximo, a irracionalidade, o terror e a indiferença em relação a qualquer normativa internacional que deriva do campo de concentração de Guantánamo”<sup>63</sup>, que, de dentro dos países do núcleo dos Cinco com poder de veto no Conselho de Segurança da ONU, a insegurança e desumanidade prevalecem, e conclui que

há essências humanas abstratas que não podem ser contrariadas sequer pelos próprios seres humanos, que há,

---

<sup>62</sup>Ato sobre a Autonomia de Áland, aprovado pelas partes e Liga das Nações em junho de 1921, e renovado com a ONU em 1951 e 1993. Ver boletins da ONU *in* [www.un.org/ga/president/55/speech/aland.htm](http://www.un.org/ga/president/55/speech/aland.htm) e [www.un.org/news/press/docs/2006/sqsm10591.doc.htm](http://www.un.org/news/press/docs/2006/sqsm10591.doc.htm) .

<sup>63</sup> HERRERA HERRERA FLORES, Joaquín. Os direitos humanos no contexto da globalização: três precisões conceituais. In: **Lugar Comum** – Estudos de Mídia, Cultura e Democracia. n. 25-26. Rio de Janeiro: UFRJ; Laboratório Território e Comunicação, mai.-dez. 2008., p. 39.

enfim, uma espécie de reserva espiritual intocável que nos preserva do mal desdobrado na história.<sup>64</sup>

Assim, por toda parte, os direitos humanos tão universalmente alarmados tem tido aplicação restrita, principalmente pelo grande número de excluídos nessa nova fase da globalização. A exclusão (ou inclusão consumerista) e o individualismo ganham privilégio sobre a chamada terceira fase dos direitos humanos, a solidariedade. Outros três casos graves, ainda em curso no tempo, em plena Europa, são os acontecimentos recentes na Ucrânia Oriental: Don, Donbass e Criméia; na Transdnístria; e os romani na Hungria, Bulgária e Romênia. Por fim, recentíssimo, o assassinato de jornalistas por fundamentalistas islâmicos.

A Transdnístria, que significa após o rio Dniestr, apesar de que o território não está propriamente após o rio, mas o rio passa por dentro, tem autonomia de fato como um país soberano, com capital em Tiraspol, autonomia obtida após a intervenção russa nos anos 1990. O importante é que esse novo país, como na região do rio Don, é o fruto do caso das deportações em massa ocorrido há quase cem anos sob a ditadura stalinista<sup>65</sup>.

Já os romani, também chamados de ciganos na Europa, são povos discriminados em sua própria terra, a região dos Cárpatos na Romênia. Essa região dos Cárpatos foi transferida à Romênia, mas sua população se auto-intitula magyar (húngara), e, é fruto da divisão do Antigo Império Austro-Húngaro. Divididos entre os romenos e os magyar, os romani têm uma migração forçada para outros países,

---

<sup>64</sup> HERRERA FLORES, Joaquín. *In Lugar Comum* (mai-dez 2008), p. 39.

<sup>65</sup> Mais informações no Jornal BBC News – World – Europa. Moldova country profile. Site: <http://www.bbc.com/news/world-europe-17601580>. acessado em 24/05/2015.

chegando até o outro lado da Europa, Portugal, mas, infelizmente, por toda a Europa continuam a ser discriminados e tratados como párias sociais<sup>66</sup>.

O caso muito intrigante é o das populações tártaras e do rio Don<sup>67</sup>, que no passado também foram vítimas da ditadura soviética e de deportações e massacre em massa por Stalin. Porém, ao conseguir suas autonomias, como a Criméia<sup>68</sup>, votaram pela anexação à Rússia, e não pela sua independência, como fizeram os habitantes da Ossétia do Sul<sup>69</sup> e a Abecásia<sup>70</sup>. Ou seja, mesmo pouco sabendo sobre o cotidiano desses povos da Criméia e do Don, eles passaram do jugo de um país que está se aproximando das democracias ocidentais para o jugo de um país autocrático. Essas duas regiões merecem atenção ímpar à legitimação e eficácia dos direitos humanos proclamado pela ONU, como verdadeiro “laboratório” geohistórico-social, no que somente a história contará sobre essa escolha, visto suas opções intrigantes e inquietantes.

O que podemos ver com a história dos direitos humanos, é que essa história intrigante talvez repita outras tantas histórias que refletem escolhas do próprio ser humano individual, em que seus resultados só serão dados a escolha. Como não

---

<sup>66</sup> Mais informações em Reconstructing the Population History of European Romani from Genome-wide Data in [http://www.cell.com/current-biology/abstract/S0960-9822\(12\)01260-2](http://www.cell.com/current-biology/abstract/S0960-9822(12)01260-2). Acessado em 24/05/2015.

<sup>67</sup> Mais informações em Folha de São Paulo – Mundo. Site: <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/04/1616345-seis-soldados-morrem-em-confrontos-na-ucrania-apesar-de-cessar-fogo.shtml>. acessado em 24/05/2015.

<sup>68</sup> Mais informações em BBC News: Crimea annexation anniversary marked in Simferopol. Site: <http://www.bbc.com/news/world-europe-31903134>. acessado em 24/05/2015.

<sup>69</sup> Mais informações em BBC News: South Ossetia profile – Overview. Site: <http://www.bbc.com/news/world-europe-18269210>. acessado em 24/05/2015.

<sup>70</sup> Mais informações em BBC News: Abkhazia profile – Overview. Site: <http://www.bbc.com/news/world-europe-18175030>. acessado em 24/05/2015.

conseguimos avaliar o futuro sem ver o passado, o futuro contará quais resultados essas escolhas darão, mas prevêem aos nossos olhos muito pessimismo.

Ao mundo, pelo menos ao que a mídia globalizada apresenta, a guerra civil na Síria, em Israel, na Nigéria, na China (a proibição de qualquer manifestação sobre os 25 anos do massacre na Praça da Paz Celestial), culminada com a prisão domiciliar dos parentes dos massacrados na ditadura chinesa e as provocações norte-coreanas<sup>71</sup> são, entre outros, novos desafios e novas provas que há esvaziamento dos direitos humanos fundamentais na ordem global.

Mas, mesmo nos países ocidentais denominados como democráticos e avançados,

(...) os serviços públicos essenciais nos campos da educação, saúde, moradia, transporte ou até mesmo de segurança, convertidos em objeto de ambiciosos programas de privatização, passam a ser comercializados como uma mercadoria qualquer (...)<sup>72</sup>.

Herrera Flores é quem nos esclarece que os direitos humanos não devem ser realmente aplicados sem ação efetiva neste sentido, porque senão ficam apenas como normas internacionais, e, são tratados com críticas por causa dessa incerteza quanto à sua aplicação. Devem ter como fim a luta real pela dignidade humana.

---

<sup>71</sup> Mais informações em Folha de São Paulo – Mundo – 19/05/2015: Coreia do Norte barra visita de secretário-geral da ONU. Site: <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/05/1631230-coreia-do-norte-barra-visita-de-secretario-geral-da-onu.shtml>. acessado em 24/05/2015.

<sup>72</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos, globalização econômica e integração regional**. São Paulo: Max Limonad, 2002. p. 64.

Desta feita, ele estabelece regras claras a ser seguidas numa concretização que saia do papel.<sup>73</sup>

Como escreveu Piovesan<sup>74</sup>, este milênio vindouro é reservado o maior desafio e o maior débito para verdadeira implementação dos direitos humanos, como prioridade de uma ordem mais democrática e igualitária, nos planos local, regional e global.

No caso brasileiro,

Quantos habitantes, no Brasil, são cidadãos? (...) não basta à cidadania ser um estado de espírito ou uma declaração de intenções. Ela tem o seu corpo e os seus limites como uma situação social, jurídica e política.<sup>75</sup>

Esse intercâmbio entre o global e o local, entre a globalização e o cotidiano estrutural, é o desafio do século XXI, podendo funcionar como verdadeiro mecanismo para inclusão social ou exclusão.

Falk mostra os dois lados dessa mesma moeda, principalmente num mundo globalizado:

A soberania territorial está a ser de tal forma diminuída num largo espectro de questões que assistimos à subversão da capacidade dos Estados para governar a vida interna da sociedade e à aquisição de uma proporção crescente de poder e influência na modelação da conjuntura mundial por parte de intervenientes exteriores ao Estado. (...) À emergência dos direitos humanos, sendo estes entendidos, principalmente, como

---

<sup>73</sup> HERRERA FLORES, Joaquín. Os direitos humanos no contexto da globalização: três precisões conceituais. In: **Lugar Comum** – Estudos de Mídia, Cultura e Democracia. n. 25-26. Rio de Janeiro: UFRJ; Laboratório Território e Comunicação, mai.-dez. 2008. *passim*.

<sup>74</sup> PIOVESAN, Flávia. *Ibidem*. p. 75.

<sup>75</sup> SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Edusp, 2007. p. 19-20.

reivindicações contra governos para manterem certos padrões de comportamento no tratamento dos seus cidadãos. A idéia fundamental estabilizadora do moderno mecanismo jurídico baseado na soberania territorial é a de que os governos não estão obrigados a padrões ou procedimentos de responsabilidade externa no tratamento dos seus próprios cidadãos ou de outros que estejam sob o seu controlo sem uma expressão oficial de consentimento prévio<sup>76</sup>.

Para Canotilho:

O poder Constituinte dos Estados e, conseqüentemente, das respectivas Constituições nacionais, está hoje cada vez mais vinculado a princípios e regras de direito internacional. É como se o direito Internacional fosse transformado em parâmetro de validade das próprias Constituições nacionais (cujas normas passam a ser consideradas nulas se violadoras das normas do jus cogens internacional). O Poder Constituinte soberano criador de Constituições está longe de ser um sistema autônomo que gravita em torno da soberania do Estado. A abertura ao Direito Internacional exige a observância de princípios materiais de política e direito internacional tendencialmente informador do Direito Interno<sup>77</sup>.

Slavoj Žižek nos traz a tona o paradoxo das regras implícitas e explícitas em uma sociedade se abrindo à globalização, e seus efeitos no cotidiano das pessoas.

Para ele,

conhecer uma sociedade não é apenas saber suas regras explícitas. É também compreender como funciona sua aplicação:

---

<sup>76</sup> FALK, Richard. **Globalização predatória**: uma crítica. Trad. de Rogério Alves. Lisboa: Instituto Piaget, 1999. p. 70; 163.

<sup>77</sup> CANOTILHO, J. J. G. CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 1998. p.1217-1218.

saber quando usar e quando violar as normas, saber quando recusar uma escolha oferecida e saber quando fingir que está se fazendo algo por livre escolha quando trata-se efetivamente de uma obrigação.<sup>78</sup>

---

<sup>78</sup> ŽIŽEK, Slavoj. **A contradição principal da nova ordem mundial** [online]. Trad. de Artur Renzo. Londres, 19 mai 2014a. Disponível em: <<http://blogdaboitempo.com.br/2014/05/19/zizek-a-contradicao-principal-da-nova-ordem-mundial/.html>>. Acesso em: 18 out. 2014.

### 3. A formação do Estado brasileiro e os direitos humanos

Seria uma pretensão impossível de conquistar querer abordar toda história da formação do atual Estado brasileiro e a visão de dezenas de autores, do qual vemos alguns graves problemas, para chegarmos à introdução aos direitos humanos fundamentais hodiernos.

Vemos como alguns problemas sérios hoje, que afetam os direitos fundamentais: a) sua própria continentalidade; b) sua população esparsa; c) a falta de identidade brasileira, especificamente, a formação jurídica e populacional dos dois grandes brasis; d) seus núcleos e periferias capitalistas centralizados mas praticamente inter-dependentes, e, como resultado no século XXI, hoje temos um centro de poder jurídico, Brasília, totalmente distante (física e psíquica) dos cotidianos locais; e) um urbanismo sem planejamento adequado como resultado de uma urbanização muito rápida e tardia em relação ao mundo desenvolvido; f) grandes latifúndio associado ao coronelismo histórico sem controle; g) uma chamada democracia em que a população não venceu a fase da autocracia, como de uma psiquê coletiva infantilizada (da criança birrenta que cresceu sem limites); h) entre outros milhões de fatores, cada um difundido em milhões de cabeças brasileiras e solis brasileiras<sup>79</sup>.

---

<sup>79</sup> Não encontramos outra palavra. Há no Brasil enormes sociedades, muitas vezes isoladas, que ainda não superaram a primeira etapa do nacionalismo, o *sanguinis*. Então, são brasileiros porque nasceram no solo brasileiro, mas não se reconhecem como brasileiros em seu próprio país, e nem falam a língua portuguesa/brasileira em seus lares. O efeito já foi lembrado por Hannah Arendt, sobre os nacionalismos, antissemitismo e autoritarismos na Europa dos inícios do século XX, em que ela afirma que o estrangeiro só se reconhece como nacional estrangeiro quando está no exterior, ou seja, fora da sua própria terra natal. Vemos que os brasileiros, quando encontrados no exterior, se identificam muito mais como brasileiros do que quando estão no Brasil. Até nós mesmos, nos

Buarque de Holanda trata da formação do Estado brasileiro como

A tentativa de implantação da cultura européia em extenso território, dotado de condições naturais, se não adversas, largamente estranha à sua tradição milenar, é, nas origens da sociedade brasileira, o fato dominante e mais rico em conseqüências. Trazendo de países distantes nossas formas de convívio, nossas instituições (inclusive nosso direito e tribunais), nossas idéias, e timbrado em manter tudo isso em ambiente muitas vezes desfavorável e hostil, somos ainda hoje uns desterrados em nossa terra.<sup>80</sup>

É praticamente a mesma linha de Ribeiro:

Poucos países juntaram, como o Brasil, tijolos e cimentos tão díspares em seu processo de constituição. Poucos também experimentaram vicissitudes que mostram de forma tão clara os caminhos pelos quais uma nação pode constituir-se não para servir a si mesma, mas para atender interesses alheios.<sup>81</sup>

Com a precisão de grandes estudiosos da sociedade brasileira, os dois autores acima citados mostram não somente a formação do Brasil, mas o seu resultado no século XXI: somos ainda desterrados num território com instituições estranhas às formações do cotidiano desses centros deslocados da política. Cada região forma um centro e periferia com costumes e regras próprias, “o jeito brasileiro”. Ou assim não se tornou? Qual cidadão não reclama das ou de alguma de nossas instituições? Qual cidadão não reclama dos nossos tributos e da nossa inflação? Qual cidadão não reclamou de nossa dívida externa, e, para quem

---

identificamos como brasileiros e amantes do país natal quando estamos em terra estranha. Os apátridas os sabem muito bem sobre esse sentimento. V. Arendt, Hannah (2012), *passim*.

<sup>80</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Editora Schwarcz, 2013. p. 31.

<sup>81</sup> RIBEIRO, Darcy. **Os brasileiros**: teoria do Brasil. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 1993. Livro I. (Coleção Estudos de Antropologia da Civilização). p. 19.

conhece o exterior, porque temos produtos inferiores aos exportados por nós mesmos? Quem conhece a linha de aço-inox, não vê o absurdo de sermos um dos maiores exportadores de minério, principalmente para a China, e o produto volta manufaturado (e isso se repete com tantos produtos)? Quem nunca percebeu que não temos veículos genuinamente brasileiros? Qual advogado, juiz ou cliente não reclama dos nossos eternos processos?

Quase todas as reclamações de hoje, das passeatas, das greves, são o fruto das sementes plantadas no século XVI e XVIII; são problemas que não se resolvem, porque sempre falta algum conteúdo da idéia-força<sup>82</sup> chamada pelos constitucionalistas e historicistas.

Enquanto a Europa Ocidental já tinha um sistema manufatureiro avançado, o que culminou com as reformas jurídico-político-religiosas, o Brasil manufatureiro nem existia, predominando num nomadismo conseqüente da rica fauna e flora existentes aqui. Nesse mesmo momento, no século XIV, a Europa Oriental, que já tinha se fixado no campo, vivia guerra contra cavaleiros hábeis e nômades, formando hordas.

No nascimento do Brasil europeu, o extermínio e a escravidão de índios são o primeiro passo para a conquista desse vasto território costeiro sem grandes entrâncias. Depois de brigas com a Igreja, que condenaram a escravidão dos índios, o comércio de escravos africanos ganha proporções gigantescas, sempre,

---

<sup>82</sup> A expressão idéia-força é muito utilizado pelo professor Sérgio Resende de Barros, em suas obras e aulas. Significa, simplificando, que uma ideologia só torna-se possível de realizar se tiver a força impositiva das armas. Ao contrário, também tem o mesmo resultado: Uma nova força de poder só se mantém no poder se carregar uma ideologia junto. Para tanto, é muito utilizado os exemplos da Revolução Francesa (a idéia de que os parlamentares burgueses representavam o povo francês e a força da massa francesa utilizada contra o Rei); e do liberalismo britânico (a idéia de que os portos abertos e livres ao produto inglês enriquece o povo colonizado e a força dos canhões e da frota naval britânica).

prevalecendo na intermediação inglesa. Essa mesma intermediação consegue manter o Brasil um país essencialmente agrícola, que fornece matéria prima, para a manufatura inglesa, através do monopólio portuário português, submetido à Londres. A submissão de Portugal à Londres, após os descobrimentos portugueses, sempre vai ser presente até hoje<sup>83</sup>.

A manufatura que se inicia no Brasil é muito básica, para apenas cumprir seu papel, extrair o produto da terra. São facões para cortar a cana de açúcar e a marretinha para extrair minérios nas Minas Gerais. Quanto ao direito, mesmo com as legislações filipinas, impera, aqui o informalismo e o que chamamos de “jeito brasileiro”. Essa informalismo, essa aversão ao cumprimento da lei, a centralização legislativa e real, a distância do poder, que se dá através de capatazes longínquos e hoje através da força de polícia longínqua, favorece a propina, a contabilidade forjada, o descuido com a educação, o social e o direito<sup>84</sup>.

O País começa somente a nascer a partir de 1808. Note-se, que, em 1808, Pedro I e Catarina II<sup>85</sup> da Rússia já tinham expandido um império vasto na Europa Oriental e Ásia e mudado a capital para um charco ao norte do país, mas mais próximo da Europa e de estilo europeu: A cidade de Pedro<sup>86</sup>. Em 1808, a Revolução

---

<sup>83</sup> QUILICI GONZALEZ, Everaldo Tadeu. **Estudos de filosofia e história do direito**. 2. ed. Rio Claro, SP: Obra Prima Editora, 2013. p. 64-66.

<sup>84</sup> PRADO Júnior, Caio. **História econômica do Brasil**. 51. Reimp. São Paulo: Brasiliense, 2011. passim.

<sup>85</sup> SÁNCHEZ, José Luis. **A Rússia dos Czars: em tempos de guerra e paz**. Trad. de Ângela Bandeira, Francisco Manhães e Maria Júlia Labrudí. Barcelona: Ediciones Folio, S.A., 2008. p. 23-46.

<sup>86</sup> A história da Rússia é bem dividida em diversos momentos. Nesse momento que estamos discutindo, o Principado de Kiyv Predominava. São Cirilo vai fundar um alfabeto muito eficaz para transformar a oralidade em Lei. As Hordas Orientais, que chegaram até o cerco de Viena, decaí com a queda de Gengis Khan e forma-se canatos entre seus herdeiros. Destas guerras, um Canato sobrepõe-se, o de Moscou, com uma Horda protetora de Monastérios, entre os mais importantes, Wladimir e Sergiev Posad. Ao Subir ao Trono, Pedro tenta fundar sua própria cidade em terrenos alagadiços carelianos virados para a Europa. Enquanto Catarina vai chamar a nova capital de Cidade

Industrial corre a todo vapor na Europa Ocidental, e as guerras continentais já mostravam sua força<sup>87</sup>.

O Brasil estava sendo colonizado nos moldes dos conquistadores europeus. Até hoje não se tem notícia do número de índios que foram exterminados neste território. Outros países que foram colonizados ou descobertos a partir de 1800 também estavam no começo da colonização, como aqueles territórios que serviam de expurgos de seres humanos, mas, por diversos fatores, alcançaram um grande grau de autonomia e índice de desenvolvimento humano.

O Brasil sofria um enorme problema: a mão de obra em geral provinha de mão de obra escrava. Como explica Quilici Gonzalez:

(...) Com a vitória do liberalismo no continente europeu e sobretudo após a Revolução Francesa de 1789, a burguesia decidiu adotar a substituição do braço servil pelo assalariado. Em 1807 a Inglaterra aboliu o tráfico de escravos, fato que encontrou também no Brasil seus defensores. Mas o modo de produção escravista existente no Brasil não podia dispensar o tráfico de escravos, que era a principal mão-de-obra nacional. Daí que as decisões do liberalismo europeu ainda não poderiam alterar as reais necessidades das forças produtivas brasileiras

---

de Pedro, o povo continua na servidão e num sistema clerical muito distante . Só após a queda da monarquia, é que a capital volta para Moscou. obs. A palavra soviete, igreja e assembléia tem a mesma raís, daí a utilização na revolução. Os soviets eram culturas medievais parecidos com os burgos, comunas, assembléias e cantões ocidentais, mas, como o oriente foi tardiamente industrializado, a raís sovets permaneceu muito forte nas mais longínquas cidades, em uma democracia ao estilo religioso dos cantões helvécios. O desvirtuamento desta palavra posteriormente não pode denegrir a virtude de sua origem. V. Figes, Orlando. Tragédia de Um Povo. V. Reed, John. Os Dez Dias que Abalaram o Mundo.

<sup>87</sup> CARPENTIER, Jean; LEBRUN, François. **História da Europa**. Trad. de Manuel Ruas. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. p.256-258.

Mas para a Inglaterra que já vivia um modo de produção capitalista, todos os seus interesses aconselhavam a adoção de nova política, que deveria eliminar a insidiosa prática do tráfico de escravos. A expansão dos interesses britânicos nas costas do continente africano, obnubilada pelos traficantes negreiros portugueses e a concorrência do braço escravo na produção do açúcar, fez com que o governo inglês promulgasse, em 1845, a 'Bill Aberdeen', que sujeitava os navios traficantes de escravos ao seu Tribunal do Almirantado.<sup>88</sup>

Porém, outros países milenares, em um processo que parece mais de um elástico do que dialético, cíclico ou espiral, passaram ao século XXI arrasados em todas as formas, desde as instituições jurídicas, políticas, até as guerras civis fatricidas intermináveis. Como exemplo, temos os mais antigos escritos os Reinos da Assíria, o Reino da Etiópia, o Reino da Núbia e o Reino do Egito. Damasco está há anos em uma guerra civil interminável e Aleppo foi devastada<sup>89</sup>. A Etiópia dividiu-se entre Eritreia e Etiópia e cedeu territórios aos vizinhos, mas, a fome e o atraso se sobrepõem em todas as instâncias<sup>90</sup>. A Núbia foi incorporada pelo Sudão e Egito, mas pararam no tempo e os direitos humanos são os últimos dos direitos respeitados<sup>91</sup>.

---

<sup>88</sup> QUILICI GONZALEZ, Everaldo Tadeu. **Estudos de Filosofia e História do Direito**. 2ª ed. Rio Claro-SP: Obra Prima, 2013.

<sup>89</sup> Mais informações em: Deutsche Welle on-line: Terrormiliz IS rückt im Irak und in Syrien vor. Site: <http://www.dw.de/terrormiliz-is-r%C3%BCckt-im-irak-und-in-syrien-vor/a-18468559>. e Mit Fassbomben gegen Syriens Zivilisten. Site: <http://www.dw.de/mit-fassbomben-gegen-syriens-zivilisten/a-18428574>. acessado em 26/05/2015.

<sup>90</sup> Mais informações em Deutsche Welle on-line: Äthiopier finden neues Zuhause in Dschibuti. Site: <http://www.dw.de/%C3%A4thiopier-finden-neues-zuhause-in-dschibuti/g-18431093>. Acessado em 26/05/2015.

<sup>91</sup> ROBINSON, Francis; BROWN, Peter. *Islamic World*. Abingdon: Andromeda Oxford, 1984. p. 95-100; 125-126.

No Brasil, com pontuais exceções, ao contrário da América Espanhola, não passa por uma guerra civil generalizada. As guerras no Brasil são guerras esparsas de independência, ou republicanas ou contra-república, tendo, apenas a Guerra do Contestado como uma Grande Guerra Civil. No Brasil, principalmente na capital Rio de Janeiro, bem como nos outros vizinhos, o que se passa são os ventos da liberdade republicana, a partir da independência das treze colônias do norte, e, após a república, os movimentos monárquicos pontuais com ventos que vinham da Europa e da América do Norte, mas sempre passando pelo Rio de Janeiro, onde, além de ser a capital, o resto do país ou era analfabeto ou semi-analfabeto. O analfabetismo, mesmo no século XXI, dá essa característica paradoxal ao Brasil, fazendo também este contraste de um país com alto nível de analfabetos e uma economia pujante<sup>92</sup>.

O império Português, que dividia a América do Sul com a Espanha, sempre viu na colônia brasileira, sem uma formação que podemos chamar de civilização militar para enfrentá-los, um grande filão. Os entrepostos no sub-continente indiano, no chinês e na África sempre sofriam revés, tendo em vista principalmente a grande cobiça das nações europeias e o fato de que nesses lugares possuíam reinos muito antigos, normalmente vencedores em seus conflitos tribais, e com comércios desenvolvidos entre eles mesmos e entre eles e os europeus.. Desde a Europa até o sudeste asiático o comércio já era muito antigo, e isto facilitava o intercâmbio de tecnologia. Segundo Ball<sup>93</sup>, desde o Império Romano já se comercializava até com o

---

<sup>92</sup> SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 19; 235; et. al.

<sup>93</sup> BALL, Warwick. **Rome in the East: The transformation of an Empire**. Abingdon-UK: Routledge, 2000, *passim*.

extremo asiático, o que, para ele, trouxe verdadeira transformação e enriquecimento à Roma.

No Brasil existia outra realidade. Portugal e Espanha faziam muito para desmerecer a América do Sul, de esconder o que sabiam<sup>94</sup>, a fim de não levantar cobiça sobre esses lugares. Até hoje há muita controvérsia sobre a real data da posse, mas deixa evidente que, quando assinaram o Tratado de Tordesilhas, já sabiam o que estavam dividindo<sup>95</sup>.

Nos séculos XVI e XVII, houve a União Ibérica, que facilitou muito a ação dos bandeirantes paulistas estendendo o território luso-brasileiro<sup>96</sup>.

O Paraguai, cuja jurisdição se estendia sobre os atuais Estados brasileiros do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, antiga Província do Itatim, sofreu todas as conseqüências da ação predatória dos bandeirantes. Por onde trilhavam, os luso-brasileiros, os mamelucos, não deixavam mais que ruínas, algumas delas somente identificadas 100 anos depois. E dos 300.000 nativos, capturados nas Missões, para escravizar, não mais que 20.000 chegaram a São Paulo, porquanto os demais pereceram no curso de 300 a 400 léguas que precisavam caminhar, acorrentados, coleiras no pescoço, transportando madeiras, e outras cargas silvestres<sup>97</sup>..

Só que o segredo dos entrepostos, da prata e minérios do sul da América e da produção do açúcar no norte não ficaram tão escondidos por muito tempo. Entre

---

<sup>94</sup> Cf.. ROGER, Paul. Grandes Navegações Chinesas. In: **Revista História Viva**. Ano VI. nº 67. São Paulo: Escala, p. 54-59.

<sup>95</sup> SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, passim.

<sup>96</sup> BANDEIRA, Moniz. **O expansionismo brasileiro: o papel do Brasil na Bacia do Prata: da colonização ao império**. Rio de Janeiro: Philobiblion, 1985. p. 24-25.

<sup>97</sup> BANDEIRA, Moniz. **O expansionismo brasileiro: o papel do Brasil na Bacia do Prata: da colonização ao império**. Rio de Janeiro: Philobiblion, 1985. p. 26.

1641-1642, na secessão lusa, os Países Baixos Holandeses se apoderaram do Nordeste brasileiro, da Guiné e de Angola, e se preparavam para o ataque a Buenos Aires para controlar o contrabando da Prata. Estas perdas portuguesas causaram muito prejuízo aos lusos, visto que influenciaram diretamente no tráfico negreiro e na navegação nos portos do Brasil, que tinham como último refúgio, antes de cruzar o Mar, o Nordeste. Com a expulsão dos holandeses de Angola e do Nordeste brasileiro, Portugal agora queria todo o controle da região do prata, para controlar também o comércio do couro, da carne-seca e da erva-mate<sup>98</sup>. Daqui podemos tirar o começo dos grandes conflitos no Cone Sul oriental, os resultados e os países que hoje o formam.

É preciso ressaltar outros dois fatores que vão contribuir muito para a forma como o Cone Sul americano vai sendo formado.

Após o fim da União Ibérica, firma-se aliança luso-inglesa, nos Tratados de 1642 e 1654, com os casamentos de Catarina de Bragança e Carlos II dos Stuart. Interessava muito para a Inglaterra o controle dos portos sul-americanos. Para Portugal, a força militar inglesa era primordial até pela própria sobrevivência autônoma europeia. Vemos que vários tratados foram feitos entre Portugal e Espanha pelo controle da Banda Oriental do Uruguai e do Prata, mas todos foram descumpridos. Em 1777, vai ser assinado o Tratado de Santo Ildefonso, onde a Colônia do Sacramento e as Missões Orientais voltaram à soberania da Espanha<sup>99</sup>.

---

<sup>98</sup> BANDEIRA, Moniz. **O expansionismo brasileiro**: o papel do Brasil na Bacia do Prata: da colonização ao império. Rio de Janeiro: Philobiblion, 1985. p. 39-44

<sup>99</sup> BANDEIRA, Moniz. **O expansionismo brasileiro**: o papel do Brasil na Bacia do Prata: da colonização ao império. Rio de Janeiro: Philobiblion, 1985. p. 52-60

A outra é a força do caudilhismo que predomina na América Latina no começo do século XIX, fruto da força militar associada à força carismática e programa de poder populista. Esses caudilhistas tomam a força carismática que têm sobre os povos interioranos, e, dessa forma, e talvez só dessa forma, é possível verificar como o Vice-Reino da Prata vai formar vários Estados independentes. Em cada província de Vice-Reino havia um líder que realmente representava seu povo, pela centralização do poder, pela figura carismática, e pela força militar em prol de sua população<sup>100</sup>.

Os conflitos pela Banda Oriental do Rio Uruguai vão continuar por muito tempo, o que vai trazer o Paraguai ao Conflito. Quando os Vice Reino da Prata, através de Buenos Aires, declaram independência da Espanha. Buenos Aires quer incorporar todas as províncias anteriores do Vice-Reino. Só que a Banda Oriental está sob controle Português, Misiones, Corrientes, Entre-Rios e Paraguai se insurgem, e, para piorar, o Vice-Reino entra em guerras civis quase intermináveis. Importante frisar que,

ao se estudar aquela época, chama a atenção de que ter nascido no Uruguai ou Argentina não parecia fazer muita diferença. O importante e definitivo na identificação dos indivíduos e ações estava em sentir se aquela pessoa ou idéia pertencia ao grupo Colorado, Blanco, Federal ou Unitário<sup>101</sup>.

Essas forças políticas balançavam, mas sempre as figuras dos blancos se opunham aos colorados, e dos federalistas, aos dos unitaristas. Para Buenos Aires,

---

<sup>100</sup> SPIERCART, Márcia. Lideranças no Sul da América Latina: o caso de Francia e o caudilhismo de Artigas. In: **Revista Le Salle**. V. 8. nº 2. Canoas: Unilasalle, jul-dez 2003. p. 23-38. V. também GUAZZELLI, César Augusto Barcellos. Sarmiento e seus monstros: caudilhos, deserto e violência na Argentina do século XIX. In: **História da Historiografia**. Nº 7. Ouro Preto: nov/dez 2011. p. 29-55.

<sup>101</sup> MENEZES, Alfredo da Mota. **Guerra do Paraguai**: como construímos o conflito. São Paulo: Contexto, 1998.

o unitarismo é sua base de força, enquanto as províncias, queriam ser ouvidas num federalismo. O Uruguai, que passa por várias invasões, lusas e espanholas, depois das independências, dos governos de Buenos Aires e Rio de Janeiro. Quando Rosas assume o poder argentino, o Império Brasileiro faz de tudo para importunar o seu governo, até reconhecendo a independência paraguaia e incitando a revolta nas províncias de Misiones e Corrientes<sup>102</sup>.

Essas guerras fratricidas dos dois lados do Prata prejudicavam muito o comércio inglês. “Uma longa guerra, que resultou na independência do Uruguai apenas em 1825”<sup>103</sup> e, por que, na intenção de acabar com a guerra, expandir a influência, voltar a navegar e comercializar no Rio da Prata e colocar um Estado tampão entre Argentina e Brasil, “neste momento, entrou em cena a Inglaterra. A Argentina e Brasil, depois de pressões e gestão diplomática daquele país, concordam com a criação de uma República na Banda Oriental. Brasil e Argentina teriam entre ambos um novo país. Ajudado, dessa vez, pela Inglaterra, o Uruguai se viu livre da Argentina, já que estava fora do domínio anterior que era o Brasil.”<sup>104</sup>

Só os que antes lutaram pela independência e expulsão dos vizinhos, como Lavalleja e Rivera, agora lutavam pelo poder. Começa agora as intermináveis guerras civis uruguayas, entre um grupo político e outro<sup>105</sup>, que vão fazer parte de todo o século XIX e parte do XX.

---

<sup>102</sup> MENEZES, Alfredo da Mota. **Guerra do Paraguai**: como construímos o conflito. São Paulo: Contexto, 1998. p. 26

<sup>103</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

<sup>104</sup> MENEZES, Alfredo da Mota. **Guerra do Paraguai**: como construímos o conflito. São Paulo: Contexto, 1998. p. 16.

<sup>105</sup> MENEZES, Alfredo da Mota. **Guerra do Paraguai**: como construímos o conflito. São Paulo: Contexto, 1998. p. 14-23

Todavia, havia uma curiosa exceção: o Paraguai. Em 1840 o Paraguai era o mais próspero país da América do Sul. Com uma considerável estrutura sócio-econômica e com um parque industrial em franco desenvolvimento, o Paraguai era o único país da América do Sul que nada devia aos ingleses. Além disso, havia promovido a sua reforma agrária, dividindo a terra em pequenas propriedades. Um país que não produzia analfabetos e com significativa rede de escolas públicas<sup>106</sup>.

No Paraguai de 1814, entraria em cena a figura de José de Francia, primeiro como chefe supremo, depois como ditador perpétuo, onde governa o país, de modo fechado e auto-sustentável, até 1840<sup>107</sup>. Após sua morte é sucedido por Carlos Lopez e, depois, por Solano Lopez. A figura de Solano Lopez é muito controversa, e depende da passionalidade de quem escreve sua bibliografia<sup>108</sup>. “Não existe, digamos, um estudo definitivo sobre Solano Lopez. Diversos autores, de diferentes países, escreveram sobre ele. A maioria dos trabalhos tem fundo passional, ou se é a favor ou se é contra o presidente paraguaio”<sup>109</sup>.

Neste momento, entra em cena também outro conflito importante para o Brasil, chamado de Revolução Farroupilha. Esta manteria o atual Estado do Rio Grande do Sul como a República de Piratini e parte do Estado de Santa Catarina como República Juliana, independentes do Reino do Brasil. A importância do conflito da fundada República de Piratini, fruto da Revolução Farroupilha, é que este conflito

---

<sup>106</sup> QUILICI GONZALEZ, Everaldo Tadeu. **Estudos de filosofia e história do direito**. 2. ed. Rio Claro, SP: Obra Prima Editora, 2013. p.67

<sup>107</sup> MENEZES, Alfredo da Mota. **Guerra do Paraguai: como construímos o conflito**. São Paulo: Contexto, 1998. p. 24-26.

<sup>108</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 294.

<sup>109</sup> MENEZES, Alfredo da Mota. **Guerra do Paraguai: como construímos o conflito**. São Paulo: Contexto, 1998.

junto ao da Província Cisplatina foram, no cenário brasileiro, os únicos em que os revolucionários e o Brasil fazem um armistício, enquanto que todas as outras revoltas e a Guerra do Paraguai acabam em carnificina por parte do Brasil. “A Revolução Farroupilha – ou Guerra dos Farrapos, como também ficou conhecida – demonstra, mais uma vez, que não é possível pensar numa única história do Brasil.”<sup>110</sup>

O Paraguai sempre teve problemas com fronteiras e navegação, além de ser tratada por seus vizinhos e pela Europa como uma província da recém independente Províncias Unidas do Rio da Prata, com sede em Buenos Aires. “O Ditador [Rosas – Argentina] andava dando trabalho: ambicionava concretizar o velho sonho de reconstituir o Vice-Reinado do Prata”<sup>111</sup>. Com as Províncias Unidas, ou especificamente a Argentina, havia problemas de rebeldia entre Corrientes, Misiones, Entre Rios. Após a derrubada de Rosas, apoiado pelo Império brasileiro, um federalista vai subir ao poder, e conseguir negociar com as Províncias rebeldes, depois substituído por Bartolomé Mitre. Neste momento, o Império brasileiro, o Uruguai e a Argentina firmam acordos de defesa e ataque. É a formação da Tríplice Aliança (Mitre-Flores-Pedro II)<sup>112</sup>.

O Paraguai ficou acuado, justamente quando Carlos Lopez assume o poder e tenta abrir o país ao exterior. Se à Inglaterra incomodava muito aquele país de Francia, auto-sustentável, independente de fato, agora, com a tentativa de abrir o

---

<sup>110</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 259-263.

<sup>111</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 292.

<sup>112</sup> BANDEIRA, Moniz. **O expansionismo brasileiro: o papel do Brasil na Bacia do Prata: da colonização ao império**. Rio de Janeiro: Philobiblion, 1985. *passim*.

país, os vizinhos e a Inglaterra vão dar o troco. O Paraguai continua a ser tratado com desdém por Buenos Aires, seus problemas de fronteira continuam sem solução e seu comércio pelo Rio da Prata sempre terá sérios problemas e embargos<sup>113</sup>. Com o Brasil, o caso do Paraguai seria mais sério, devido a problemas de navegação pelo Rio Paraguai, que sem isto a Província de Mato Grosso ficava isolada do Rio de Janeiro. Acordos foram firmados, mas o Paraguai só assinaria tratado se os problemas de fronteiras fossem acertados também. Acabava, por fim, a idéia de um país no Cone Sul auto-sustentável, igualitário e sem depender do Reino da Inglaterra ou da República Americana<sup>114</sup>. O que parece incontestado é que

Em 12 de novembro as autoridades paraguaias aprisionaram o vapor brasileiro Marquês de Olinda, e em dezembro as tropas de López invadiram o Mato Grosso. Quatro meses depois, em abril de 1865, virando o jogo, a Argentina foi invadida: López atacou Corrientes e Entre Rios, províncias até então aliadas do Paraguai. A partir daí o dirigente paraguaio ficou isolado no cenário daquele jogo perigoso<sup>115</sup>.

A culpa pela guerra é muito controvertida e passional. Se Lopez começou as invasões, o Brasil adentrou por suas águas territoriais, e, antes, já tinha anexado terras pelo expansionismo. A Argentina, além do desdém, induziu Lopez à Guerra, a fim de colocar as províncias do norte contra Lopez. Por outro lado, nos parece que ao contrário de Francia, Lopez tinha era impulsivo e auto-confiante. As dúvidas

---

<sup>113</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. P. 293..

<sup>114</sup> MENEZES, Alfredo da Mota. **Guerra do Paraguai: como construímos o conflito**. São Paulo: Contexto, 1998. *passim*.

<sup>115</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. P. 293-294.

sempre permanecerão, porém “a região era tão explosiva que uma já vasta lista de incidentes se acumulava, bem antes de a guerra começar.”<sup>116</sup>

Mas pior foi o resultado. Se antes

A economia estava em pleno crescimento. Quando os invasores apareceram no horizonte, em 1865, o Paraguai contava com uma linha de telégrafos, uma ferrovia e uma boa quantidade de fábricas de materiais de construção, tecidos, lenços, ponchos, papel, tinta, louça e pólvora. (...) A siderurgia nacional, como todas as demais atividades econômicas essenciais, estava nas mãos do Estado. (...) O Paraguai tinha uma moeda forte e estável, e possuía suficiente riqueza para efetivar enormes investimentos públicos sem recorrer ao capital estrangeiro. O país não devia nem um centavo no exterior, e estava em condições de manter o melhor exército da América do Sul, contratar técnicos ingleses (...) e enviar à Europa jovens universitários paraguaios para que se aperfeiçoassem em seus estudos<sup>117</sup>.

Depois a perda foi dupla: “Os vencedores, arruinados pelo alto custo do crime, estavam nas mãos dos banqueiros ingleses que tinham financiado a aventura.”<sup>118</sup> Os três países “experimentaram a bancarrota financeira que agravou a dependência da Inglaterra. A matança do Paraguai os marcou para sempre.”<sup>119</sup>

E, para o Paraguai

---

<sup>116</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. P. 292.

<sup>117</sup> GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Trad. de Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015. p. 268-269.

<sup>118</sup> Idem. Ibidem. p. 272.

<sup>119</sup> Idem. Ibidem.. p. 273.

As tropas invasoras assaltaram os escombros de Assunção com a faca entre os dentes. Vinham para redimir o povo paraguaio, e o exterminaram. No começo da guerra, o Paraguai tinha uma população um pouco menor do que a da Argentina. Tão só 250 mil paraguaios, menos da sexta parte, sobreviviam em 1870. Era o triunfo da Civilização<sup>120</sup>.

E continua:

Em 10 de março de 1865, (...) os futuros vendedores repartiam antecipadamente os despojos do vencido. A Argentina assegurava para si o território de Misiones e o imenso Chaco; o Brasil devorava uma imensa área a oeste de suas fronteiras. O Uruguai, governado por um títere das duas potências, não ficava com nada. (...)

Do Paraguai derrotado não desapareceu só a população, também as tarifas aduaneiras, os fornos de fundição, os rios fechados ao comércio, a independência econômica e vastas zonas de seu território. (...)

Tudo foi saqueado e tudo foi vendido; as terras e os matos, as minas, os ervais, os prédios das escolas. Sucessivos governos títeres seriam instalados em Assunção pelas forças estrangeiras de ocupação. Tão logo terminou a guerra, sobre as ruínas fumegantes do Paraguai caiu o primeiro empréstimo estrangeiro de sua história. Seu valor nominal alcançava um milhão de libras esterlinas, mas ao Paraguai chegou menos da metade.”<sup>121</sup>

No Brasil, “a campanha do Paraguai representou um fato histórico tão importante para a América do Sul, que pode ser considerado um marco de transição entre o modo de produção escravista para o capitalista”. Depois da guerra do

---

<sup>120</sup> GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Trad. de Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015. p. 272.

<sup>121</sup> Idem. Ibidem. p. 271-274.

Paraguai e da Revolução Farroupilha, sucederia diversas questões contraditórias a respeito dos escravos Voluntários da Pátria, o que acabaria pela abolição da escravidão e o fim do Império.

Porém, a maior guerra civil brasileira, a Guerra do Contestado, não em número de mortes mas no espaço e diferentes questões influenciadoras, ocorreu em pleno século XX, mas logo após iniciar a República. Foi uma luta generalizada na região brasileira do chamado Contestado, e, como o nome diz, espalhou-se pela região do planalto central catarinense e paranaense, onde foi construída a linha de trem britânica. Os posseiros, na maioria descendentes de índios, foram a guerra depois de despossuídos das suas terras que foram declaradas devolutas e entregues à companhia ferroviária inglesa<sup>122</sup>.

Quando vemos a história brasileira, desde o Império luso-brasileiro, passando pelo Império do Brasil e depois pela República Brasileira, todos os conflitantes foram massacrados hediondamente ou todos os arbitramentos internacionais foram ganhos pelo Brasil. Resumindo, é fruto da ideologia liberal a aliança Brasil-Portugal-Inglaterra<sup>123</sup>. Como exemplos de arbitramento temos a questão do Acre, antes pertencente à Bolívia.

Diferentemente da imagem oficial que o país gosta de apresentar, para dentro e para fora, a história brasileira está longe de se assemelhar a um 'conto de fadas', uma narrativa destituída de guerras, conflitos ou da prática cotidiana da violência.

---

<sup>122</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. P. 259-263.

<sup>123</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 297; 617.

Para começar, uma colônia cuja base de trabalho, de norte a sul, pautava-se pelo escravismo já pressupõe tal prática. Porém, a violência não era moeda corrente apenas na relação entre senhores e escravos. Outros focos de tensão estouravam nas diversas partes do país. E a reação grassou diuturnamente, com a revolta dos colonos contra a distância e o isolamento; contra o jugo português, que se afirmava em situações de opulência mas também de crise, e contra o desmando das elites locais, que agiam com total autonomia diante da costumeira displicência da Coroa no momento de legislar sobre o imenso e longínquo Brasil. (...) Nesta história, não pode haver ‘final feliz’<sup>124</sup>.

A exceção já informada das carnificinas se referem às vitórias finais luso-brasileiras estão na parte meridional do Brasil de hoje, que não constituía a parte portuguesa da Colônia. A Banda Oriental do Rio Uruguai não pertenciam aos portugueses, mas o expansionismo português aí também chegou. Cisplatina e Rio Grande vivem em guerras permanentes até 1777, onde cessou as guerras latifundiárias na Província do Rio Grande<sup>125</sup>.

Sem dúvida alguma, o mercantilismo constituiu a principal força propulsora da conquista de territórios, que os luso-brasileiros, naquele período, empreenderam. A ocupação efetiva decorreu da necessidade de garantir o espaço físico, necessário à manutenção das linhas de comércio, o que se evidencia no fato de que o povoamento da região, que medeia a margem setentrional do Rio da Prata, o Uruguai e o Oceano Atlântico, só começou, realmente, a partir de 1736, cinquenta anos depois da fundação da Colônia do Sacramento, quando o Rei de Portugal, D. João V, ordenou outro ataque e a ocupação da localidade de

---

<sup>124</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. Brasil: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. P. 129.

<sup>125</sup> PRADO Júnior, Caio. **História econômica do Brasil**. 51. Reimp. São Paulo: Brasiliense, 2011. p. 94-96.

Montevideu, onde, anteriormente, já intentara construir uma fortaleza<sup>126</sup>.

Mas, por mais escondida que os livros didáticos e os livros históricos de linha liberal tentem esconder, a dependência de Portugal com a Inglaterra foi crucial, e nela, incluía ambas as colônias. Em outras palavras, se houve ideologia nas conquistas e no expansionismo brasileiro, foi muito mais em prol dos interesses liberais britânicos do que de qualquer interesse luso. As tentativas de emancipação eram massacradas, como a China milenar nas duas guerras do Ópio. Galeano nos traz brilhante revelação:

O ouro começara a fluir no preciso momento em que Portugal assinava com a Inglaterra o Tratado de Methuen, em 1703. Tal tratado foi a coroação de uma longa série de privilégios conseguidos pelos comerciantes britânicos em Portugal. Em troca de algumas vantagens para seus vinhos no mercado inglês, Portugal abria seu próprio mercado e o de suas colônias às manufaturas britânicas. (...) Não era com vinho que seriam pagos os tecidos ingleses, mas com ouro, o ouro do Brasil, e pelo caminho restariam parálíticos os teares de Portugal.<sup>127</sup>

É com a revelação deste Tratado de Methuen que podemos explicar os conflitos pelas costas marítimas, pelos portos, e, no que já introduzimos, pela Banda Oriental do Rio Uruguai.

Como Braudel constatou em sua espiral capitalista global, Galeano faz o mesmo apontamento de que era com o ouro brasileiro que Londres pagava suas

---

<sup>126</sup> BANDEIRA, Moniz. **O expansionismo brasileiro: o papel do Brasil na Bacia do Prata: da colonização ao império.** Rio de Janeiro: Philobiblion, 1985. p. 68

<sup>127</sup> GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina.** Trad. de Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015. p. 86-87.

importações essenciais, e, “o centro financeiro da Europa se deslocou de Amsterdã para Londres”<sup>128</sup>.

É também aqui que tentamos juntar Braudel, Hobsbawn, Marx, Galeano e Engels.

Ambos, no mesmo pensamento mas com lupas e canetas diferentes. Londres ganha dos dois lados: é o Império que o sol não se põe.

Braudel denuncia a espiral que os centros de poder submetem o mundo inteiro: “Raríssimas, algumas feiras de aldeia, ainda existem no século XV, mas em quantidade insignificante. A cidade do Ocidente sorveu tudo à sua lei, às suas exigências, aos seus controles. A feira tornou-se uma de suas engrenagens”<sup>129</sup>. Agora, nesta espiral cíclica, não mais no século IX, XII ou XV, mas entre os XIII e XIX. Estamos em Londres que submete Portugal, que submete o Brasil. É mais um ciclo em espiral que o capitalismo global domina o mundo. O centro financeiro é Londres, mas o ouro vem do Brasil, os tecidos e outras mercadorias básicas vêm da Ásia, outros produtos da África, e aos não seguidores desse capitalismo global dentro de suas ilhas, o degredo da Austrália e Nova Zelândia, o fim do mundo<sup>130</sup>.

Aí também sobrepõe e denuncia o grande Marx. É, no século XIX, que Marx percebe, aos olhos, que o centro do poder mantém, como Braudel também vai descobrir, um redor de cidades que realmente manufaturam, e, em Londres, Manchester e Liverpool nos vem primeiro à nossa mente. Quem realmente

---

<sup>128</sup> GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Trad. de Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015. p. 88.

<sup>129</sup> BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo: século XV-XVIII: o jogo das trocas**. Trad. Telma Costa. v. 2. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009. p. 14

<sup>130</sup> BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo: século XV-XVIII: o tempo do mundo**. Trad. de Telma Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2009b. v. 3. *passim*.

manufatura os produtos primários que são “colhidos” em suas colônias diretas ou indiretas não são o centro do poder, ou o lucrativo centro financeiro, mas o homem desvalido: homens, mulheres e crianças. Esses seres humanos, nacionais, que hoje falaríamos em cidadãos, submetem-se a jornadas extenuantes, para deixar o real lucro ao centro financeiro de Londres. Ao trabalhador, trinta anos sobre máquinas. Ao centro financeiro, a mais-valia<sup>131</sup>.

Só que essa mais valia só existe quando existe compradores obrigados a comprar, portos livres, sistema liberal puro. Temos que somente as treze colônias americanas conseguem realmente se insurgir contra essa perversa ordem da Coroa Britânica (que na verdade, desde a Revolução Gloriosa, é do Parlamento britânico). Em 1929, o ciclo global vai virar para Nova York como centro<sup>132</sup>.

E, ao mostrar a América do Sul subjugada, importante mostrar o que ambos falaram, por palavras diferentes, que podemos separar em historicista e ideológico, ou será que o historicista também não é um ideólogo e o ideólogo um historicista? Braudel mostrou os momentos cíclicos que entendemos melhor quando olhamos em espiral, em fleuma. O movimento cíclico tem um fim, mas no capitalismo global, na evolução material do capitalismo, que é movimentada por pessoas donas do poder e as subjugadas, quando parece que o ciclo vai se fechar, explodir, ela começa a girar de novo, e surge um novo ciclo. O ciclo não se fecha, mas abre-se novamente para um novo ciclo.

---

<sup>131</sup> ARRIGHI, Giovanni. **A ilusão do desenvolvimento**. 6. ed. Trad. de Sandra Vasconcelos. Petrópolis: Vozes, 1998.

<sup>132</sup> BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo: século XV-XVIII: as estruturas do cotidiano**. Trad. de Telma Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2005. v. 1. *passim*.

Antes de 1929, o ouro brasileiro, as guerras para o controle da Bacia do Rio da Prata e do Rio Uruguai, que culminaremos com o massacre dos paraguaios, o centro do poder está em Londres, e o mundo se submete à Londres. Estamos nos séculos XIII e XIX.

Com a vinda da Família Real e a mudança do status do País, e mesmo com as reformas jurídicas, o Brasil permaneceu centralizado, com o centro de poder distante dos cotidianos, latifundiário, escravagista, agrário, coronelista, informal; mas algo começou a mudar. Ao exemplo do Rio de Janeiro, outras cidades tentaram copiá-la, e começaram a crescer, diminuindo o homem no campo. Ademais, sob a ameaça das revoluções sul-americanas latinas, a ameaça britânica pelo fim do escravagismo; a falta de mão de obra nas lavouras; a necessidade de proteger o extenso território que antes era espanhol, começa a surgir o novo Brasil, ou o segundo Brasil, o Brasil da nova colonização, ou colonização por povoamento<sup>133</sup>.

A colonização ocupava então, de forma efetiva, apenas uma pequena parte do território que politicamente constituía o país. (...) A maior concentração é na faixa costeira; mas essa mesmo largamente dispersa<sup>134</sup>.

Temos certo não há diferença entre colonização de exploração e de povoamento. Toda colonização precisa de posse e de mão de obra, assim se dá de três formas: a colonização se dá ou pelo uso da população local, utilizando os padrões sociais já conformados, como exemplo a Índia com o Hinduísmo e suas castas; seja pela escravidão dos nativos ou do comércio de escravos externos, como o Brasil; ou pelo povoamento para o trabalho, como se dá pelo novo Brasil,

---

<sup>133</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. *passim*.

<sup>134</sup> PRADO Júnior. *Ibidem*. p. 101.

Transvaal Sul-Africano, Nova Amsterdã e a Região do Lago Tanganica. Como a colonização por povoamento afronta os antigos moradores que lá habitavam, se dá verdadeiros confrontos pela posse da terra, desrespeitando o chamado direito natural do direito da propriedade.

Neste Brasil novo, que propagandeia o país pela Europa na intenção de cativar imigrantes famintos pós guerras napoleônicas e de unificação germânica e italiana, da expansão russa; e na necessidade de cobrir a mão de obra dos latifúndios pelo acirramento ao fim da escravidão africana; e na necessidade de habitar área de índios nômades que não foram reclamados pelos países vizinhos; e, neste último caso, evitar o que tinha acontecido com a Província Cisplatina, o Império se depara juridicamente e com os costumes do antigo Brasil.

O recrutamento dos colonos se faz sobretudo nas ilhas dos Açores, que sempre constituíram um viveiro demográfico a braços com excessos de populações que o exíguo território do arquipélago não comportava. Foram escolhidos de preferência camponeses que emigravam em grupos familiares, o que também é caso único na colonização do Brasil. Por todos esses motivos, constitui-se nos pontos assinalados um tipo de organização singular entre nós. A propriedade fundiária é muito subdivida, o trabalho escravo é raro, quase inexistente, a população é etnicamente homogênea. Nenhum predomínio de grupos ou castas, nenhuma hierarquia marcada de classes sociais. Trata-se em suma de comunidades cujo paralelo encontramos apenas, na América, em suas regiões temperadas, e fogem inteiramente às normas da colonização tropical,

formando uma ilha neste Brasil de grandes domínios escravocratas e seus derivados<sup>135</sup>.

Esses novos imigrantes já estavam em plena Revolução Industrial, e, quando muito atrasados, tinham uma evolução manufatureira muito alta para os padrões brasileiros. Ademais, com a propaganda, vieram “fazer a América”, serem livres, e trouxeram a liberdade no sangue de seus descendentes. Eles, seus pais e avós brigaram pela liberdade em seus países de origem, e não iriam aceitar sujeição escravagista dos costumes brasileiros.

Este novo cenário leva a tantos conflitos que somente chegando ao século XX é que os latifundiários perceberam que o assalariado era mais barato do que o escravo, pulando a fase da servidão feudal. Só que a idéia de liberdade no Brasil andou junto com a idéia republicana, e, a geração do fim da escravidão legal vai conviver com o fim do Império<sup>136</sup>.

Mas o fim do Império não constituiu um de nossos problemas recorrentes, típico brasileiro e invertido do sentido braudeliano: um centro de poder, centralizado, mas longe psicologicamente da população, esparsa por esse grande território. A prevalência do antigo Brasil sobre o novo, ou seja, o predomínio do coronelismo, do grande latifundiário, do grande capitalista, do grande financista, em detrimento da industrialização e de uma elevação social para desfazer essa diferença financeira tão brasileira; com a centralização do poder e a impossibilidade da população ter

---

<sup>135</sup> PRADO Júnior, Caio. *Ibidem*. p. 96.

<sup>136</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. *passim*.

acesso a ela, os tributos começam de uma quinta para os hoje aproximadamente 40 por cento de toda a produção<sup>137</sup>.

Muito que temos hoje no Brasil de industrializado faz parte de governos autocráticos, ditaduras, como a de Vargas. Ele, se por um lado perseguia povoados inteiros, mantendo campos de concentração ao estilo nazi-fascista em pleno país tropical<sup>138</sup>, pelo outro fez do golpe de 1937 uma abertura à força de uma industrialização em parte<sup>139</sup>.

Darcy Ribeiro nos dá uma enorme contribuição à história brasileira, principalmente em relação à liberdade dos povos migrantes, no que chamamos de dois Brasis, e conseqüentemente, como essas duas massas migratórias distintas formaram o povo brasileiro

Imperioso afirmar antes, que como o trabalho do professor e antropólogo Darcy Ribeiro, não há quaisquer vestígios de xenofobismo ou coisa parecida neste trabalho, apenas constatação da realidade histórica e sociológica a respeito da forma como viam as ondas migratórias que povoavam a América, e, para entendermos como a sociedade brasileira, este país continental, evoluiu no sentido da liberdade fundamental da expressão. Por outro lado, Ribeiro, preocupou-se em suas obras muito mais com a fundação do primeiro Brasil que iremos expor, não se preocupando muito com a segunda onda migratória, até sua morte. “É imperioso

---

<sup>137</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. *passim*.

<sup>138</sup> DIETRICH, Ana Maria. Campos de concentração no Brasil: uma história sonogada. **História Viva**. a. VI, n 67. São Paulo: Dueto Editorial, mai. 2009. p.60-67.

<sup>139</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 374-385.

estudar de novo a história, pesquisar em detalhe toda as condições de vida das diversas formações sociais...”<sup>140</sup>.

Ribeiro entende que

A maior das contribuições de Marx às ciências sociais foi, provavelmente, a fixação do conceito de ‘formações sociais’. Lamentavelmente, porém, embora se interessasse por todo o processo da evolução humana, Marx só estudou detidamente uma formação específica: o capitalismo. Engels (1925) é que ocupou do estudo das formações anteriores, através de um ensaio de divulgação de Morgan (1887) sobre a evolução das sociedades humanas.

A mais importante obra de Marx sobre as formações pré-capitalistas (1971), que, embora escrita em 1857/58 só foi publicada pela primeira vez em 1940, discrepa largamente da concepção de Engels. Este concebia a evolução como uma seqüência unilinear de estágios que iriam do comunismo primitivo ao escravismo, ao feudalismo, ao capitalismo e, finalmente, ao socialismo. Marx supunha duas rupturas possíveis com as formas arcaicas da vida social: uma, pela via antiga-clássica do escravismo Greco-romano; a outra, através do que designa como formação asiática ou despotismo oriental, responsável pelo surgimento das altas civilizações do passado (...)

O esquema de Marx corresponde, mais que o de Engels, aos conhecimentos acumulados pela arqueologia e pela história depois de sua morte e constitui, ainda hoje, um dos textos mais fecundos sobre a matéria.<sup>141</sup>

---

<sup>140</sup> Friedrich Engels apud RIBEIRO, Darcy. **Os brasileiros**: teoria do Brasil. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 1993. Livro I. (Coleção Estudos de Antropologia da Civilização) p. 51.

<sup>141</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 28-29.

Isto nos explica muito sobre as idéias de liberdade e humanismo que vinham sendo construídas e lutadas desde Zwinglio, onde a sociedade europeia e norte-americana se baseou para pôr em prática as revoluções dos séculos XII e XIII. Foram séculos de maturação e de lutas pela liberdade, ao menos, pela liberdade de se comunicar, de ter acesso direto à literatura e de poder exprimir as idéias individuais. No caso de Marx e Engels, não houve tempo para a maturação de suas idéias, sendo certo que os Estados que tentaram implementar essas idéias pularam as etapas por eles previstas, e involuíram para um novo absolutismo.

Na América,

espanhóis e portugueses, estruturados como formações Mercantis-Salvacionistas, implantaram Colônias Escravistas nas quais conscreveram, primeiro, as populações locais para a produção mineira e para cultivos tropicais destinados à exportação que, dessa forma, experimentaram movimentos de atualização histórica. Quando e onde a mão-de-obra escasseou, devido ao enorme despovoamento provocado pelas enfermidades transmitidas pelos europeus a grupos humanos indenes e pelo desgaste do trabalho escravo, ela foi sendo substituída por escravos trazidos da África<sup>142</sup>.

Esta é a primeira imigração e o primeiro Brasil: O Brasil escravocrata, fundado em populações europeias, locais e africanos que ainda não tinham tido acesso aos ideais de liberdade. O máximo de liberdade experimentado por Portugal e Espanha foi durante os controles islâmicos, que expulsos com a ajuda da Igreja, tiveram a sua população amordaçada. Esse “tapa-boca” viria refletir nas novas colônias “descobertas” pelos portugueses e espanhóis.

---

<sup>142</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 39.

Os povos americanos (pré-colombianos), bem como africanos e asiáticos, avassalados e em grande parte exterminados nesse movimento, viram interrompida sua própria criatividade e foram colonizados e convertidos em proletariados externos de potências européias, no curso de um civilizatório único que já então abarcava o mundo inteiro<sup>143</sup>.

Não há consenso na recente (séculos XIV e XV) formação da península Ibérica, que tinham se unido e expulsado os mulçumanos, a passagem do escravismo ao capitalismo gera ainda grandes discussões sobre quando e se houve sistema feudal na Ibéria e em suas colônias.

Dentro dos esquemas evolutivos clássicos, o Brasil do passado e do presente poderia ser classificado tanto como formação escravista, quanto feudal ou capitalista e a Península Ibérica do século de descoberta, como feudal, como capitalista, ou até escravista<sup>144</sup>.

Este é o primeiro Brasil, o Brasil escravista, sem ou com pouquíssimas idéias libertárias de estilo humanista, com a submissão total à Igreja e aos coronéis, que perdura até hoje. Uma exceção é a do feriado comemorado no país em todo dia 21 de abril, que, sendo o Rio de Janeiro a principal cidade e o principal porto importante, não importou só produtos materiais, mas ideais humanistas. Esses ideais foram levados ao corredor do ouro mineiro, não pela classe subalterna, mas por aqueles que deveriam manter a ordem vigente.

Como que uma formação sindical, o movimento cresceu e deu origem à Inconfidência Mineira, que teve a sua liberdade de expressão “cortada na pele”.

---

<sup>143</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 46.

<sup>144</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 47

Outros movimentos no primeiro Brasil escravocrata foram movimentos pontuais, claro que também alguns pela liberdade individual, ou messiânico, não gerando algo parecido com aquela formação ideário humanista da Inconfidência Mineira.

Quando estuda os processos de formação dos povos americanos e a desigualdade de seu desenvolvimento, Ribeiro classifica quatro formações: 1. Os Povos-Testemunho; 2) Os Povos-Novos; 3) Os Povos-Transplantados; 4) Os Povos-Emergentes<sup>145</sup>.

Como já dito, duas ondas migratórias nos interessam para o estudo da formação dos ideais de liberdade no Brasil, que Darcy Ribeiro chamou de Povos-Novos e Povos-Transplantados.

O primeiro, Povos-Novos, muito foi dito da formação do Brasil, que durou quatro séculos (XVI-XIX). “Nesta tipologia, o Brasil se situa entre os Povos-Novos ...”<sup>146</sup>. Os Povos-Novos são “oriundos da conjunção, de deculturação, e caldeamento de matrizes étnicas muito díspares como a indígena, a africana e a européia.”<sup>147</sup>

Ainda na questão dos Povos-Novos, é nítida a ausência total de ideais de liberdade, pela sistemática dada a esses povos para desumanizá-los, e assim eram tratados, como coisas, objetos, muito parecido com os mesmos moldes que Arendt percebeu na desumanização do sistema nazi-fascista do século XX:

No caso do Brasil, da Colômbia, da Venezuela e de algumas das Antilhas, o negro não só esteve presente mas foi chamado

---

<sup>145</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 58

<sup>146</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 58.

<sup>147</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 58.

(obrigado) a integrar-se em comunidades preexistentes já capazes de preencher requisitos mínimos de sociabilidade antes de sua chegada. O negro saía, assim, do desenraizamento de sua própria tradição (primeiro passo – perda de raiz) – através da deculturação – para aculturar-se num corpo (segundo passo – implantação raiz estranha) de compreensões co-participadas, de técnicas bem definidas de provimento da subsistência, de crenças e de valores de uma etnia embrionária. (...) Não podendo entender-se com seus companheiros (terceiro passo – falta de associação), tomados de outras tribos, teve de apelar ao mais fundo de sua humanidade para conservar-se humano, na condição de besta de trabalho a que fora reduzido (quarto passo - sentimento de solidão extrema). Nestas circunstâncias, ao ser desculturado, só aprendia a falar boçalmente a língua do amo (quinto passo – falta de expressão) e a produzir, segundo técnicas inteiramente novas para ele, exibindo, por isso, uma infantilidade que parecia corresponder ao seu primitivismo, mas que só exprimir as terríveis condições em que vivia, como carvão humano (Soljietzin, ao falar dos Gulags, fala em dutos de sangue humano) das lavouras e das minas.<sup>148</sup>

Mais uma vez, como repetidas vezes, esse foi o Brasil de quatro séculos, em que povos foram submetidos ao tratamento de bens móveis, desumanizados, e, incapaz de influir no seu próprio destino ou, muito menos, formar organizações políticas para mudar essa estrutura que surte efeitos até os dias de hoje.

Paralelamente à independência do Brasil, que não foi uma independência aos moldes de nossos vizinhos, começou a surgir um novo povo no Brasil, para ocupar grandes áreas que pertenciam primeiramente à Espanha: Os Povos-Transplantados, “resultantes de movimentos migratórios que trasladaram para o ultramar grandes

---

<sup>148</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 71-72.

contingentes europeus, os quais conservaram suas características étnicas originais ou só as alteraram superficialmente”<sup>149</sup>.

Esse é o caso do segundo Brasil que tentamos destacar, o Brasil que já veio com as técnicas de manufatura avançada, quando não sabendo trabalhar com os frutos da Revolução Industrial ou de excedentes, com os ideais de liberdade da Revolução Francesa, principalmente de Rousseau, e com um sistema comunitário muito forte. Trouxeram para o Brasil sua religião original diferente ou, mesmo na oficial, nos moldes praticados diferentes da contra-reforma. Mas, antes de tudo, corre no sangue desses povos os ideais de liberdade que mais tarde Sartre chamaria de existencialismo.

O Sul do Brasil, por sua vez, diferencia-se do restante do país como uma intrusão do tipo Transplantado, constituída pela imigração maciça de europeus e que lugar a um modo diferenciado de participação na vida nacional<sup>150</sup>.

O primeiro contingente veio de povos teutônicos, incentivados pela imperatriz austríaca, e de povos italianos. Ambos vieram à América não pela força física, mas para fugir da fome e das guerras constantes em suas pátrias. Importante é fazer a comparação com o Tratado de Viena, de 1815, que trouxe liberdade a povos inteiros, mas que construiu na Europa novos povos que submetiam outros, senão pela força moral, pela espada.

Mesmo derrotada, os franceses continuavam unidos, ao contrário dos teutônicos e italianos, que submeteram outros povos na década de 1870. A Revolução generalizada de 1848 com a vitória dos reacionários criou novos eruditos

---

<sup>149</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 58.

<sup>150</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 59.

européus, que gritavam pela sociedade. Após a Guerra Austro-Prussiana, vencida pela monarquia dual, um grande movimento emigratório se deu em toda a Europa. A expansão do Império Russo submetendo outros povos, cumulados com a matança de judeus (Pogroms) e de outros povos, seria o quinto motivo. Desses cinco fatores deu-se um movimento emigratório muito grande: 1) Os ideais humanistas pregados e postos em prática pela independência norte-americana e a Revolução francesa; 2) a fome generalizada das classes subalternas e pelos servos gerados pelas guerras napoleônicas, invernos severos, perseguições, entre outros fatores; 3) O tratado de Viena, que gerou um período de paz superficial às grandes nações, mas criou retalhos inteiros aos povos teutônicos e italianos, com perseguições dos impérios centrais; 4) A Revolução de 1848 que deu a vitória ao movimento reacionário e levou à perseguição grandes massas populares; 5) As guerras expansionistas da Prússia, Rússia e Itália.

Assim, aos que vieram ao Brasil, para ocupar grandes áreas para expansionismo português, onde os índios foram quase dizimados pelas doenças européias ou pela arma na desculpa religiosa do descrente, tinham como ideal buscar a liberdade em outro lugar deixando para trás somente a terra-mãe, mas encontrando no novo lugar uma terra para dividi-la.

Assim, nessa parte do Brasil, é muito comum o minifúndio, muitas vezes divididos entre famílias, entre seus descendentes, e hoje, a maioria está na quinta geração. Mas, o que é comum nessas gerações ainda visível no século XXI é que preservam suas religiões e seus dialetos que não são falados em nenhuma parte do mundo, muito menos na assimilação dos seus países natais.

Um exemplo muito claro no Brasil é o Vêneti. Veneza foi uma cidade-estado muito forte, independente, onde a liberdade e o capitalismo deram origem ao embrião do hoje mundo globalizado. Essa área, bem como a Ístria e a Dalmácia e parte dos Bálcãs, iriam ser incorporados pelos Austríacos. O Vêneti, como o Trentino, sofre forte influência teutônica, na sua forma dialetal escrita e falada, pois o centro do comércio entre o Oriente Próximo e Médio torna-se Viena. Mesmo após a unificação pela Itália, na década de 1870, das áreas do Reino de Veneza e da Província de Trento e Ádige, podemos ouvir em qualquer lugar público, em pleno século XXI, nas cidades de Trento e na Ístria, as pessoas falando o dialeto totalmente estranho ao Latim<sup>151</sup>.

Assim também ocorre com a reação da população alemã, onde o Kölcher, o Platt, o Sussteucher, o Dannish, são falados pela população em detrimento ao clássico alemão (língua padrão)<sup>152</sup>.

A Europa, ativada pela Revolução Mercantil (século XVIII), fez amadurecer, por aceleração evolutiva, alguns núcleos civilizadores que se expandiram sob a forma de movimentos de incorporação ou de atuação histórica sobre o mundo, estancando o florescimento de outras civilizações<sup>153</sup>.

Tal fato ocorreu no Brasil, porque os povos chamados de Transplantados, ao emigrarem, estancaram qualquer evolução histórica própria na sociedade brasileira. E, mesmo que no direito, na sociologia e na história o “se” são apenas ilusões de nossas mentes, podemos ver que o Brasil passou quatro séculos sob aquele domínio latifundiário, coronelista e escravista, sendo o último país das Américas a

---

<sup>151</sup> Visita nossa à essas regiões para estudos lingüísticos em maio e junho de 2009.

<sup>152</sup> Visita nossa à essas regiões para estudos lingüísticos de janeiro/2011 à janeiro/2012.

<sup>153</sup> RIBEIRO, Darcy. *Ibidem*. p. 46.

abolir a escravidão. Coube aos povos Transplantados fazer esse papel libertador, por que

Cresceram como réplicas das sociedades européias, plasmando paisagens semelhantes, compondo um quadro racial mais homogeneamente caucasóide, cultivando as mesmas crenças, sustentando os mesmos valores e tendo as mesmas aspirações de educação e de consumo.

As características básicas destas configurações são (...) **sua ‘modernidade’** com respeito ao desenvolvimento europeu e o caráter **mais ‘democrático’** das comunidades políticas que criaram. (...)

Explica também o caráter **mais igualitário** dessas sociedades que, embora estratificadas em classes, não apresentavam tão grandes contrastes de riqueza e de pobreza ou de senhorialidade ou subalternidade. (...) todos tiveram oportunidade de integrar-se, depois, na vida social na nova comunidade como trabalhadores livres e como cidadãos com certos direitos reconhecidos.<sup>154</sup>

No caso dos protestantes,

tal era a preocupação com a alfabetização de todos os crentes para tornar possível a leitura da Bíblia, como supremo ato de fé. Efetivamente, nenhuma sociedade moderna alcançou o desenvolvimento sem generalizar a educação primária a toda a população e, nas áreas protestantes, este requisito foi cumprido de forma mais completa que nas áreas católicas, em virtude da referida motivação religiosa.<sup>155</sup>

---

<sup>154</sup> RIBEIRO, Darcy. Ibidem. p. 60-61. g.n.

<sup>155</sup> RIBEIRO, Darcy. Ibidem. p. 63. g.n.

Assim, é que conseguimos separar, sem nenhuma motivação xenofóbica, dois brasis totalmente distintos. A par deste segundo movimento migratório, é que temos os maiores movimentos nacionais pela liberdade, que causaram enormes problemas para a capital do Império brasileiro: A independência do Uruguai (Província Cisplatina); A Independência do Rio Grande (1935-1945 – Revolução Farroupilha)<sup>156</sup>, que, mesmo em menor número, obrigou os generais da capital a fazer um armistício e dar uma maior autonomia aos estancieiros gaúchos; A libertária República Juliana<sup>157</sup>, que confrontou o Imperador e, de tão fraca, acabou sucumbindo; A emancipação do Paraná (1853)<sup>158</sup>; e por fim, a maior guerra civil brasileira, a Guerra do Contestado<sup>159</sup>, que em plena Primeira Guerra Mundial fez o novo governo republicano se desdobrar para conter os separatistas e fatricidas (1912-1916).

O certo é que, esses novos movimentos, culminados com a pressão externa, trouxeram algumas liberdades ao velho Brasil, fazendo os fazendeiros latifundiários trocar a mão-de-obra escrava pelo novo tipo de trabalhador, o assalariado. É claro que essa conversão não foi tão pacífica, principalmente nos rincões de plantação de café em São Paulo, e, ainda, mesmo com a legislação trabalhista, ainda em pleno século XXI é um dos principais entraves ao cumprimento da lei.

---

<sup>156</sup> FLORES, Moacyr. **Modelo Político dos Farrapos**: As ideias políticas da Revolução Farroupilha. 4ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1996. *passim*.

<sup>157</sup> SANT'ANA, Elma; STOLARUCK. **A odisséia de Garibaldi no Capivari**. 1 ed. Porto Alegre: AGE, 2002. *passim*.

<sup>158</sup> KEPPEL, Luiz Fernando Romasi. **A emancipação política do Paraná**. Curitiba. Jornal Gazeta do Povo. Seção Opinião do Dia 2. Publicado em 20/12/2008.

<sup>159</sup> BACH, Sylvio. **O Contestado na Historiografia**. História Viva. Artigo Digital. In: [http://www2.uol.com.br/historiaviva/artigos/o\\_contestado\\_na\\_historiografia.html](http://www2.uol.com.br/historiaviva/artigos/o_contestado_na_historiografia.html). acessado em 30/06/2015.

Com a liberdade de locomoção, a troca de imperador por marechais “republicanos” só mudou o nome do poder, e tentou abafar qualquer meio de liberdade de associação e de livre expressão.

Quando a liberdade de expressão tomou a força, foi suprimida por movimentos reacionários fortes que suprimiram qualquer liberdade de expressão. Este foi o Brasil até a Segunda Guerra Mundial.

O próprio Vargas se auto-golpeia e implanta o chamado Estado Novo, calando não só Prestes, mas toda expressão que pudesse por em perigo seu governo ditatorial. A desculpa maior foi o início da Segunda Guerra Mundial, onde o governo Vargas “namorou” com o Fascismo, mas, sob ameaça maior, passou a guerrear ao lado dos americanos. Durante todo esse momento, quem exercesse a liberdade de expressão era cassado<sup>160</sup>.

Desse ínterim, temos a publicação do Decreto-Lei nº 406 de 04 de maio de 1938. Ocorre que todos os Povos-Transplantados no Sul do Brasil, incluindo o interior de São Paulo, mantiveram os costumes próprios dos países de origem, inclusive, sua língua própria. Ademais, a população era majoritariamente rural, visto que as cidades litorâneas foram colonizadas anteriormente por portugueses e depois por massas migratórias do Arquipélago dos Açores, que falavam um dialeto português.

---

<sup>160</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 374-385.

Ocorre que, sem quem qualquer assimilação paulatina, sem qualquer aviso, foi publicado em 04 de maio de 1938 o referido Decreto-Lei nº 406<sup>161</sup> pelo Presidente Getúlio Vargas, que tinha, entre outros dizeres:

Art. 85. Em todas as escolas rurais do país, o ensino de qualquer matéria será ministrada em português, sem prejuízo do eventual emprego do método direto no ensino das línguas vivas.

§ 1º As escolas a que se refere este artigo serão sempre regidas por brasileiros natos.

§ 2º Nelas não se ensinará idioma estrangeiro a menores de quatorze (14) anos.

§ 3º Os livros destinados ao ensino primário serão exclusivamente escritos em línguas portuguesa.

§ 4º Nos programas do curso primário e secundário é obrigatório o ensino da história e da geografia do Brasil.

§ 5º Nas escolas para estrangeiros adultos serão ensinadas noções sobre as instituições políticas do país.

Art. 86. Nas zonas rurais do país não será permitida a publicação de livros, revistas ou jornais em línguas estrangeira, sem permissão do Conselho de Imigração e Colonização.

Podemos, em certas circunstâncias, dar vazão à razão ao Decreto-Lei. Mas, primeiro, é necessário contextualizar o Decreto e sua repercussão aos povos ainda não assimilados. 1º O Brasil era regido pela Ditadura Vargas, que eliminava qualquer liberdade de expressão; 2º Esse Decreto visava, com o fim da liberdade de expressão, não que os não falantes do português fossem assimilados, mas que o Governo passasse a ter total controle sobre a população em geral; 3º As escolas do

---

<sup>161</sup> **BRASIL.** DECRETO-LEI Nº 406, DE 4 DE MAIO DE 1938.. *in*: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del0406.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del0406.htm). acessado em 30/06/2015.

Sul do Brasil, incluindo São Paulo, eram na sua maioria confessionais, e, como provenientes de nações que estavam passando pela Revolução Industrial e, na sua maioria, protestantes, prezavam, antes de tudo, a alfabetização primária; 4º Como não houve assimilação paulatina em português, e, como sempre, foram jogados em terra estranha e esquecidas pelo governo central, o idioma materno, as escolas, os professores, os livros e edições, eram todos escritos e ensinados na língua ou dialeto materno (imperioso lembrar que, em 1938, o analfabetismo brasileiro era gigante, ao contrário das comunidades de confissão protestante); 5º Houve fechamento forçado e maciço de escolas no Sul do Brasil, visto que, o Governo central como sempre não supriu livros em português, não supriu professores em língua portuguesa, e não assimilou os estrangeiros; 6º houveram muitas resistências ao Decreto, fruto da liberdade comunal que viviam estes povos e seus ideais de liberdade que trouxeram de seus países, o que foi “cuidado” com presteza e punições severas aos resistentes promovedores da liberdade de expressão; 7º Além da ditadura, começou através do Conselho de Imigração, à “deduração” de todo falante de língua não portuguesa, até mesmo dentro de lares, sob a desculpa de que, no fechamento das escolas, as mães e pais passaram a ser os “professores”, e estes, como professores, por abstração jurídica, foram punidos com prisão. Porém, até a publicação do Decreto, poucos desses povos esquecidos pelo Governo Central sabia falar em outra língua, principalmente dentro de seus lares: sua línguas maternas e praticadas não era o português; 8º o resultado é que criou, até os anos 60, uma geração nos descendentes isolados no Brasil, que não recebiam nenhuma assistência do Governo Central, uma geração chamada de “geração calada”; 9º O Decreto não surtiu todo seu efeito, visto que, após a geração calada, e no pequeno

período democrático pós Vargas revogou o Decreto, e, ainda, em pleno século XXI, há comunidades inteiras isoladas que têm suas línguas maternas outras línguas e dialetos, sendo o português como segunda língua.

Os descendentes de línguas itálicas, no qual o português brasileiro se inclui, não tiveram muita dificuldade de adaptação. Ademais, eles já eram usados majoritariamente na linha do interior paulista e do norte pioneiro do Paraná. Ainda, suas colônias eram majoritariamente católicas, no que obtinham a proteção dos párocos perante o governo central.

Vargas ainda viria acirrar a perseguição com o Decreto-Lei nº 383/1938<sup>162</sup>.

Mas o mesmo não se deu com as outras etnias minoritárias. Esses foram perseguidos maciçamente, e, quando o governo central percebeu que a maioria da população falante de outras línguas não eram estrangeiros, mas brasileiros descendentes na sua maioria da 3ª a 4ª geração nascidos no Brasil, resolveu editar o Decreto nº 1.545 de 25 de agosto de 1939, que “Dispõe sobre a adaptação ao meio nacional dos brasileiros descendentes de estrangeiros.”

O artigo 1º já dispunha:

Art. 1º Todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e as entidades paraestatais são obrigados, na esfera de sua competência e nos termos desta lei, a concorrer para a perfeita adaptação, ao meio nacional, dos brasileiros descendentes de estrangeiros. Essa adaptação far-se-á pelo ensino e pelo uso da língua nacional, pelo cultivo da história do Brasil, pela incorporação em associações de caráter patriótico e

---

<sup>162</sup> **BRASIL.** DECRETO-LEI Nº 383, DE 18 DE ABRIL DE 1938. *in:* <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>. acessado em 30/06/2015.

por todos os meios que possam contribuir para a formação de uma consciência comum.”

E o artigo 2º colocava a serviço o temido Conselho de Segurança Nacional para fazer cumprir este Decreto. Isto porque o Brasil não tinha nem entrado na guerra, e como era, nas palavras da Professora Fabiane dos Santos, “A Construção do Inimigo: é tempo de guerra, medo e silêncio.”<sup>163</sup>

Mas, ao analisar do seu lado psicológico e social, toda ditadura precisa ter uma desculpa, e o título de Santos fala muito bem disso, um medo social para se manter no poder. Vargas primeiro culpou Prestes; em 1937 o Congresso; de 1938 à 1942 os imigrantes; e de 1942 à 1945, os inimigos da Pátria em Estado de Guerra Declarado. O mesmo medo, naquela época, foi implantado por Hitler, Roosevelt, Churchill, Stalin, Mussolini, entre tantos outros, e é usado até hoje, no século XIX, por governos ditatoriais. O medo de algo maior, inventado, é desculpa para criar leis arbitrárias e controladoras do próprio povo.

Mas, entre inúmeros decretos que oprimiram a liberdade de expressão, como os dois citados, a própria justificativa constitucional de 1937, decretada em 10 de novembro de 1937<sup>164</sup>, preambulava por uma atitude de ditadura baseada em uma “guerra civil” e “conflitos partidários”, os inimigos do “regular crescimento normal da Pátria”. Assim dizia:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO  
BRASIL ,

---

<sup>163</sup> SANTOS, Fabiane. *A Construção do Inimigo: Tempo de Guerra, Medo e Silêncio*. in Revista Santa Catarina em História - Florianópolis - UFSC – Brasil, v.1, n.2, 2007. p. 62.

<sup>164</sup> **BRASIL**. CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 10 DE NOVEMBRO DE 1937). In: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm) . acessado em 30/06/2015.

ATENDENDO às legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem, resultantes da crescente a gravação dos dissídios partidários, que, uma, notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação, de conflitos ideológicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob a funesta iminência da guerra civil;

ATENDENDO ao estado de apreensão criado no País pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, exigindo remédios, de caráter radical e permanente;

ATENDENDO a que, sob as instituições anteriores, não dispunha, o Estado de meios normais de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem-estar do povo;

Sem o apoio das forças armadas e cedendo às inspirações da opinião nacional, umas e outras justificadamente apreensivas diante dos perigos que ameaçam a nossa unidade e da rapidez com que se vem processando a decomposição das nossas instituições civis e políticas;

Resolve assegurar à Nação a sua unidade, o respeito à sua honra e à sua independência, e ao povo brasileiro, sob um regime de paz política e social, as condições necessárias à sua segurança, ao seu bem-estar e à sua prosperidade, decretando a seguinte Constituição, que se cumprirá desde hoje em todo o País:

O seu artigo 122 previa os direitos e garantias individuais, mas, ao invés de somente garantir os direitos individuais, e até sob essa desculpa, assegurava que

Art 122 - A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País o direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)15) todo cidadão tem o direito de manifestar o seu pensamento, oralmente, ou por escrito, impresso ou por imagens, mediante as condições e nos limites prescritos em lei.”

A lei pode prescrever:

a) com o fim de garantir a paz, a ordem e a segurança pública, a censura prévia da imprensa, do teatro, do cinematógrafo, da radiodifusão, facultando à autoridade competente proibir a circulação, a difusão ou a representação;<sup>165</sup>

Neste íterim, em plena marcha a censura, e sob a égide do artigo 122 da Constituição de 1937, foi editado o Decreto nº 10.358 de 31 de agosto de 1942, “que declarou o estado de guerra em todo o território nacional”. Por este Decreto, foram suspensos diversas garantias previstas no próprio art. 122 da Constituição de 1937, entre outros.

O incrível é que, mesmo acabado a guerra, mesmo passado a Guerra Fria e caído o Muro de Berlin, o Decreto nº 10.358/1942, que declarou o “estado de guerra no Brasil”, só foi juridicamente revogado pelo Decreto nº 11 de 18 de janeiro de 1991, que assim previa: “Art. 4º Declaram-se revogados os Decretos relacionados no Anexo IV”. Já no anexo IV, que constam com 77 folhas, o Decreto 10.358/1942 localiza-se no item 48 das fls. 46<sup>166</sup>.

---

<sup>165</sup> **BRASIL.** CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 10 DE NOVEMBRO DE 1937). *In:* [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm) . acessado em 30/06/2015.

<sup>166</sup> **BRASIL.** DECRETO-LEI Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 1991. *in:* [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D0011.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0011.htm). acessado em 30/06/2015.

Passada a 2ª Guerra, “(...) a economia capitalista, e particularmente os Estados Unidos, que dão as palavras de ordem do sistema, conheceram uma fase de forte crescimento (...)”<sup>167</sup>, e, sob a órbita norte-americana, o Brasil refletiria também o sistema político adotado lá, pois “o nosso país não ficaria à margem da tremenda ofensiva, pelo mundo afora, do capitalismo internacional mobilizado pelos grupos financeiros e monopólios.”<sup>168</sup>

Dentro de um período semi-democrático de estilo autocrático, a própria democracia pós Ditadura Vargas é colocada em xeque quando João Goulart tenta assumir a Presidência sob uma ótica social mais abrangente, mas, sob a condição de delegar o poder a um novo sistema parlamentarista. O sistema foi tão frágil que nas primeiras tentativas de um governo de fato João Goulart foi deposto pelos militares apoiados pelos Estados Unidos. Estes, já estavam preparados para impor sanções ao Brasil após o fracasso em Cuba. Com os militares, foi imposto um sistema autoritário e implementado os chamados Atos Institucionais<sup>169</sup> supra constitucionais, dando ao mundo uma cara democrática a um regime não democrático, “naquele Terceiro Mundo de abundante disponibilidade de mão de obra de baixo custo e sem as impertinentes exigências – ou liberdade de exprimi-las –

---

<sup>167</sup> PRADO Júnior, Caio. **História econômica do Brasil**. 51. Reimp. São Paulo: Brasiliense, 2011.. p. 346.

<sup>168</sup> PRADO Júnior, Caio. *Ibidem.*, p. 347.

<sup>169</sup> Nessa época é mais gritante, diante da Constituição e dos Atos Institucionais, o uso desmedido da intraduzível diferença entre os termos alemães *Konstitution* e *Verfassungsstaatsrechts*. No Brasil usou-se de tudo: leis fundamentais, leis supra nacionais, constituição, leis básicas, etc. Atualmente, mas fruto de 1949, utiliza-se o termo *Gundgesetz* (essa é hodiernamente aceita, em geral, com a tradução de lei fundamental) para dar nome à Constituição escrita do Estado Federal da Alemanha, mantida na Alemanha unificada. N. do A.

que tornavam tão incômodas e onerosas as relações de trabalho no mundo do capitalismo desenvolvido”<sup>170</sup>.

---

<sup>170</sup> PRADO Júnior, Caio. *Ibidem.*, p. 348.

#### **4. Um diálogo com a Constituição de 1988**

Após 1985, com a chamada redemocratização, após as manifestações pelas “Diretas-Já”, bem ao estilo do “Solidarnosc” polonês, foi eleita a Assembléia Constituinte e aprovada a Constituição Federal de 1988, e, a partir dela, ratificados pelo Brasil diversos tratados de direitos humanos: A Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, em 20 de julho de 1989; a Convenção sobre os Direitos da Criança, em 24 de setembro de 1990; o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, em 24 de janeiro de 1992; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em 24 de janeiro de 1992; a Convenção Americana de Direitos Humanos, em 25 de setembro de 1992; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, em 27 de novembro de 1995.

Em todas as Constituições anteriores, mesmo que positivamente garantisse a liberdade de expressão, considerado como direito natural e inerente ao ser humano, foi cortado.

Neste ponto, usos e costumes “apesar” da lei reagiram realmente nas comunidades afastadas do Brasil central, como a regra afastadas dos faxinais, a obrigatoriedade da comunidade e algo parecido com o direito de vizinhança, que podia expulsar da comunidade aquele que não era solidário.

Como os povos transplantados foram perseguidos pela longa tradição despótica brasileira, isolaram-se, e, nessas regiões isoladas, o clima temperado favorecia e desfavorecia o plantio. Ao estilo dos países do leste europeu, tinha

época de plantio e de colheita<sup>171</sup>. Era necessário que, mesmo entre vizinhos que não se gostassem, aproveitasse o final do inverno, em setembro, para plantar e colher toda a comunidade, porque em março começava as geadas e em julho e agosto as grandes geadas e neves. Era um esboço forçado parecido com o direito de vizinhança, mas, ao contrário dos direitos, só criava deveres, o dever de colaborar. Famílias inteiras eram “convidadas” a saírem da comunidade porque não foram solidárias com a vizinhança.

Outro direito que a Constituição de 1988 trouxe foi a propriedade privada e das coisas encontradas nos limites de sua propriedade. Não que não existisse nas Cartas anteriores, mas ocorria que, como excedente do limite das casas e coxeiras, havia um costume muito próprio no sul do país, os Faxinais. Estas áreas centenárias eram tratadas como áreas comuns onde todo o gado eqüino, bovino e ovino livremente se misturavam e pastasse juntos, sendo que ao final do dia voltavam chamados pelos seus proprietários. Com as crises financeiras que se sucederam pós 1973, muitos proprietários, inclusive os herdeiros que não carregavam nenhum desses costumes antigos, começaram a vender suas terras.

Vendendo sua terra, algo novo aconteceu. Os novos proprietários começaram a cercar sua propriedade toda, não deixando espaço para os faxinais. Então, tendo esse espaço limitado, os vizinhos também passaram a cercar sua área. A entrada da soja e a industrialização do arroz por silos e envasamentos deram quase fim ao antigo costume dos faxinais.

---

<sup>171</sup> FIGES, Orlando. **A tragédia de um povo**: a Revolução Russa (1891-1924). Trad. de Valéria Rodrigues. Rio de Janeiro: Record, 1999. *passim*.

Até podemos dizer que esses costumes trouxeram o direito e o dever de fraternidade ao Brasil, invertendo a ordem liberdade, fraternidade e solidariedade. Como os governos centrais não agiam, os povos isolados agiam para sobreviver.

A Constituição de 1988 começou com o movimento “Diretas-Já” nas grandes cidades, mas acabou por não ser aprovada, e a população votou em um sistema indireto eleitoral. Após, o Presidente eleito por essa Assembléia, Tancredo Neves, morre antes de tomar posse, e, numa ironia própria das democracias latino-americanas, o vice eleito, que viria a tomar posse em 1985, era um político alinhado aos Militares. Se foi bem ou mal, a história não recontará, mas durante o mandato de José Sarney foi determinadas várias leis e eleita uma Assembléia Constituinte para 1988, que forjou a nossa Constituição atual, bem ao estilo Brasileiro, de povos que importam leis e tentam adaptar leis exógenas sem contextualização:

As constituições feitas para não serem cumpridas, as leis existentes para serem violadas, tudo em proveito de indivíduos e oligarquias, são fenômeno corrente em toda a história da América do Sul.<sup>172</sup>

É justamente pelas palavras de Buarque de Holanda que se justifica o Brasil tanto no cenário peculiar sul-americano como num cenário próprio:

O trágico da situação está justamente em que o quadro formado pela monarquia ainda guarda seu prestígio, tendo perdido sua razão de ser, e trata de manter-se como pode, não sem grande artifício. O Estado brasileiro preserva como relíquias respeitáveis algumas das formas exteriores do sistema tradicional, depois de

---

<sup>172</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Editora Schwarcz, 2013. p. 182.

desaparecida a base que as sustentava: uma periferia sem um centro. A maturidade precoce, o estranho requinte de nosso aparelhamento do Estado, é uma das conseqüências de tal situação. (...) É em vão que os políticos imaginam interessar-se mais pelos princípios do que pelos homens: seus próprios atos representam o desmentido flagrante dessa pretensão<sup>173</sup>.

Apesar desse dilema brasileiro, entre o legal e real, é que o Brasil, mesmo durante o período ditatorial pré-1985; mesmo com as arbitrariedades cometidas naqueles 21 anos, nunca denunciou a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada em 10 de dezembro de 1948; mas reafirmou-a todos os anos nos discursos de abertura das Assembléias Gerais da ONU.

Após o fim da ditadura em 1985 e após a Constituição de 1988, o Brasil reafirmou tanto em seu texto constitucional quanto na II Conferência Mundial de Direitos Humanos de 1993, sua orientação programática e, ao menos teórica e positivista, com os Princípios formadores da ONU e da UNESCO. A Conferência de Viena de 1993, da qual o Brasil fez parte, “reafirmou a indivisibilidade de todos os direitos humanos, a necessidade de que a promoção e defesa dos direitos humanos seja analisada no conjunto dos direitos civis e políticos, econômicos, sociais e culturais”<sup>174</sup>

Porém a sociedade brasileira vive sobre um verdadeiro paradoxo entre o real e o legal. Não que outras sociedades também não tenham também a demagogia, a anarquia, o totalitarismo, ou um, ou outro, ou todos, mas o caso brasileiro é especialmente particular, visto que, ao mundo, sempre se apresentou como bastião

---

<sup>173</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Ibidem*. p. 176;182.

<sup>174</sup> BRASIL. Ministério da Justiça. **Direitos humanos no cotidiano**. 2. ed. Brasília: Secretaria Nacional de Direitos Humanos, 2001. p. 21.

da legalidade, mas, no seu cotidiano, distancia-se muito da legalidade, tornando uma lei informal, essa que passa por países em determinados tempos, um fato e efeito que perpassa no tempo<sup>175</sup>.

Apesar de muitas vezes fugir da contextualização do destinatário das leis, sempre haverá junto ao poder, e para protegê-lo e perpetuá-lo, sistemas políticos, principalmente em tempos de transformação, que são afetados por situações políticas que os antecedem e os preparam<sup>176</sup>.

Tocqueville nos ensinou que o acaso, embora se utilizando de porções do processo histórico, nada faz para além daquilo, para o qual foi preparado<sup>177</sup>. Porém os casos no Brasil, as redes de preparos para o processo histórico, não funcionou e não funciona nas etapas definidas como em outros países ocidentais, pois, essas histórias que constituem o processo só vão encontrar visibilidade e serem compreensíveis depois de anos, quando e se o for. Como curvas sinuosas, o Brasil chegou à modernidade pulando etapas do processo conhecido no direito ocidental, mas, mantendo tanto no cotidiano local, como nesse grande espaço, resvalos da idade média, do coronelismo, da escravidão, dos isolacionismos mesclados com comunidades autônomas; uma potência econômica cumulada com um grave atraso econômico, entre outros paradoxos e contradições<sup>178</sup>.

---

<sup>175</sup> LESSA, Renato. **Modos de fazer uma república**: demiurgia e invenção institucional na tradição republicana brasileira. In: Ciclo de Conferências ICS 2010 – República e Utopia. Ed. 204, XLVII (3ª), realizado entre 13 e 15 de outubro de 2010. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2012. p.508-531.

<sup>176</sup> LESSA, Renato. *Ibidem*. p. 508-531.

<sup>177</sup> TOCQUEVILLE, Alexis. **Lembranças de 1848**: as jornadas revolucionárias em Paris, São Paulo: Companhia das Letras, 1991. p.84.

<sup>178</sup> RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005. p. 149. *et. al.*

Perante a história, podemos ter inúmeros os regimes possíveis de percepção, o conhecer antes, durante e depois. Existe certo otimismo na questão que o tempo e a distância são elementos fundamentais para o conhecimento dos fenômenos históricos, e que as demais modalidades, por antecipatória ou precipitada, no Brasil, não obedecem a protocolos aceitáveis de fixação da verdade histórica<sup>179</sup>.

Nas brigas ideológicas, principalmente da importação de conceitos estranhos do cotidiano que Darcy Ribeiro cunhou como o “povo brasileiro”, o país ficou marcado pelo predomínio do direito público e constitucional sobre o privado.

A universalidade tão consagrada pela ONU e pela Declaração de 1789 faz parte da democracia e dos direitos humanos, que, numa dialética geográfica e histórica, evolui e involui. A tardia Revolução Persa de 1979, condenada por alguns países ocidentais, só ocorreu porque houve participação popular, incluindo a participação das mulheres, mesmo que a mídia nos passe somente um lado da história. Em 1979 a Revolução Persa, qual o país chama-se hoje Irã, desgarrava-se definitivamente de seus invasores, e ainda não retroagiu. É claro que de alguns pontos de vista ainda falta aos persas o alcançar democracia plena, como a alternância do poder.

É a eterna discussão sobre os direitos humanos, de onde provém e quem são seus sujeitos? O que não podemos esquecer é que o território persa, o israelense, o baixo Don, os territórios da Confederação Helvécia, os que confluem na passagem de Turgai, o Sinai, entre tantos outros, são territórios de passagem histórica. Esta questão geográfica impõe ao ser humano mudanças de paradigmas conforme

---

<sup>179</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Editora Schwarcz, 2013. p. 182-185.

passam as gerações, porque por eles impõe às suas sociedades estarem preparadas para o novo. Não que outros territórios não imponham o novo, o ideal, mas, historicamente, os de passagem foram os que mais sofreram mudanças constantes nas suas populações, e, conseqüentemente, os direitos humanos foram relegados.

Nos tempos pós 1945, são poucos os territórios fronteiros e de passagem que conseguiram alguma estabilização, e, normalmente, esta estabilização veio ou com um acento à autocracia ou com uma auto-tutela muito ingerente. A revolução Persa, claro, mantém uma autocracia teocrática, mas ainda sobrevive ao novo, dosando concessões. Porém, de tão tardia e inovadora que os seus vizinhos ainda não o fizeram, e, notícias diárias nos traz a tona o atraso nos direitos humanos básicos nesses vizinhos. Do outro lado citado, vemos na Confederação Helvécia (entre outras) o predomínio da auto-tutela, com ampla participação da população dos condados atuando mesmo em casos de direitos individuais objetivos.

Trazendo ao nosso tempo, as histórias revolucionárias vividas por outros países mostram porque ao Brasil falta ainda, no século XXI, verdadeira democracia e defesa dos direitos humanos. No Brasil, depois de tantas inovações constitucionais que passou, e, mesmo tentando ser universal, preserva um sistema eleitoral engessado, atrelado aos sistemas partidários oligárquicos, coronelistas e patrimonialistas do século XIX.

Após a chamada redemocratização (e se houve alguma vez na história brasileira verdadeira democracia?!), as regulamentações e instituições que envolveram a criação da política social e a organização do mundo do trabalho, nas décadas de 1930 e 1940, representam a evidência brasileira de necessidade de

inovação institucional e constitucional. Ocorreu, porém, que a legislação social e trabalhista pôde ser entendida como resposta à necessidade de centralizar a vida social nacional esparsa, e controlar aqueles grandes núcleos sociais que fugiam do centralismo governamental brasileiro: “Escapa-nos esta verdade de que não são leis escritas, fabricadas pelos juriconsultos, as mais legítimas garantias de felicidade para os povos e de estabilidade para as nações”<sup>180</sup>. Tal qual ocorre em outros países latino americanos, em processo histórico das sociedades “unitárias” européias, havendo uma necessidade urgente da invenção de um macro artifício capaz de configurar identidades e obrigações tão esparsas e próprias; um marco de agregação e de configuração nacionais que não resultou da dinâmica espontânea da vida social, porque artificial.

Contudo, podemos ver na Constituição de 1988 uma combinação nova e própria em toda a república brasileira, baseada no tradicional direito constitucional. As ideologias ou o fim delas desapareceram nesta nova Carta, restando resolver o problema da grande centralização de poder no país com a descentralização que exige a globalização. Os grupos de trabalho da Constituição de 1988 eram tão antagônicos que tentaram juntar o óleo à água (uns acreditavam no óleo, outros na água, outros na fusão, outros na certeza de que a fusão não podia acontecer. E tinha ainda os donos dos baldes e líquidos). Tais alterações fizeram que a Constituição deixasse de ser pensada como um pacto de consolidação de experiências, de etnias, e de acordos substantivos pregressos, de uma tentativa de unir os Povos-Novos e os Povos-Transplantados, para ser um horizonte normativo, programático, desconexo. Só o Supremo entende a Carta de 1988 como um todo,

---

<sup>180</sup> HOLANDA, Sérgio B. *Ibidem*. p. 178.

mas as Emendas Constitucionais mostram que ela mesmo se contradiz, gerando, com esses 25 anos, a força que o Poder Judiciário sobrepôs sobre os outros Poderes.. A ficção jurídica da Constituição não desfez problemas centenários, por mais que se esforcem nossos “nobres” congressistas ou juizes. Se virmos de um lado, dos Povos-Transplantados, estes pouco puderam colaborar para essa União, criando, novamente, movimentos separatistas. É paradoxo puro não só no separatismo dos Povos-Transplantados: ela é velha, arcaica, fruto daquele velho Brasil coronelista, latifundiário, urbano, levando somente em conta aquelas minorias étnicas das grandes cidades dos Povos-Novos (no Brasil, povos velhos), para os padrões que temos e que podemos; mas foi inovadora, até ideológica e defensora para defender os direitos fundamentais de terceira geração;

Cada constitucionalista a defenderá ou a condenará, não deixando meio termo. Olhando o cotidiano por dentro, vemos que as velhas práticas ressurgem como que nunca nem examinados; as mais antigas ingerências e proibitórias práticas contra os direitos humanos fundamentais são diariamente negados e suprimidos; o nosso judiciário ainda está atrelado aos anos de “mordaza” e ligados aos “coronéis”, e a luta entre o cotidiano e o legal é um fator angustiante para todo cidadão brasileiro, imerso numa luta desigual (desigual no tempo e espaço). Vemos as práticas aos direitos básicos ditados por Arendt, como o da liberdade de expressão, serem violados por aqueles que deveriam fazer justiça (os juizes) contra aqueles que deveriam defendê-la (os advogados), gerando dezenas de desagravos diários nas seções das OAB.

O valor dado ao preâmbulo da Constituição de 1988 deveria ser melhor garantido pelos juízes e pode melhor ser avaliada se a comparamos com parte do que a precedeu:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<sup>181</sup>.

É um equívoco freqüentemente praticado pelas instituições e juízes considerar o preâmbulo como sendo retórica e vazia. Uma visão ambígua pode ser dada com a barreira dos candidatos pela Lei da Ficha Limpa: E quando um milhão de cidadãos de uma comunidade brasileira quer que alguém o represente, mas os Juízes dizem não? O que prevaleceria não seria a representação dada pelo preâmbulo, ou a lei que interpreta ou queira interpretar quem pode ser representante ou representado? Como a decisão será tomada pelos juízes, em última instância, mesmo que indicados pelo chefe do Executivo e sabatinados pelo Senado, temos visto que a decisão judiciária prevalecerá sobre a vontade popular.

À frente, no artigo primeiro, a Constituição de 1988 traz o sujeito da Constituição, que é a República Federativa do Brasil: “O Brasil é uma República Federativa, constituída sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos

---

<sup>181</sup> **BRASIL.** CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. *In:* [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). acesso em 19 jul 2015.

Estados, Distrito Federal e dos Territórios”; e, então, passa a descrever os fundamentos como esse Estado Democrático de Direito deve ser. São seus fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Esta idéia de fundamento não estava presente na Constituição de 1967. Silva diz que “o art. 1º da Constituição não instaura a República. Recebe-a da evolução constitucional, desde 1889”<sup>182</sup>.

E esclarece:

O princípio republicano não deve ser encarado do ponto de vista formalmente formal, como algo que vale por sua oposição à forma monárquica. Ruy Barbosa já dizia que o que discrimina a forma republicana não é apenas a coexistência dos três poderes, indispensáveis em todos os governos constitucionais, mas, sim, a condição que, sobre existirem os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, os dois primeiros derivem, realmente, de eleições populares. Isso implica que a forma republicana implica a necessidade de legitimidade popular do Presidente da República, Governadores de Estado e Prefeitos Municipais, a existência de assembleias populares e câmaras populares nas três órbitas de governos da República Federativa, eleições periódicas por tempo limitado que se traduz na temporariedade dos mandatos eletivos e, conseqüentemente, não vitaliciedade dos cargos políticos, prestação de contas da administração pública.

Evidente é que a Constituição de 1988 adveio de uma vontade básica popular pós ditadura, ou melhor, ditaduras. As gerações que já estavam na 3ª geração

---

<sup>182</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 103.

sabiam que o país nunca foi livre de fato dos tomadores de poder, mas geral respiravam esperança, a esperança da liberdade no cotidiano, a vida e a humanidade (ou justiça humanitária) que pregamos. “Em verdade o racionalismo excedeu os seus limites somente quando, ao erigir em regra suprema os conceitos assim arquitetados, separou-os irremediavelmente da vida e criou com eles um sistema lógico, homogêneo, a-histórico”<sup>183</sup>.

A condição brasileira pré-1988 é rebote nos campos político e social pós 1988, mesmo que, ao longo dessa passagem, vemos no interior o mais velho coronelismo. A falta de liberdade política e o passivo social são o espelho reflexo do novo quadro Constitucional e das gerações que se seguiriam. A forma como lidar reinventa os brasileiros como sujeitos de direitos e inscreve na sua experiência cotidiana urbana uma perspectiva de valores e reparação através dos inúmeros direitos fundamentais positivados. Como o Estado brasileiro é paradoxal, continental, multi-étnico, carrega um passivo social imenso, em cada rincão; a Constituição de 1988 nos frustra na praticidade: foi criada no centro da tradição constitucionalista não brasileira.

Pelo simples fato de, não importa o que faça, meus atos livremente concebidos e executados e meus projetos rumo a minhas possibilidades adquirem lá fora um sentido que me escapa e experimento, eu sou linguagem. Nesse sentido – e somente nesse, Heidegger tem razão ao declarar que sou o que digo. Tal linguagem, com efeito, não é um instinto da criatura humana constituída. Tampouco é uma invenção de nossa

---

<sup>183</sup> HOLANDA, Sérgio B. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Editora Schwarcz, 2013. p. 179.

subjetividade; mas também devemos reconduzi-la ao puro “ser-fora-de-si” do Da-sein. Faz parte da condição humana ...<sup>184</sup>

A liberdade de expressão através de uma educação crítica mostra que ainda há esperança e encaixam-se perfeitamente nas teses de pós-nacionalismo e globalização. É a liberdade do homem que manterá a evolução da democracia.

A Constituição brasileira consagra essa liberdade, que é fruto da própria democracia, no que Silva chama de liberdade primária entre as liberdades:

De certo modo esta [liberdade de opinião] resume a própria liberdade de pensamento em várias formas de expressão. Por isso é que a doutrina a chama de liberdade primária e ponto de partida das outras.

(...)

A liberdade de comunicação consiste num conjunto de direitos, formas, processos e veículos, que possibilitam a coordenação desembaraçada da criação, expressão e difusão do pensamento e da informação. É o que se extrai nos incisos IV, V, IX, XII e XIV do art. 5º combinados com os arts. 220 e 224 da Constituição. Compreende ela as formas de criação, expressão e manifestação do pensamento e de informação

...<sup>185</sup>

Nesses contrapontos, a educação para a liberdade tem papel predominante na formação da democracia pacifista. “Provavelmente a democratização estreitou mais ainda os laços entre a língua e a cultura nacionais e o Estado. O ensino formou e ainda forma o grande vínculo entre os dois”<sup>186</sup>.

---

<sup>184</sup> SARTRE, Jean-Paul. **O ser e o nada**: ensaio de ontologia fenomenológica. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 464-465.

<sup>185</sup> Idem. Ibidem.

<sup>186</sup> HOBBSBAWN, Eric J. **Tempos fraturados**: cultura e sociedade no século XX. Trad. de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. p. 179-180.

Mas, como qualquer processo político, o ensino escolar também serve ao estado totalitário para doutrinar. Também serve em países democráticos somente para incentivar o consumo, neste mundo globalizado. A educação formal “dá ao Estado considerável poder – e não apenas ao Estado ditatorial”<sup>187</sup>.

Mas a educação dá um privilégio na evolução cultural, ensina o formal e o pensar, e este, livre, gera essa democracia que sempre, ao espelho, nos parecerá imperfeita.

É fruto dialético-filosófico do próprio ser humano. E não há melhor exemplo na democracia, naquela medida da balança e pesos e contrapesos, que a forma de defender os direitos individuais, difusos e coletivos nesse mundo globalizado é a que conseguimos fazê-la através da defesa da liberdade de expressão. A educação de qualidade associada a ampla liberdade de expressão forma a educação libertadora.

Fiori explicou que

A educação libertadora é incompatível com uma pedagogia que, de maneira consciente ou mistificada, tem sido prática de dominação. A prática da liberdade só encontrará adequada expressão numa pedagogia em que o oprimido tenha condições de, reflexivamente, descobrir-se como sujeito de sua própria destinação histórica.

(...)

Na constituição da consciência, mundo e consciência se põem como consciência do mundo ou mundo consciente e, ao mesmo tempo, se opõem como consciência de si e consciência do mundo. Na intersubjetivação, as consciência também se põem

---

<sup>187</sup> HOBBSAWN, Eric J. Ibidem. p. 180.

como consciências de um certo mundo comum, e, nesse mundo, se opõem como consciência de si e consciência do outro. Comunicando-nos na oposição, que é a única via de encontro para consciências que se constituem na mundanidade e na intersubjetividade.

O monólogo, enquanto isolamento, é a negação do homem; é fechamento da consciência, uma vez que consciência é abertura. Na solidão, uma consciência, que é consciência do mundo, adentra-se em si, adentrando-se mais em seu mundo que, reflexivamente, faz-se mais lúcida mediação da imediatez intersubjetiva das consciências. A solidão – não o isolamento – só se mantém enquanto renova e revigora as condições do diálogo<sup>188</sup>.

É como Hannah Arendt, demonstra que o homem só evolui na liberdade do diálogo, sem opressão:

O diálogo fenomeniza e historiciza a essencial intersubjetividade humana; ele é relacional e, nele, ninguém tem iniciativa absoluta. Os dialogantes ‘admiram’ um mesmo mundo; afastam-se dele e com ele coincidem; nele põem-se e opõem-se. Vimos que, assim, a consciência nele põem-se e opõem-se. Vimos que, assim, a consciência se existência e busca perfazer-se. O diálogo não é um produto histórico, é a própria historicização. É ele, pois, o movimento constitutivo da consciência que, abrindo-se para a infinitude, vence intencionalmente as fronteiras da finitude e, incessantemente, busca reencontrar-se além de si mesma. Consciência do mundo, busca-se ela a si mesma num mundo que é comum; porque é comum esse mundo, buscar-se a si mesma é comunicar-se com o outro. O isolamento não

---

<sup>188</sup> FIORI, Ernani Maria. In: FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014. p. 21-22.

personaliza porque não socializa. Intersubjetivando-se mais, mais densidade subjetiva ganha o sujeito<sup>189</sup>.

Freire no mostra que a expressão livre é que pode transformar o mundo:

Entre expulsarem ou não o opressor de “dentro” de si. Entre se desalienarem ou se manterem alienados. Entre seguirem prescrições ou terem opções. Entre serem espectadores ou atores. Entre atuarem ou terem a ilusão de que atuam na atuação dos opressores. **Entre dizerem a palavra ou não terem voz, castrados no seu poder de criar e recriar, no seu poder de transformar o mundo.**<sup>190</sup>

E compara a liberdade da expressão como ato de amor da humanidade:

**Roubados na sua palavra, por isto no seu trabalho comprado, que significa a sua pessoa vendida.** Só na plenitude deste ato de amar, na sua existencição, na sua práxis, se constitui a solidariedade verdadeira. Dizer que os homens são pessoas e, como pessoas, são livres, e nada concretamente fazer para que esta afirmação se objective, é uma farsa<sup>191</sup>.

É o que Sartre taxou: “Ser, para o Para-si, é nadificar o Em-si que ele é”<sup>192</sup>

---

<sup>189</sup> FIORI, Ernani Maria. In FREIRE, Paulo. *Ibidem*. p. 22.

<sup>190</sup> FREIRE, Paulo. *Ibidem*. p. 48. g.n.

<sup>191</sup> FREIRE, Paulo. *Ibidem*. p. 50. g.n.

<sup>192</sup> SARTRE, Jean-Paul. **O ser e o nada: ensaio de ontologia fenomenológica**. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 543.

## CONCLUSÃO

Entre outros processos que ocorrem no mundo, alguns autores como Piovesan, Bobbio e Barros nos deixa claro que a formação de direitos é um processo que veio ao longo do tempo, processo humano, não natural como dizia Rousseau, um processo de conquista que não se dá primeiro ou automático, mas por forças dialéticas conquistadas à espada.

Braudel, ao falar de capitalismo e propriedade privada, fez uma pesquisa ampla abarcando quase mil anos. Apesar de seu livro querer dizer do capitalismo entre os séculos XV ao XVIII, ele volta muitas vezes ao século XII e IX.

A pesquisa dele durou quase três décadas, e, aonde ele pode buscar as informações que envolvessem o capitalismo e o materialismo, trouxe à tona para nós hoje, em várias línguas, traduções, inclusive para o português, o que ele conseguiu descobrir. Foi um trabalho histórico, mas ele não foi apenas um historiador.

Sua leitura abre um amplo aspecto, porque, ao máximo que ele consegue chegar do envolvimento de um começo da globalização do capitalismo são as feiras de Veneza, que se dá por embriões de trocas e feiras entre os séculos XII e XV, traz uma grande contribuição para entendermos como se formou vários direitos e deveres, que ao longo do tempo foi se moldando, até chegar à globalização do reino onde o sol nunca se punha, capitaneado por Londres.

Essa apropriação do capital pelo homem, que, quando ele conseguiu provar através de estudos, foi uma apropriação que se há um direito natural, é o direito de matar o outro. Aliás, mesmo parecendo ironia, foram por lutas, às vezes entre

vizinhos, às vezes entre milícias e, às vezes por exércitos que o bem material foi tomado de um pelo outro. Isto mesmo, tomado, desde que homem saiu do nomadismo para o sedentarismo.

Portanto, é que usamos a pesquisa de Braudel como aquela não apenas histórica, mas a pesquisa do direito, seja financeiro, civil, propriedade privada, bolsas de valores e mercadorias, direito comercial, direito de cobrar tributos do cidadão e do estrangeiro, para que pessoas pudessem entrar no mercado, mas envolve também a dialética histórica de lutas entre os que serviam aos mercadores e aqueles que pagavam pelos serviços prestados, sendo que nesses podemos encontrar formas parecidas com aqueles antigos métodos escravistas ateniense, romano, egípcio, árabes, entre outros.

Contribui também, para a sociologia e filosofia empregada naquele tempo e depois, quando os centros evolutivos de globalização vão mudar para outros centros.

Por isto dizemos que o embrião do capitalismo foi o mercado de Veneza, mas, depois, fica claro que essa passa para Londres. Arrighi, Hobsbawn, entre outros, vão mostrar que o centro dessa globalização vai mudar para Nova York, no século XX.

O que queremos deixar claro é que a pesquisa de Braudel nos faz entender o que está acontecendo no mundo globalizado atualmente. Mesmo que Nova York tenha herdado o grande império britânico, há uma pequena mudança ideológica. O império britânico sempre impôs sua força ao mundo. Já os Estados Unidos usa o pretexto da democracia. É a ideologia do liberalismo.

Para verificar uma história mais longínqua, porém não globalizada utilizamos os estudos de antropólogos e filólogos. O direito da propriedade privada, da liberdade de expressão e inclusive o educacional hodierno, vem de tempos imemoriais, por isso a importância destes estudos.

Carpentier, Figes, Ribeiro e Barros mostram um pouco destes fatos, mas até os pesquisadores antes citados conseguem apurar; por várias destas razões é que temos defensores do direito natural: a demografia impõe migrações, e com elas, vão-se a necessidade, o dever, o poder e o direito a propriedade privada e a liberdade de expressão.

O atual direito à propriedade privada, que segundo Hobsbawn chegou ao auge na Era dos Impérios, 1875-1915, tem uma contribuição muito importante de Rousseau. Rousseau explica claramente como o homem criou a propriedade privada em tempos remotos. A propriedade privada, a agricultura e o sedentarismo surgem simultaneamente. O homem cercou, plantou e parou de ser nômade.

Nesse ponto, Rousseau faz uma crítica muito grande à propriedade privada, que, para ele, se fosse combatida já no início, os homens chegariam ao seu século como iguais, evitando guerras, lutas e conflitos.

O atual direito educacional e idiomático também nos mostra um processo natural de tempos imemoriais. De novo, os filólogos e antropólogos provaram que os idiomas são frutos das mesmas famílias migratórias, e está inerente ao ser humano. É a liberdade de expressão. Arendt prova que o homem sem liberdade de expressão perde sua humanidade.

O que se prova é que, como a escrita vem depois, os deveres e direitos comunitários são frutos de poderes dentro da liberdade de expressão. Por isto, Arendt dá tanta importância à liberdade de expressão como condição humana, à vida activa. Esse direito à liberdade de expressão é muito mais antigo do que a conquista de outros direitos e deveres. Os direitos humanos são frutos de recentes conquistas.

Assim ocorre com a educação no direito comunitário, é um processo oral, do trinômio poder-dever-necessidade. Mas só com a escrita é que o ser humano vai ter o poder, o dever e o direito positivado. Temos como exemplo os escritos antigos sumérios, hebreus, babilônicos, entre outros.

Ocorre que, com a vinda da escrita, também vem os deveres dos subalternos, que chegam ao seu auge também com o que Hobsbawn denomina de Era dos Impérios: fruto da acumulação do capital e do seu contra-peso, as revoluções liberais.

Nesse período é que Marx e Engels entram com a sua genialidade, que coincidiu com o mesmo momento da intensa acumulação do Capital em Londres: uma minoria dona do poder e do dinheiro oprime a grande maioria dos seres humanos. É o desnudamento do Capital e da mão invisível do mercado. E não é mera coincidência que a revolta de Marx se dá em Londres, visto que justamente nessa época Londres era a capital global.

Mas parece que o ser humano não aprendeu essa lição preciosa, explicada de forma tão clara no século XIX por Marx e Engels, e já comprovado que o grande capitalista, a burguesia, o mercado, a economia, os direitos e deveres humanos não

são frutos do acaso ou da mão invisível do mercado, mas frutos de conflitos entre opressores e oprimidos.

E mais, mesmo que hoje falemos que os direitos humanos são frutos do saber humano. Humanistas como Rousseau e filósofos como Marx é que ensinam aos oprimidos que estes produzem para aqueles que se apropriaram da terra, do poder e com ele o normativismo, do próprio homem e da acumulação do capital. Isto se dá ao longo da história humana.

Aqui chegamos de novo ao começo da conclusão: o poder da auto tutela comunitária local. Sem a propriedade privada mini-fundiária; sem o poder da comunidade decidir seu futuro, inclusive a educação de seus filhos; sem a liberdade de expressão, esta que areja idéias, promove o bem estar através da dialética e evita ditaduras e totalitarismos de opressores de povos inteiros.

E sem uma educação geral e qualitativa, sem a decisão local, o homem fica refém dos males a que chegou no século XXI: poderes centralizados sem o exercício político da comunidade. Sistema liberal global com embrião em Veneza e hoje nos mandos e desmandos norte-americanos.

Aqui gostaríamos de trazer a importância de Figes e Faoro: eles mostram como na terra, os tempos são desiguais. Hobsbawn e Braudel trazem os séculos baseado na Europa, porque foi na Europa que promoveu as revoluções liberais e industriais que a fazem tomar o mundo politicamente, fisicamente e ideologicamente.

Figes nos explica que em pleno século XX a Rússia ainda vivia no sistema feudal, ocorrendo uma revolução intensa, com idéias externas, e, após combater

vários países invasores e uma guerra civil intensa, cai na mesma desgraça do tempo dos imperadores despóticos.

Faoro e Ribeiro mostram como o tempo era muito diferente no Brasil, que muitos consideram que nem pelo feudalismo do estilo europeu passou, e pulou do Império direto para governos ditatoriais. A democratização só veio em 1985.

Galeano mostra que os tempos para a América Latina também são diferentes do europeu ocidental. A Inglaterra e os EUA sempre trataram a América Latina como colônia, casos claros são os resultados que se deram ao Paraguai, Panamá, Nicarágua, El Salvador e México. Isto sem comentar as intervenções políticas no Cone Sul, na Gran-Colômbia, no Império brasileiro e na América Central, resultando em gigantescas feridas abertas. Essa filosofia e direito exógeno são explicados por Quilici Gonzalez.

Barros chama essas diferenças de tempo como paradoxo da civilização. Ao mesmo tempo em que conseguimos conquistar os direitos humanos universais, a globalização predatória aos direitos humanos não diminuiu. As sociedades e os seres humanos evoluem ou regridem com o tempo, o espaço e a tecnologia.

Tejerina-Velásquez nos mostra como em nome de alguns povos, sob o pretexto do combate ao terrorismo e de promover a sua defesa, cometem-se os mais variados desrespeitos aos direitos universais de outros povos, uma globalização excludente paradoxal e contraditória.

O fato é que sociedades avançadas antigamente não passam de lugares com alto desequilíbrio humanitário atual. Por outro lado existem sociedades que sofreram muito no passado, como províncias de outros reinos poderosos, por guerras de

independência sangrentas, por invasões externas e guerras civis extenuantes, se sobressaindo atualmente como defensores ao seu povo dos direitos humanos universais, mantendo alto grau de liberdade de expressão, propriedade privada minifundiária, sistemas financeiros equilibrados e praticamente sem desigualdade social. Aplicam a auto-tutela local.

Outro segredo que faz diferença primordial nestes países avançados comunitariamente é uma educação de qualidade, decidida democraticamente pelas suas comunidades, pensando nas gerações vindouras a longo prazo, praticando o amplo direito da liberdade de expressão.

Na Finlândia e no Uruguai, não há uma riqueza descomunal como vemos em outros países. Seu povo, e desculpem a repetição, seus povos desde a mais remota comunidade até a capital decidem o seu futuro, os direitos e deveres que se auto-impõe, e, quando ocorrem as crises cíclicas desenhadas por Keynes, é a população que decide a matriz de produção, se vai mudar ou continuar na mesma, como vai aplicar a educação dali para frente e, se vai haver austeridade, fechamento e enfrentamento da globalização predatória.

Essa receita não precisa ser aplicada somente a países pequenos. Pode ser aplicado aos grandes, desde que as comunidades locais se auto-tutelem, decidindo o seu presente e futuro educacional, mantendo todos os direitos e deveres previstos em um equilíbrio comunitário e financeiro, e nunca, mesmo na defesa de qualquer direito individual, coletivo e difuso, jamais imponha o cerceamento à liberdade de expressão, porque uma vez impedido de se exprimir, perde-se a sua humanidade e com ela vai-se a sua cidadania.

## Referências bibliográficas

ADEODATO, João Maurício; BRANDÃO, Cláudio; CAVALCANTI, Francisco (Coords.). **Princípio da legalidade**: da dogmática jurídica à teoria do Direito. São Paulo: Forense, 2009.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer**: o poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: UFMG, 2004.

AMORIM, João Alberto Alves. Refugiados Ambientais: A interconexão entre direitos humanos, meio ambiente e segurança internacional. In: SANCHEZ BRAVO, Álvaro; MISAILIS, Mirta Lereña. (Orgs.). **Os direitos fundamentais dos refugiados (deslocados) ambientais e da exclusão socioeconômica**. São Paulo: Editora Verbatim, 2013.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Trad. de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

ARENDT, Hannah. **Die Verborgene**. Tradition Acht Essays. Baden-Baden: Suhrkamp Verlag, 1976.

ARENDT, Hannah. **Eichmann in Jerusalem**: ein bericht von der banalität des bösen. münchen: Piper Verlag GmbH, 2011.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. Trad. de Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2011.

ARENDT, Hannah. **Ich Will Verstehen**: selbstauskünfte zu leben und werk. München: Piper Verlag GmbH, 1996.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Trad. de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ARRIGHI, Giovanni. **A ilusão do desenvolvimento**. 6. ed. Trad. de Sandra Vasconcelos. Petrópolis: Vozes, 1998.

BACH, Sylvio. **O Contestado na Historiografia**. História Viva. Artigo Digital. In: [http://www2.uol.com.br/historiaviva/artigos/o\\_contestado\\_na\\_historiografia.html](http://www2.uol.com.br/historiaviva/artigos/o_contestado_na_historiografia.html). acessado em 30/06/2015.

BALL, Warwick. **Rome in the East: The transformation of an Empire.** Abingdon-UK: Routledge, 2000.

BANDEIRA, Moniz. **O expansionismo brasileiro: o papel do Brasil na Bacia do Prata: da colonização ao império.** Rio de Janeiro: Philobliblion, 1985.

BARBOSA, Rui. **Pensamento e ação de Rui Barbosa.** Brasília: Senado Federal: Conselho Editorial, 1999. (Seleção de textos pela Fundação Casa de Rui Barbosa).

BARROS, Alberto Ribeiro de. **A teoria de Jean Bodin.** São Paulo: Unimarco, 2001.

BARROS, Sérgio Resende de. **Contribuição dialética para o constitucionalismo.** Campinas, SP: Millenium, 2008.

BARROS, Sérgio Resende de. **Direitos humanos: paradoxo da civilização.** Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

BASTOS, Celso Ribeiro; TAVARES, André Ramos. **As tendências do direito público.** São Paulo: Saraiva, 2000.

BAUMAN, Zygmunt. **A sociedade sitiada.** Lisboa: Instituto Piaget, 2010.

BECK, Ulrich. **O que é globalização? Equívocos do globalismo, respostas à globalização.** Trad. de André Carone. São Paulo: Terra e Paz, 1999.

BERCOVICI, Gilberto. **Soberania e Constituição: para uma crítica do constitucionalismo.** São Paulo: Quartier Latin, 2008.

BIELEFELDT, Heiner. **Filosofia dos direitos humanos.** São Leopoldo: Unisinos, 2007.

BITTAR, Eduardo C. B. **O Direito na pós-modernidade.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Nova ed. 13. reimpr. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. **Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant.** 4. ed. Trad. de Alfredo Fait. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 1997.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico.** Brasília, DF: Universidade de Brasília, 2002.

BODIN, Jean. **Los seis libros de la republica**. Madrid: Aguilar, 1973.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. São Paulo: Malheiros, 1999.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2005.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 14. ed. Trad. de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

**BRASIL**. CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 10 DE NOVEMBRO DE 1937). In: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm) . acessado em 30/06/2015.

**BRASIL**. DECRETO-LEI Nº 383, DE 18 DE ABRIL DE 1938. in: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>. acessado em 30/06/2015.

**BRASIL**. DECRETO-LEI Nº 406, DE 4 DE MAIO DE 1938.. in: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del0406.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del0406.htm). acessado em 30/06/2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Direitos humanos no cotidiano**. 2. ed. Brasília: Secretaria Nacional de Direitos Humanos, 2001.

BRAUDEL, Fernand. **A dinâmica do capitalismo**. Trad. de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.

BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo: século XV-XVIII: as estruturas do cotidiano**. Trad. de Telma Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2005. v. 1.

BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo: século XV-XVIII: o jogo das trocas**. Trad. de Telma Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2009a. v. 2.

BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo: século XV-XVIII: o tempo do mundo**. Trad. de Telma Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2009b. v. 3.

BRAUDEL, Fernand. **O espaço e a história no mediterrâneo**. Trad. de Marina Appenzeller. São Paulo: Martins Fontes, 1988a.

BRAUDEL, Fernand. **O mediterrâneo e o mundo mediterrâneo na época de Felipe II**. 2 vol. Lisboa: Martins Fontes, 1984.

BRAUDEL, Fernand. **Os homens e a herança no mediterrâneo**. Trad. de Marina Appenzeller. São Paulo: Martins Fontes, 1988b.

BRAVO, Álvaro Sanchez; MISAILIDIS, Mirta Lerena (Coords.). **Os direitos fundamentais dos refugiados (deslocados) ambientais e da exclusão socioeconômica**. São Paulo: Verbatim, 2013.

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Direito e democracia**. São Paulo: Max Limonad, 2000.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **O Direito na sociedade complexa**. São Paulo: Max Limonad, 2000.

CAMPOS, Gérman Bidart. **Constitución y derechos humanos**. Buenos Aires: Ediar, 1991.

CAMPOS, João Mota de; CAMPOS, João Luiz Mota de. **Manual de direito europeu: o sistema institucional, a ordem jurídica e o ordenamento econômico da União Européia**. Coimbra: Almedina, 2004.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 1993; 1998; 1999.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estudos sobre direitos fundamentais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

CARDIA, Nancy; ADORNO, Sérgio; POLETTO, Frederico. Homicídio e violação dos direitos humanos em São Paulo. In: **Estudos Avançados**. v. 17, n. 47. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003. p.47-73.

CARLY, Ranieri. **A política em György Lukács**. São Paulo: Cortez, 2013.

CARPENTIER, Jean; LEBRUN, François. **História da Europa**. Trad. de Manuel Ruas. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

CASTRO, Carlos Roberto de Siqueira. **A Constituição aberta e atualidades dos direitos fundamentais do homem**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

CHIMENTI, Ricardo Cunha; et al. **Curso de direito constitucional**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CITTADINO, Gisele. **Pluralismo, Direito e justiça distributiva**: elementos da filosofia constitucional contemporânea. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

COMPARATO, Fábio Konder. **A civilização capitalista**: para compreendermos o mundo em que vivemos. São Paulo: Saraiva, 2013.

COSTA, Edgard. **A legislação eleitoral brasileira**: histórico, comentários e sugestões. Brasília: Departamento de Imprensa Nacional, 1964.

DAIX, Pierre. **Fernand Braudel**: uma biografia. Rio de Janeiro: Record, 1999.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **A Constituição na vida dos povos**: da Idade Média ao século XXI. São Paulo: Saraiva, 2013.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2008.

DALLARI, Pedro. **Constituição e relações exteriores**. São Paulo: Saraiva, 1994.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Três desafios para um direito mundial**. Trad. de Fauzi Hassan Choukr. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

DIETRICH, Ana Maria. Campos de concentração no Brasil: uma história sonhada. **História Viva**. a. VI, n 67. São Paulo: Dueto Editorial, mai. 2009. p.60-67.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Trad. de Ciro Mioranza. São Paulo: Lafonte, 2012.

FALK, Richard. **Globalização predatória**: uma crítica. Trad. de Rogério Alves. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 9. ed. São Paulo: Globo, 1991.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 10. ed. São Paulo: Globo-Publifolha, 2000. v. 2.

FERRAJOLI, Luigi. **A soberania no mundo moderno**: nascimento e crise do Estado nacional. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FIGES, Orlando. **A tragédia de um povo**: a Revolução Russa (1891-1924). Trad. de Valéria Rodrigues. Rio de Janeiro: Record, 1999.

FIGES, Orlando. **A tragedy's people**: a history of the Russian Revolution. New York: Viking Penguin Groups, 1997.

FLORES, Moacyr. **Modelo Político dos Farrapos**: As ideias políticas da Revolução Farroupilha. 4ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1996.

FOGAÇA, Jennifer. **Pesquisa-Ação**. Revista eletrônica Brasil-Escola. Seção Educador – Trabalho Docente. Goiânia: Rede Omnia e Pilha Digital, 2014. In <http://educador.brasilecola.com/trabalho-docente/pesquisa-acao.htm> acessado em 17/06/2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Trad. de Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. **Tratados internacionais de direitos humanos e Constituição Brasileira**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

GIDDENS, Anthony. **As conseqüências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 2009.

GODOI, Marcílio. **Ingrid**, uma história de exílios. São Paulo: Sagui, 2010.

GOYARD-FABRE, Simone. **Os princípios filosóficos de direito público moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GUAZZELLI, César Augusto Barcellos. Sarmiento e seus monstros: caudilhos, deserto e violência na Argentina do século XIX. In: **História da Historiografia**. Nº 7. Ouro Preto: nov/dez 2011. p. 29-55.

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional**: ensaios políticos. Trad. de Márcio Seligmann Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

HABERMAS, Jürgen. Sobre a legitimação pelos direitos humanos. In: MERLE, Jean-Christophe; MOREIRA, Luiz. (Orgs.). **Direito e legitimidade**. São Paulo: Landy, 2003.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

HELD, David; MCGREW, Anthony. **Prós e contras da globalização**. Trad. de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

HERRERA FLORES, Joaquín. Os direitos humanos no contexto da globalização: três precisões conceituais. In: **Lugar Comum** – Estudos de Mídia, Cultura e Democracia. n. 25-26. Rio de Janeiro: UFRJ; Laboratório Território e Comunicação, mai.-dez. 2008.

HERRERA FLORES, Joaquín. **Teoria crítica dos direitos humanos**: os direitos humanos como produtos culturais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

HESSE, Konrad. **A força normativa da Constituição**. Porto Alegre: SAFE, 1991.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria**, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. São Paulo: Abril, 1974; São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HOBBS, Eric J. **A era das revoluções**: 1789-1848. Trad. de Maria Tereza Teixeira e Marcos Penchel. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOBBS, Eric J. **A era do capital**: 1848-1875. Trad. de Luciano Costa Neto. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

HOBBS, Eric J. **A era dos extremos**: o breve século XX: 1914-1991. 2. ed., 36. reimp. Trad. de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HOBBS, Eric J. **A era dos impérios**: 1875-1914. Trad. de Sinei Maria Campos e Yolanda Steidel de Toledo. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

HOBBS, Eric J. **Nações e nacionalismo desde 1780**: programa, mito e realidade. Trad. de Maria Celia Paoli e Anna Maria Quirino. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

HOBBSAWN, Eric J.. **Tempos fraturados**: cultura e sociedade no século XX. Trad. de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

HOBBSAWN, Eric J; RANGER, Terence. **A Invenção das tradições** (Orgs). Trad. de Celina Cardim Cavalcante. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.

HOFFE, Ottfried. **A democracia no mundo de hoje**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HOFFE, Ottfried. **Derecho intercultural**. Barcelona: Gedisa, 2000.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Editora Schwarcz, 2013.

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

JUSTEN Filho, Marçal. **Curso de direito administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2006.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Trad. de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KEPPEN, Luiz Fernando Romasi. **A emancipação política do Paraná**. Curitiba. Jornal Gazeta do Povo. Seção Opinião do Dia 2. Publicado em 20/12/2008.

KEYNES, John Maynard. **Teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Saraiva, 2012.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LEFRANC, Georges. **História breve do comércio**. Trad. de Maria do Céu Guerra D'Oliveira. Lisboa: Editorial Verbo, 1962.

LESSA, Renato. **Modos de fazer uma república**: demiurgia e invenção institucional na tradição republicana brasileira. In: Ciclo de Conferências ICS 2010 – República e Utopia. Ed. 204, XLVII (3ª), realizado entre 13 e 15 de outubro de 2010. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2012. p.508-531.

LEITMAN, Spencer; CONSTANTINO, Núncia Santoro de; Souza, Blau; Gertz, Rene L.; Dossiê Rio Grande do Sul. In: **Revista Leituras da História**. Ano II. nº 23. v.1. São Paulo: Escala, p. 14-23.

LIMA, Renato Wanderley de Souza Lima. **Direito e contra-reforma no Brasil**: uma abordagem weberiana das relações de poder (1822 – 1827). Dissertação (Mestrado em Direito). Piracicaba: Unimep, 2005. 319 p.

LOCKE, John. Segundo **Tratado sobre o governo**. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoria de la Constitución**. Trad. de Alfredo Gallego Anabiarte. Barcelona: Ariel, 1986.

MALUF, Sahid. **Teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2003.

MARX, Karl. Festa de aniversário do People's Paper (Discurso). In: **Marx e Engels**: textos. 3 vols. São Paulo: Edições Sociais, 1977. v. III.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Trad. de Alex Marins. São Paulo: Claret, 2001.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Geschichte und Politik 1**: Band III. Studienausgabe in 4 Bänden. Frankfurt-am-Main: Fischer Bücherei KG, 1996.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifest der Kommunistischen Partei**: Grundsätze des Kommunismus. Nachwort von Iring Fetscher. Stuttgart: Philipp Reclam, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O Manifesto Comunista**. Trad. De Maria Lúcia Como. Edição Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011. (Coleção Saraiva de Bolso).

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Direito internacional público**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MENEZES, Alfredo da Mota. **Guerra do Paraguai**: como construímos o conflito. São Paulo: Contexto, 1998.

MIRANDA, Jorge. **Manual de direito constitucional**. Coimbra: Editora Coimbra, 1993.

MONROE, Paul. **História da educação**. Trad. de Idel Becker. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1978.

MONTIEL, Edgar. A nova ordem simbólica: adversidade cultural na era da globalização. In SIDEKUM, Antônio (Org.). **Alteridade e multiculturalismo**. Ijuí: Unijuí, 2003.

MORAES, Gloria. Telecomunicações e poder global dos EUA. In: FIORI, José Luis (Org.). **O poder americano**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007, p. 347-392.

MOREIRA Neto, Diogo de Figueiredo. **Teoria de poder**: sistema de direito político: estudo juspolítico do poder. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.

NEVES, Marcelo. **Entre Têmis e Leviatã**: uma relação difícil. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

OLIVEIRA, Flávia Arlanch Martins de. **Globalização, regionalização e nacionalismo**. São Paulo: Unesp, 1999.

OLIVEIRA, Manfredo de Araújo. **Ética, direito e democracia**. São Paulo: Paulus, 2010.

ORTIZ, Renato. **Mundialização e cultura**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

PAUPÉRIO, Arthur Machado. **O conceito polêmico da soberania**. Rio de Janeiro: Forense, 1958.

PEREIRA, André Gonçalves; QUADRO, Fausto de. **Manual de direito internacional público**. Coimbra: Almedina, 2002.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2006.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Saraiva, 2010.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. In **Cadernos de Direito Constitucional**. São Paulo: Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, 2006. Módulo V

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos, globalização econômica e integração regional**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

PIOVESAN, Flávia. Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos. In: **Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos**. n. 1, v. I. São Paulo: Conectas, jan. 2004.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. 51. Reimp. São Paulo: Brasiliense, 2011.

QUILICI GONZALEZ, Everaldo Tadeu. **Estudos de filosofia e história do direito**. 2. ed. Rio Claro, SP: Obra Prima Editora, 2013a.

QUILICI GONZALEZ, Everaldo Tadeu. **Teorias e filosofias do direito e da justiça: Idade Antiga**. Rio Claro, SP: Biblioética Editora, 2013b.

REED, John. **Dez dias que abalaram o mundo**. Trad. de Armando Gimenez. Porto Alegre: L&PM, 2002.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

RIBEIRO, Darcy. **Os brasileiros: teoria do Brasil**. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 1993. Livro I. (Coleção Estudos de Antropologia da Civilização).

ROBINSON, Francis; BROWN, Peter. **Islamic world**. Abingdon: Andromeda Oxford, 1984.

ROCHA E SILVA, Marcelo Guimarães da. **Direitos humanos no Brasil e no mundo**. São Paulo: Método, 2002.

ROGER, Paul. Grandes Navegações Chinesas. In: **Revista História Viva**. Ano VI. nº 67. São Paulo: Escala, p. 54-59.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **A origem da desigualdade entre os homens**. Trad. de Ciro Mioranza. São Paulo: Lafonte, 2012.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. São Paulo: Martin Claret, 2005.

SÁNCHEZ, José Luis. **A Rússia dos Czares: em tempos de guerra e paz**. Trad. de Ângela Bandeira, Francisco Manhães e Maria Júlia Labrudi. Barcelona: Ediciones Folio, 2008.

SANCHEZ BRAVO, Álvaro; MISAILIDIS, Mirta Lerena (Orgs.). **Os direitos fundamentais dos refugiados (deslocados) ambientais e da exclusão socioeconômica**. São Paulo: Verbatin, 2012.

SANT'ANA, Elma; STOLARUCK. **A odisséia de Garibaldi no Capivari**. 1 ed. Porto Alegre: AGE, 2002.

SANTOS, Fabiane. A construção do inimigo: tempo de guerra, medo e silêncio. In: **Revista Santa Catarina em História**. v.1, n.2. Florianópolis: UFSC, 2007. p.62-72.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Edusp, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SARTRE, Jean-Paul. **O ser e o nada**: ensaio de ontologia fenomenológica. Petrópolis: Vozes, 2014.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2000.

SINGER, Paul. **Globalização e desemprego**: diagnóstico e alternativas. São Paulo: Contexto, 2008.

SOLJENITSIN, Alexandr Isaivetchi. **Arquipélago Gulag**. Trad. de Francisco Ferreira. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1976.

SPIERCART, Márcia. Lideranças no Sul da América Latina: o caso de Francia e o caudilhismo de Artigas. In: **Revista Le Salle**. V. 8. nº 2. Canoas: Unilasalle, jul-dez 2003. p. 23-38.

STAROBINSKI, Jean. **Jean-Jacques Rousseau**: a transparência e o obstáculo; seguido de sete ensaios sobre Rousseau. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

TEJERINA-VELÁZQUEZ, Victor Hugo. **Os novos poderes e o papel do direito**. Manaus: Anais do Conpedi, 2006. In [http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/manaus/reconst\\_da\\_dogmatica\\_victor\\_hugo\\_velasquez.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/manaus/reconst_da_dogmatica_victor_hugo_velasquez.pdf).

TOCQUEVILLE, Alexis de. **Lembranças de 1848**: as jornadas revolucionárias em Paris, São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. **A humanização do direito internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. **A proteção internacional dos direitos humanos: fundamentos jurídicos e instrumentos básicos**. São Paulo: Saraiva, 1991.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. **Direitos humanos e meio ambiente**. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris, 1993.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. O Sistema Interamericano de Direitos Humanos no limiar do novo século: recomendação para o fortalecimento de seu mecanismo de proteção. In GOMES, Luiz Flávio; PIOVESAN, Flávia (Coords). **O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e o direito brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. p.103-152.

UNESCO – United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. **Conference for the establishment of the United Nations Education, Scientific and Cultural Organisation**. Held at the Institute of Civil Engineers, London, from the 1st to the 16th November, 1945. London: The Frederick Printing Co., Ltd., 1945.

UNESCO – United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. **A chronology of UNESCO: 1945-1987**. Paris: LAD/UMS, Dec 1987. Original: English.

UNO – United Nations Organization. In Message to 150th Anniversary of Desmilitarization of Åland. **Secretary-General says settlement over disputed islands a model for averting violence**. Secretary-General (Press Release), 10 ago 2006. [online]. Disponível em <<http://www.un.org/press/en/2006/sgsm10591.doc.htm>>. Acesso em: 22 out. 2014

UNO – United Nations Organization. Office of the President of the Millennium. Assembly 55th session of the United Nations General Assembly. **Autonomy: An Alternative to Secession? A Seminar on the Åland Islands as an example for Peaceful Governance** [online]. 15 mar. 2001. Disponível em <[www.un.org/ga/president/55/speech/aland.htm](http://www.un.org/ga/president/55/speech/aland.htm)>. Acesso em: 22 out. 2014.

VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. Brasília: Senado Federal, 1999.

VIANNA, Francisco José de Oliveira. **O idealismo da Constituição**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1939.

VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Problemas de política objectiva**. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1930.

WALLERSTEIN, Immanuel. **Capitalismo histórico e civilização capitalista**. Trad. de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

WEISS, Carlos. **Direitos humanos contemporâneos**. São Paulo: Malheiros, 2010.

ŽIŽEK, Slavoj. **A contradição principal da nova ordem mundial** [online]. Trad. de Artur Renzo. Londres, 19 mai 2014a. Disponível em: <<http://blogdaboitempo.com.br/2014/05/19/zizek-a-contradicao-principal-da-nova-ordem-mundial/.html>>. Acesso em: 18 out. 2014.

ŽIŽEK, Slavoj. **Violência**: seis reflexões laterais. Trad. de Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014b.

ŽIŽEK, Slavoj. **Vivendo no fim dos tempos**. Trad. de Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.